

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 03 de Junho de 2026 Ano 31
Nº 2940 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	2
CODIUB	6
COHAGRA	6
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	7
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	9
Hospital Regional José Alencar	10
IPSERV	11
Poder Executivo	15
Poder Legislativo	24
Poder Legislativo - Departamento Legislativo	97
Procuradoria-Geral	102
Secretaria da Saúde	105
Secretaria de Administração	107
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação	108
Secretaria de Desenvolvimento Social	110
Secretaria de Mobilidade Urbana - Junta Administrativa de Recursos de Posturas - JARP	111
Secretaria de Planejamento	111
Secretaria de Segurança Pública	112

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA CODAU Nº 053/2026

EXONERA, SUPERVISORA DE CADASTRO DE FORNECEDORES E REGISTRO DE PREÇOS DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Exonera, **JÉSSICA FERREIRA GUIMARÃES**, do cargo de provimento em comissão de Supervisão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03/06/2026.

Uberaba, 03 de junho de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

PORTARIA CODAU Nº 056/2026

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSORA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE AÇÕES URBANAS DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **JÉSSICA FERREIRA GUIMARÃES**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Executiva da Diretoria de Ações Urbanas da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos em 04/06/2026.

Uberaba, 03 de junho de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

PORTARIA CODAU Nº 067/2026

NOMEIA, EM COMISSÃO, SUPERVISORA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar

nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **JULIANA AZEVEDO PIOLI E MORAIS**, Mat. 1725, do cargo de provimento em comissão de Supervisão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberaba, 03 de junho de 2026.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para suprir as demandas das diversas unidades desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições contidas no Termo de Referência (anexo II), em atendimento à solicitação da Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:30 horas do dia 08/06/2026 até às 08:45 horas do dia 22/06/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 22/06/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center - Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38.060-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.bll.org.br.

Uberaba/MG, 03 de junho de 2026.

Beatriz de Oliveira Jerônimo

PREGOEIRA

Portaria 149/2025

Outros Atos

Republica-se por incorreção:

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS - CODAU - **ATA Nº. 017/2026** - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DA PORTARIA Nº 045/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Aos dezenove (19) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h, nas dependências da sede administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, na Sala de Reunião 04 (Rio Uberaba), realizou-se reunião da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor (COMASS), com os membros: Aline de Oliveira Silva, Elisa Santos Bandle, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises, Livia Freitas Massa e Raphael Eurípedes de Paiva.

A reunião teve início com a análise do processo nº 40/1451/2024 deliberando-se pelo arquivamento do mesmo, em razão da

aposentadoria do(a) servidor(a).

Após, houve análise do processo número 40/138/2022 deliberando-se pelo arquivamento do mesmo, uma vez que o servidor encontra-se em exercício, sem restrição.

Em seguida, passou-se à discussão acerca do(a) servidor(a) D.H.B.R., deliberando-se pela abertura de processo e pelo encaminhamento de solicitação à Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho para apresentação de relatório atualizado, visando à análise da situação funcional do(a) servidor(a).

Por fim, procedeu-se à análise do processo nº 40/1362/2025, deliberando-se pela elaboração de FID a ser encaminhada à Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho, com solicitação de envio de relatório médico atualizado e do resultado da perícia realizada.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h10min. A presente ata foi lavrada por Elisa Santos Bandle, membro da Comissão, lida em voz alta, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Aline de Oliveira Silva _____
Elisa Santos Bandle _____
Ericsson Oliveira Fonseca _____
Isa Marta Moises _____
Livia Freitas Massa _____
Raphael Eurípedes de Paiva _____

Republica-se por incorreção:

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS - CODAU - **ATA Nº. 018/2026** - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DA PORTARIA Nº 045/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h, nas dependências da sede administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, na Sala de Reunião 04 (Rio Uberaba), realizou-se reunião da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor (COMASS), com os membros: Aline de Oliveira Silva, Elisa Santos Bandle, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises, Livia Freitas Massa e Raphael Eurípedes de Paiva.

A reunião teve início com a análise do processo nº 40/621/2024, ocasião em que, considerando que o(a) servidor(a) encontra-se apto(a), com restrições, e que as atividades atualmente exercidas são compatíveis com sua condição laboral, deliberou-se pela reavaliação do caso no prazo de 06 (seis) meses.

Na sequência, procedeu-se à análise do processo nº 40/1584/2024, verificando-se que o(a) servidor(a) retornou ao trabalho sem quaisquer restrições, razão pela qual foi deliberado o arquivamento do referido processo.

Quanto ao processo nº 40/2516/2023, deliberou-se pela reavaliação no prazo de 06 (seis) meses, tendo em vista que o(a) servidor(a) permanece com restrições laborais. Ressalta-se que relatório emitido por fisioterapeuta ergonômista atesta que o(a) servidor(a) se encontra plenamente apto(a) para o desempenho das atividades atualmente exercidas, uma vez que suas restrições vêm sendo devidamente observadas.

Por fim, foram definidas as datas das reuniões para o mês de abril, quais sejam: 01, 07, 09, 14, 16 e 23.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h08min. A presente ata foi lavrada por Elisa Santos Bandle, membro da Comissão, lida em voz alta, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Aline de Oliveira Silva _____
Elisa Santos Bandle _____
Ericsson Oliveira Fonseca _____
Isa Marta Moises _____
Livia Freitas Massa _____
Raphael Eurípedes de Paiva _____

Republica-se por incorreção:

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS - CODAU - **ATA Nº. 022/2026** - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DA PORTARIA Nº 045/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Aos quatorze (14) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h, nas dependências da sede administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no Auditório Águas Cristalinas, realizou-se reunião da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor (COMASS), com os membros: Aline de Oliveira

Silva, Elisa Santos Bandle, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises, Livia Freitas Massa e Raphael Eurípedes de Paiva.

A reunião teve início com a análise do caso do(a) servidor(a) W.A.A., ocasião em que se constatou a necessidade de utilização de calçados adequados, conforme recomendação do médico do trabalho. Deliberou-se, assim, pela verificação da existência de eventual restrição laboral, e abertura de processo para acompanhamento, com a devida juntada do ASO e de relatório ergonômico atualizado.

Na sequência, deliberou-se pelo retorno do processo nº 40/793/2024, para fins de atualização dos relatórios psicossociais.

Por fim, sugeriu-se a abertura de processo específico para acompanhamento da situação do(a) servidor(a) R.F., considerando o afastamento previsto por aproximadamente 120 (cento e vinte) dias.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h05min. A presente ata foi lavrada por Elisa Santos Bandle, membro da Comissão, lida em voz alta, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Aline de Oliveira Silva _____
Elisa Santos Bandle _____
Ericsson Oliveira Fonseca _____
Isa Marta Moises _____
Livia Freitas Massa _____
Raphael Eurípedes de Paiva _____

Republica-se por incorreção:

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS - CODAU - **ATA Nº. 023/2026** - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DA PORTARIA Nº 045/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Aos dezesseis (16) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h, nas dependências da sede administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no Auditório Águas Cristalinas, realizou-se reunião da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor (COMASS), com os membros: Aline de Oliveira Silva, Elisa Santos Bandle, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises, Livia Freitas Massa e Raphael Eurípedes de Paiva.

A reunião teve início com a deliberação pela confecção de FID para fins de arquivamento do processo nº 40/2463/2023, considerando que o(a) servidor(a) encontra-se apto(a), sem restrições.

Na sequência, deliberou-se pela verificação, junto ao setor de Recursos Humanos, da situação funcional do(a) servidor(a) referente ao processo nº 40/1711/2023, devendo o feito ser arquivado em caso de confirmação de vínculo ativo.

Por fim, quanto ao processo nº 40/1285/2025, deliberou-se pela solicitação de novo laudo médico, a fim de verificar a manutenção ou não das restrições após o retorno do(a) servidor(a) às atividades laborais.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h05min. A presente ata foi lavrada por Elisa Santos Bandle, membro da Comissão, lida em voz alta, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Aline de Oliveira Silva _____
Elisa Santos Bandle _____
Ericsson Oliveira Fonseca _____
Isa Marta Moises _____
Livia Freitas Massa _____
Raphael Eurípedes de Paiva _____

Republica-se por incorreção:

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS - CODAU - **ATA Nº. 024/2026** - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DA PORTARIA Nº 045/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Aos vinte e três (23) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h, nas dependências da sede administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no Auditório Águas Cristalinas, realizou-se reunião da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor (COMASS), com os membros: Aline de Oliveira Silva, Elisa Santos Bandle, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises, Livia Freitas Massa e Raphael Eurípedes de Paiva.

A reunião teve início com a deliberação pela confecção de FID para solicitação de ASO/Resultado de Perícia, considerando a perícia prevista para o dia 10/04/2026, conforme registrado pela médica do trabalho à fl. 13.

Na sequência, deliberou-se pelo arquivamento do processo nº 40/793/2024, tendo em vista que o(a) servidor(a) encontra-se apto(a) para o trabalho, sem restrições.

Deliberou-se, ainda, pela devolução do processo nº 40/1597/2023 para avaliação do Engenheiro do Trabalho, tendo em vista a

juntada apenas de relatório do(a) ergonomista.

Por fim, foram definidas as datas das reuniões para o mês de maio: 05, 07, 12, 14, 18 e 20.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h06min. A presente ata foi lavrada por Elisa Santos Bandle, membro da Comissão, lida em voz alta, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Aline de Oliveira Silva _____

Elisa Santos Bandle _____

Ericsson Oliveira Fonseca _____

Isa Marta Moises _____

Livia Freitas Massa _____

Raphael Eurípedes de Paiva _____

CODIUB

PORTARIA Nº 015/2026

GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **concede** a Senhora **KELLY BORGES DA SILVA**, brasileira, casada, agente administrativo, inscrita no CPF nº 1XX.XXX.XXX-X0, portadora do RG nº 1X.XXX.XX5, SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Residencial XXXXXXXX, CEP: 3X.XXX-XX8, como Líder de Equipe de Help Desk, a **gratificação de chefia no percentual de 10% (dez) por cento sobre as respectivas remunerações**, devendo ser observado o item 3.2.2 do Plano de Cargos e Salários, competência junho/2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 01 de junho de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi
Diretor Presidente

Iale Bontempo Teixeira
Diretor Adm. Financeiro

COHAGRA

Licitações e Contratos

Chamamento Público

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

A **COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE** torna público que realizará licitação, sob a modalidade chamamento público, do tipo credenciamento, cujo **Objeto** é o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializados na prestação de serviços técnicos para a execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) junto aos beneficiários do Programa minha Casa Minha Vida FAR, sob demanda, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas nos Termos de Referência (Anexo I). **Recebimento das propostas:** Por meio físico (protocolo) ou eletrônico, até as 18:00 horas do dia 25/06/2026. **Sessão Pública de Abertura dos Envelopes:** Às 10:00 horas do dia 26/06/2026, na sala de reuniões da COHAGRA. **Local para retirada do edital e entrega dos envelopes:** Avenida das Acácias, nº 43, Bairro Vila Olímpica, CEP 38066-020, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, Setor de Compras e Licitações. **Telefone:** (34) 3326-3100. **E-mail:** compras.cohagra@uberaba.mg.gov.br O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.cohagra.com.br

Uberaba, 03 de junho de 2026.

Regiane Evangelista Chaves Isidoro
Presidente COHAGRA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"**Licitações e Contratos****Credenciamento****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****MÚSICOS INSTRUMENTISTAS PARA ATUAÇÃO REMUNERADA NA ORQUESTRA MUNICIPAL DE UBERABA - OMU
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA****RESULTADO FINAL MAIO - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato, representada pelo Presidente Cássio Luis Facure, conforme Decreto nº 037/2025, torna público o resultado preliminar da 2ª Etapa do CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INSTRUMENTISTAS, PARA ATUAÇÃO REMUNERADA NA ORQUESTRA MUNICIPAL DE UBERABA - OMU,

, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

INSCRIÇÕES REALIZADAS ATÉ O DIA 24 DE ABRIL DE 2026 - 1º PERÍODO DE INSCRIÇÕES

EMPREENDEDOR	CHAVE DE INSCRIÇÃO	NOME DA PROPOSTA	ANÁLISE PRÉVIA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
LUDWIG SOUSA E SILVA	557281	LUDWIG	HABILITADO
MIKAEL MARCOS SILVA	563658	MIKAEL MARCOS SILVA	INABILITADO NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO FEDERAL
GABRYELLA GONÇALVES ANDRADE	566765	GABRYELLA GONÇALVES ANDRADE	HABILITADA
GABRIEL VAZ ALIVINO DA SILVA	575636	GABRIEL VAZ ALIVINO DA SILVA	HABILITADO

OBSERVAÇÕES:

- OS PROPONENTES DEVIDAMENTE HABILITADOS NA 1ª ETAPA, SERÃO CONVOCADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA PEDAGÓGICA, NOS TERMOS DO ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- A CONVOCAÇÃO SERÁ DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PORTA VOZ ATRAVÉS DO LINK: <HTTPS://IMPRESAOFICIALMUNICIPAL.COM.BR/UBERABA>, BEM COMO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA, ATRAVÉS DO LINK: <HTTPS://FCU.UBERABA.MG.GOV.BR/PORTALCIDADA0/>, E AINDA SERÁ DIVULGADO NA PLATAFORMA PROSAS. É RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES O ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO
- OS PROPONENTES INABILITADOS, PODEM REGULARIZAR SUAS PENDÊNCIAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, E SERÃO INCLUIDOS NAS ETAPAS SEGUINTE DE ANÁLISE.
- O PRAZO DE RECURSO, CONSTA NO ITEM 8 DO EDITAL.
- O CREDENCIAMENTO É UM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 78, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021, E TEM A FINALIDADE DE CREDENCIAR TODOS OS PROPONENTES INTERESSADOS, E QUE CUMPRAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 172 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3815/2023.
- DÚVIDAS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - SEDE ADMINISTRATIVA - SETOR DE LICITAÇÕES - RUA SÃO SEBASTIÃO, 41 - BAIRRO CENTRO - UBERABA/MG, E-MAIL: FCU.LICITACAO@GMAIL.COM E/OU 34 3331-9209

Uberaba/MG, 03 de Junho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Luciana Magnino Passaglia	Maria Alódia dos Santos Lira	José Junqueira Neto
Presidente	Vice Presidente	Secretário

Outros Atos

EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 66/2026

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	LUIS GUSTAVO ALEIXO
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 30 de MAIO de 2026 no ESPAÇO CULTURAL/1º FESTIVAL DE CAPOEIRA, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$3680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2160

EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 67/2026

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	ESTEVAM ROBERTO SERAFIM FILHOIS
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 30 de MAIO de 2026 na MADA/OFICINA DE CERÂMICA, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2160

EXTRATO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 68/2026

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	LUCAS TADEU ZACAREIAS COELHO
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 30 de MAIO de 2026 na ESTACIONAMENTO FCU/CINEMA NA PRAÇA, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.36 1 500 - ficha 2160

EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 69/2026

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	CAROLINA EMILIA RODRIGUES
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 30 de MAIO de 2026 na ESTACIONAMENTO FCU/CINEMA NA PRAÇA, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2160
GESTOR	Ordilei da Cunha Luis
FISCAL	Marco Fábio Gomes Lemos
VIGÊNCIA DO CONTRATO	30 (trinta) dias
PROCESSO	Processo de Credenciamento nº 02/2024

Uberaba, 29 de MAIO de 2026.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 9912750802/2026**

CONTRATANTE:	Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL
CONTRATADA:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
PRAZO DE VIGÊNCIA	O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 5 (cinco) anos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09.37.10.04.122.0401.8001.1.500.000.3.3.90.39-2215
PROCESSO:	FUNEL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2026

Uberaba/MG, 29 de Maio de 2026.

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior
Presidente da FUNEL
Decreto nº 35/2025

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 03/06/2026

Processo Seletivo – Técnico (a) de Enfermagem

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico <https://hrja.uniube.br/trabalheConosco> até o dia 09 (nove) de junho de 2026 (terça-feira), às 08h30.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

- Curso Técnico em Enfermagem concluído;
- Possuir COREN regular e ativo;
- Experiência na área hospitalar será um diferencial;
- Disponibilidade de horário (escala 12x36 noturno);
- Conhecimento em informática (Pacote Office).

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, das 8h às 12h / 13h às 17h.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa Hospitalar

SEU

Publicação 03/06/2026

Processo Seletivo – Enfermeiro (a)

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **Enfermeiro(a)** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico <https://hrja.uniube.br/trabalheConosco> até o dia 09 (nove) de junho de 2026 (terça-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

- Ter curso superior em Enfermagem Concluído.
- Possuir COREN regular e ativo.
- Experiência na área hospitalar será um diferencial.
- Conhecimento em informática (Pacote Office).
- Disponibilidade de horário (Escala 12x36 dia/noite)

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa

Hospital Regional José Alencar



PREGÃO ELETRÔNICO

02/2026

CONTRATANTE (UASG)

IPSERV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba. (927489)

OBJETO

Serviços por escopo de auditoria externa independente das áreas Orçamentária, Contábil e Administrativa do IPSERV, referente ao período de 2020 a 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 101.995,35 (cento e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Outros Atos

CONSELHO FISCAL DO IPSEV

ATA DA 501ª (QUINGENTÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSEV -EXERCÍCIO 2026.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2026, às nove horas, na sala de reuniões do IPSEV, realizou-se reunião presencial do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV com o objetivo de analisar a prestação de contas do mês de Fevereiro/26. Estiveram presentes a Conselheira Presidente Sra. Luzia Cristina da Silva, o Suplente Conselheiro Vice-Presidente Sr. Cláudio H. Ferreira o Conselheiro Secretário Sr. Carlos César Gonzaga e o membro do Comitê de Investimentos Sr. Afrânio Machado Borges Prata como convidado. Presentes também como voluntários, os representantes do IPSEV Sr. Márcio Adriano Oliveira Barros presidente e a Sra. Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal Diretora Executiva. A convocação para a presente reunião foi publicada no Porta-Voz nº 2891 de 23/03/2026. Após constatação do quórum a Presidente Sra. Luzia fez a abertura da reunião, saudando todos os presentes. Acusamos a ausência da Conselheira Vice Presidente Josiane Lança de Azevedo por motivo profissional, por isto, recebemos o seu suplente para esta reunião. Esta ata tem como Anexo I o documento expedido por este Conselho destinado ao IPSEV definido como "Convocação" contendo a solicitação dos documentos para análise nesta reunião. Inicialmente foram tratados assuntos diversos. Em relação aos investimentos no exterior, na reunião de fevereiro/26 do Comitê de Investimentos, que apresentou um rendimento negativo caracterizando uma perda de (-)R\$339.161,20, e como Afrânio votou contra em fazer novo aporte de R\$7.000.000,00 (sete milhões) nesse segmento de investimento, e a cópia de seu parecer chegou para o Conselho Fiscal toda preta e ilegível, convidamos para que o próprio responsável pelo voto contrário pudesse nos esclarecer o conteúdo de seu parecer. Foi dada a palavra ao Sr. Afrânio, passando a argumentar que na reunião do Comitê de Investimentos de janeiro/26, quando foi tratado o assunto em relação aos R\$7.000.000,00, que teria que definir onde investir. Afrânio comenta que, Juliane defendeu que este valor fosse destinado a modalidade denominada "investimento no exterior" porque com a implementação da nova lei que determina que institutos com menor grau de certificação possuem limites restritivos para novas alocações em ativos mais complexos. Isto deve ser temporariamente, pois está ligado a qualificação do Pró Gestão. Carlos César observa que esta nova legislação, vem com a Resolução 5272 de 18/12/25 que revoga a Resolução CMN 4963/21 e entrando em vigor em 02/02/26. Afrânio explica que seu voto foi pautado na informação colhida na IA, e que tinha a sensação de realmente não ser o momento de definir por esta modalidade de investimento, principalmente por causa de tanta instabilidade internacional. Porém, conclui que foi voto vencido, e que a os outros cinco componentes votaram a favor. Comenta também que foi informado por Carlos César que a perda total nos resultados dos investimentos no período foi de (-)R\$850.662,94 e que este valor não saiu na ata do comitê e sim somente o valor relativo ao investimento no exterior que foi de (-)R\$339.161,20. Afrânio se mostra surpreso em não constar na ata do Comitê de Investimento o valor (-) R\$511.177,11 relativo a perda no investimento Renda Variável. Questiona Márcio o porquê disto, que responde não saber informar, mas que poderá passar a relatar todos esses valores negativos também. Ficou acordado entre os dois, que a partir da próxima reunião do Comitê de Investimento, será inserido um quadro com o resultado de todos os valores positivos e negativos de cada segmento de investimento. Carlos César comenta que temos que aproveitar o momento. A taxa Selic nos seus 14,75%a.a. e com o segundo maior juro real do mundo girando de 9% a 10%a.a. Estamos vivendo nos últimos três anos a melhor época de nossa história para que investe no mercado financeiro. É o momento ideal para atingir resultados positivos em nossa carteira de investimentos. O documento solicitado no item 18 da Convocação não foi encaminhado. Porém recebemos um substituto que responde a nossa dúvida. O FID Nº. 107/255824 nos informa que a ausência do registro da Carta de Sentença do Jockey Centro se deu em virtude do não pagamento por parte da Prefeitura das custas cartorárias. Após dois anos de questionamentos diversos, tivemos nesta data a informação do porque da morosidade na regularização da transferência do Jockey Centro para o IPSEV. O DAIR 02/2026 solicitado no item 13 da convocação anexa, não foi entregue. Recebemos o impresso denominado AVISO sem assinatura e nem data, informando que o envio do referido documento não aconteceu porque estão temporariamente suspensos para adequação dos demonstrativos à Resolução CMN 5272/25. Informa também que o prazo final para entrega desse documento é 30/04/26. O documento solicitado no item 19 da convocação que é o Termo de Contrato de Cessão de Direito Real de Uso não foi entregue na pasta e nem foi encaminhado via e.mail. Isto deixa o Conselho Fiscal consternado pois é um direito legal nosso constante na Lei 11.234/11 Capítulo IV-A Seção I Art 5º §único e um dever da gestão do IPSEV disponibilizar o referido documento. Aguardamos o encaminhamento do referido documento. Após análise da apólice de seguro dos veículos Cruze LT 14/14 e Onix Joy 19/20, realizada com a Porto Seguro, ao constatar o valor de R\$14.259,10 este Conselho achou que o valor ficou acima da média do mercado. Na análise contábil iniciamos pelo Relatório de receitas: houve uma arrecadação de 6,9735% , equivalente a R\$ 15.447.351,86 (quinze milhões quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e

cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).Balancete de Despesa completo: houve um total de empenho no valor de R\$ 12.686.457,21 (doze milhões seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).Relatório de Analítico de Empenhos : houve um total de empenho no valor de R\$ 12.903.030,27 (doze milhões novecentos e três mil trinta reais e vinte e sete centavos).Demonstrativo da dívida fluante: pode-se observar que tem ainda restos a pagar do exercício de 2021-2022-2023-2024. e que no exercício de 2025 tem em aberto ainda R\$ 61.131,45 (sessenta e um mil cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), houve um repasse de aporte pela Prefeitura no valor de R\$ 5.492.004,97 .Demonstrativo das aplicações financeiras: houve um registro de rendimentos negativos no valor de R\$ 2.374.337,04 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos), e rendimentos positivos no mês no valor total de R\$ 12.730.841,17 (doze milhões setecentos e trinta mil oitocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos). Gastos mensais com Aposentados e Pensionistas : No plano financeiro houve um acréscimo de 35 pessoas, um aumento equivalente a R\$ 241.927,97 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), já no Plano Financeiro , houve um acréscimo de 18 pessoas, aumento de um valor equivalente a R\$ 88.525,79 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos). Na análise dos relatórios disponibilizados pelo IPSEV, referentes às contribuições previdenciárias dos Planos Financeiro e Previdenciário, abrangendo o exercício de 2025 e os meses de janeiro e fevereiro de 2026, sendo identificadas pendências de pagamento, conforme evidenciado nas planilhas a seguir, as quais demonstram os valores apurados no exercício de 2025

PLANO FINANCEIRO 2025			
	JULHO	13º 2 P	Dezembro
CONT. SEGURADO MENSAL	551.161,31	521.007,35	547.126,75
PENDÊNCIA DE PAGAMENTO	-	48.197,17	84.712,54
CONT. PATRONAL MENSAL	514.077,37	549.129,53	513.484,79
PENDÊNCIA DE PAGAMENTO	11.827,30	218.449,20	27.481,89
APORTE	4.681.195,89	2.942.734,61	5.492.004,97
PENDÊNCIA DE PAGAMENTO	-	-	-
TICKET	144.145,39	-	143.105,39
PENDÊNCIA DE PAGAMENTO	-	-	-
PENDÊNCIA	11.827,30	266.646,37	112.194,43
TOTAL DE PENDÊNCIA EM 2025			390.668,10

PLANO PREVIDENCIÁRIO 2025			
	OUTUBRO	13º 2 P	DEZEMBRO
CONT. SEG MENSAL	4.442.079,98	4.336.705,39	2.635.844,96
PENDÊNCIA DE PAGAMENTO	588,31	863.581,27	2.635.844,96
CONT. PATR. MENSAL	4.125.558,60	4.163.117,55	4.152.084,06
PENDÊNCIA DE PAGAMENTO	-	-	-
PENDÊNCIA	588,31	863.581,27	2.635.844,96
TOTAL DE PENDÊNCIA EM 2025			3.499.426,23

Conforme os relatórios apresentados, está sendo formalizado acordo de parcelamento referente às contribuições previdenciárias patronais do Plano Previdenciário, no valor total de R\$ 23.224.765,49 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondentes ao período de julho a dezembro de 2025, incluindo a contribuição incidente sobre o 13º salário, bem como aos meses de janeiro e fevereiro de 2026. Na sequência, passou-se à apresentação das planilhas contendo as pendências referentes ao exercício de 2026

PLANO FINANCEIRO 2026		
	JANEIRO	FEVEREIRO
CONT. SEGURADO MENSAL	536.376,32	521.368,66
PENDÊNCIA DE PAGAMENTO	1.688,74	323.844,87
CONT. PATRONAL MENSAL	510.779,25	487.969,82
PENDÊNCIA DE PAGAMENTO	-	487.969,82
APORTE	6.711.499,91	6.213.146,69
PENDÊNCIA DE PAGAMENTO	-	6.213.146,69
TICKET	143.105,39	138.945,39
PENDÊNCIA DE PAGAMENTO	-	138.945,39
PENDÊNCIA	1.688,74	7.163.906,77
TOTAL DE PENDÊNCIA EM 2026		7.165.595,51

Não há pendências de repasse, no exercício de 2026, relativas às contribuições dos segurados do Plano Previdenciário, tampouco pendências de pagamento referentes aos três acordos de parcelamento vigentes. Na sequência, foram analisadas as contribuições da CODAU. Para o Plano Previdenciário, não foram identificadas pendências de pagamento; já no Plano Financeiro, conforme planilha a seguir:

CODAU - PLANO FINANCEIRO 2026		
	JANEIRO	FEVEREIRO
CONT. SEGURADO MENSAL	171.220,93	166.648,19
PENDÊNCIA DE PAGAMENTO	-	-
CONT. PATRONAL MENSAL	166.542,25	161.895,12
PENDÊNCIA DE PAGAMENTO	-	-
APORTE	183.396,27	130.957,72
PENDÊNCIA DE PAGAMENTO	183.396,27	130.957,72
TICKET	5.599,96	5.599,96
PENDÊNCIA DE PAGAMENTO	-	5.599,96
PENDÊNCIA	183.396,27	136.557,68
TOTAL DE PENDÊNCIA EM 2026	319.953,95	

As demais entidades, Fundação Cultural de Uberaba, Fundação de Ensino Técnico Intensivo - FETI, Fundação de Esporte e Lazer - FUNEL, IPSEV, a Câmara Municipal, bem como a Cohagra, e a Prefeitura de Lagoa Santa estão com todas as contribuições do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário em dia. Focamos agora na análise dos investimentos do período. Observamos que a movimentação da aplicação financeira em relação a Taxa Administrativa, não foi disponibilizada para nossa apreciação e comentários. Aguardamos o encaminhamento dos referidos documentos. Observamos que o saldo final da taxa de administração no exercício anterior era de R\$11.903.365,13. Em relação a carteira do IPSEV, o referido relatório nos mostra que em renda fixa o aporte no período em análise está na ordem de R\$979.209.191,23 representando 82,43% do total da carteira. Em renda variável R\$76.829.799,47 representando 6,47%. Investimentos no exterior R\$40.128.635,66 representando 3,38% do total da carteira, Estruturados aparece com um saldo de R\$89.975.033,99 representando 7,57% do total do patrimônio e fundo imobiliário R\$1.761.190,91 o que apresenta 0,15% da carteira total do RPPS. O relatório vem apresentando no somatório final de renda variável mais, estruturado e imobiliário o valor de R\$168.566.024,37 representando 14,19% da carteira. A carteira de investimentos do IPSEV em 2026, apresenta um retorno acumulado de 2,29%, sendo 1,55% em janeiro e 0,74% em fevereiro, contra uma meta acumulada de 1,90%. A meta para 2026 é IPCA + 5,70% a.a. O relatório do retorno dos investimentos após as movimentações, para Renda Fixa apresenta o saldo anterior de R\$966.731.784,24, o saldo entre aplicações e resgates no período em análise apresenta um resultado de R\$4.565.434,45 performando um retorno de R\$7.911.972,54 que representa 0,81% no período, neste período observamos uma perda de (-) R\$265.320,88 apresentando um saldo atual de R\$979.209.191,23. O Var para o período ficou em 0,11%. Os fundos em Renda Variável nos mostram o relatório, que o saldo anterior era de R\$167.244.791,73, o resultado da diferença entre aplicações e resgates apresentou um resultado negativo de (-) R\$12.400,00. Após a movimentação o saldo atual ficou em R\$168.566.024,37, incluso também o retorno no período que foi de R\$1.333.632,64 o que representa 0,80% e o rendimento negativo caracterizando uma perda de (-) R\$1.035.521,18. O Var para o período ficou em 7,93%. Em relação aos fundos no Exterior, o saldo anterior era de R\$40.570.640,95, demonstra o relatório que no período não aconteceram aplicações e nem resgates e que performou -1,09% representado agora um resultado negativo de (-) R\$442.005,29 que resultou um saldo atual de R\$40.128.635,66. Na modalidade Empréstimo Consignado o valor investido é zero. As Perdas em Aplicações Financeiras contabilizaram um resultado negativo neste mês de (-)R\$1.893.242,63 distribuídas renda fixa (-)R\$265.320,88, renda variável (-)R\$1.035.521,18 e fundos no exterior (-)R\$592.400,57. A Consultoria de Valores Mobiliários Crédito e Mercado Engenharia Financeira, contratada pelo IPSEV, preveem emissão do Relatório Analítico de Investimentos, que é confeccionado e encaminhado todos os meses. A análise do enquadramento da carteira de investimentos por segmento, por subsegmento e fundo de investimento obedece aos limites impostos pela Resolução CMN 4963/2021. Portanto, pode-se concluir que não houve desenquadramento no período. Baseado na documentação relativa aos investimentos, entregues para a prestação de contas do mês em análise, este Conselho, aprova por unanimidade, o parecer do mês de fevereiro/2026, elaborado pelo Gestor de Recursos e aprovado pelo Comitê de Investimentos.

Esgotados todos os assuntos para serem tratados no momento, Luzia pergunta aos presentes se ainda desejam citar algum tema para discussão. Tendo a negativa dos presentes como resposta, a presidente do Conselho Fiscal agradece a participação de todos e declara encerrada a reunião. Solidariamente os componentes do Conselho Fiscal, que participaram presencialmente nesta

reunião lavram e assinam a presente ata.
Uberaba, 31 de março de 2026.

PARTICIPAÇÕES VOLUNTÁRIAS
REPRESENTANTES DO IPSERV

Márcio Adriano O. Barros
Presidente

Bianca Cardoso de S. P. Vidal
Diretora Executiva

PARTICIPAÇÃO CONVIDADO
MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Afrânio Machado Borges Prata

CONSELHEIROS FISCAIS

Luzia Cristina da Silva
Conselheira Presidente

Cláudio Henrique Ferreira
Conselheiro Vice Presidente
Suplente

Carlos César Gonzaga
Conselheiro Secretário

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA: Decreto nº 2.236, de 29 de maio de 2026, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2937.

Onde se lê:

Art. 1º Ficam nomeados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) no ANEXO I deste Decreto, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, nos termos da Lei Complementar nº 499/2015, de 15 de julho de 2015, e suas posteriores alterações, conforme deferimento dos processos nº 107/281704/2026, nº 107/28104/2026 e nº 107/282736/2026, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde (SMS).

Leia-se:

Art. 1º Ficam nomeados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) no ANEXO I deste Decreto, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, nos termos da Lei Complementar nº 499/2015, de 15 de julho de 2015, e suas posteriores alterações, conforme deferimento dos processos nº 107/281704/2026, nº 107/28104/2026 e nº 107/282736/2026, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde (SMS) e da Secretaria de Administração (SAD).

Ficam ratificadas as demais informações constantes do Decreto nº 2.236, de 29 de maio de 2026, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2937.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.272, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e serviços e de bens móveis em comodato com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº

101/2000 e com a Lei Municipal de nº 12.205/2015, alterada pela Lei Municipal nº 12.749/2017,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Para os fins deste Decreto, consideram-se instrumentos de colaboração patrimonial as doações de bens móveis e serviços e os comodatos de bens móveis.

Parágrafo único. O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, às empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo, observados a legislação específica e os seus estatutos sociais.

Art.2º O recebimento de doações de bens móveis e serviços e de bens móveis em comodato poderá ocorrer com ou sem ônus ou encargo e será formalizado mediante instrumento próprio, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste decreto, considera-se ônus ou encargo a obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, ou pelo comodante ao comodatário ou a terceiros, que determina restrição no bem móvel ou no serviço transferido, ou ainda, que imponha obrigação de fazer ou não fazer, vedada a contrapartida financeira.

Art.3º A doação e o comodato de que trata este decreto poderão ser formalizados por pessoas naturais, nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, e organismos internacionais, devendo ter por finalidade a execução de programas, projetos ou ações de interesse público.

Art.4º O disposto neste decreto não se aplica:

I - à doação ou ao comodato, que tiver como beneficiário o serviço social autônomo;

II - às hipóteses em que os bens remanescentes de doações ou de comodato, sejam oriundos de termos de parceria com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

III - nas hipóteses de bens doados ou dado em comodato para as unidades estaduais de ensino, por meio do Caixa Escolar;

IV - nas hipóteses em que a doação incida sobre medicamentos;

V - quando a doação for objeto de contrapartida ou de condicionante de benefício da política tributária da Secretaria de Fazenda.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÃO E COMODATO

Art. 5º A doação e o comodato serão realizados por meio das seguintes modalidades:

I - proposta de doação ou comodato, quando a iniciativa for de pessoa natural, nacional ou estrangeira, de pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, e de organismo internacional;

II - credenciamento, quando a iniciativa for da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Seção I Da Proposta de Doação ou Comodato

Art. 6º O interessado em doar bens ou serviços, ou em oferecer bens em comodato, poderá, a qualquer tempo, encaminhar proposta à Chefia de Gabinete - CHEGAB.

§ 1º O interessado poderá indicar o órgão ou a entidade, o programa, o projeto ou a ação a que se destina a proposta.

§ 2º A proposta encaminhada diretamente ao órgão ou à entidade deverá ser remetida à Chefia de Gabinete - CHEGAB para avaliação.

Art. 7º A proposta de doação ou comodato será preliminarmente avaliada pela Chefia de Gabinete - CHEGAB, que:

I - sendo favorável a avaliação, a submeterá à apreciação do órgão ou da entidade competente;

II - sendo desfavorável, comunicará ao interessado os fundamentos da decisão.

§1º A proposta será recebida como procedimento de credenciamento quando tiver por objeto item idêntico ao de chamamento público com prazo aberto para apresentação de propostas.

§2º Quando o beneficiário integrar a administração indireta, caberá exclusivamente à respectiva entidade a formalização e a responsabilidade pela doação ou pelo comodato, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes, observadas as diretrizes e orientações estabelecidas pela Chefia de Gabinete - CHEGAB.

Art. 8º Caso inexista interesse no recebimento de doação ou do comodato ofertado, o órgão ou a entidade apresentará à Chefia de Gabinete - CHEGAB os fundamentos da decisão.

Parágrafo único. Na hipótese em que a CHEGAB ratificar os fundamentos de desinteresse apresentados pelo órgão ou pela

entidade, será feita a comunicação da decisão ao interessado.

Art. 9º Caso exista interesse no recebimento da doação ou do comodato pelo órgão ou pela entidade, o interessado será comunicado e deverá apresentar:

I - identificação e qualificação do doador ou do comodante;

II - descrições, condições, especificações e quantitativos dos bens ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação ou do comodato;

III - valor de mercado atualizado dos bens ou dos serviços ofertados em doação ou dos bens ofertados em comodato;

IV - declaração de que não está impedido de oferecer bens ou serviços ofertados em doação ou dos bens ofertados em comodato;

V - descrição do ônus ou do encargo, caso aplicável;

VI - em se tratando de bens móveis:

nota fiscal ou declaração que comprove a propriedade;

declaração de inexistência de demandas administrativas ou judiciais com relação aos objetos a serem doados ou oferecidos em comodato;

fotos dos bens, caso aplicável;

localização dos bens, caso aplicável;

VII - em se tratando de serviços:

local de prestação de serviços, caso aplicável;

declaração de qualificação técnica para prestação do serviço ofertado.

§1º Caso necessário, poderão ser solicitadas ao interessado outras informações para subsidiar a análise quanto ao atendimento dos requisitos para prosseguimento da avaliação da proposta de doação ou comodato.

§2º A documentação de que tratam os incisos I e V poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado, desde que com situação regular.

Seção II

Do Credenciamento

Art.10 Os órgãos ou as entidades poderão propor à Secretaria de Administração - SAD a realização de edital de credenciamento com o objetivo de incentivar doações de bens móveis e de serviços ou ofertas de bens móveis em comodato.

Parágrafo único. A SAD analisará o requerimento e, em caso de concordância, procederá com os trâmites necessários à abertura do credenciamento.

Art.11 Poderá ser selecionada mais de uma proposta, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no edital de credenciamento.

Art.12 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos da Sad e do órgão ou da entidade proponente.

Art.13 Do resultado do procedimento de credenciamento, caberá recurso à SAD, no prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Recebido o recurso, a SAD terá o prazo de até cinco dias úteis para apreciá-lo e dar publicidade ao resultado, com o apoio do órgão ou da entidade proponente.

Art.14 A SAD comunicará o resultado do procedimento de credenciamento ao interessado em doar ou oferecer comodato.

Art.15 O edital, as decisões acerca das manifestações, as impugnações e os recursos durante o procedimento de credenciamento deverão ser divulgados nos sítios eletrônicos da SAD e do órgão ou da entidade proponente.

CAPÍTULO III

DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO E DO COMODATO

Art.16 A doação e o comodato serão publicados no Diário Oficial do Município.

§1º O extrato do contrato de doação ou de comodato será publicado pelo órgão ou pela entidade beneficiária do Diário Oficial do Município.

§2º Após a sua publicação do extrato do contrato, o órgão ou a entidade beneficiária deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico o contrato na íntegra, incluindo seus eventuais anexos.

§3º Nos contratos de doação e de comodato, sem ônus ou encargo, deverão constar que os custos decorrentes da entrega de

bens móveis ou da prestação dos serviços serão do doador ou do comodante.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art.17 Os órgãos e as entidades beneficiárias deverão manter acessíveis ao público em geral e atualizados em seus sítios eletrônicos, os registros das doações e dos comodatos recebidos, contendo, no mínimo:

- I - nome do doador ou do comodante;
- II - CNPJ ou CPF do doador ou do comodante;
- III - objeto da doação ou do comodato e, quando for o caso, seu quantitativo;
- IV- vigência do comodato, quando for o caso;
- V - valor estimado do bem móvel ou do serviço doado ou do bem oferecido em comodato.

§1º Os órgãos e as entidades beneficiárias deverão disponibilizar para acesso público, quando provocados, os documentos atualizados dos processos referentes às doações e aos comodatos recebidos.

§2º A SAD disponibilizará em seu sítio eletrônico todas as informações necessárias referentes às doações e aos comodatos de bens móveis e serviços recebidos pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art.18 Compete à Controladoria-Geral do Município - CGM, na condição de órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, relativamente ao recebimento de doações e comodatos de que trata este Decreto:

- I - estabelecer critérios para a avaliação de situações que possam caracterizar conflito de interesses;
- II - manter atualizada, no Portal da Transparência, a relação dos bens móveis e dos serviços recebidos em doação e dos bens móveis recebidos em comodato no exercício civil correspondente, contendo, no mínimo, os dados previstos no art. 17 deste Decreto.

§1º O escopo, o fluxo e os critérios para avaliação objetiva de conflitos de interesses e as responsabilidades e os prazos para realização da análise de que trata o inciso I serão definidos em resolução conjunta da SAD e do órgão central de controle interno, a ser publicada em até noventa dias após a entrada em vigor deste decreto.

§2º Caracterizado o conflito de interesse não sanável, de acordo com a avaliação de que trata o inciso I do art. 18 deste Decreto, considerar-se-á causa de impedimento do doador ou do comodante.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS AO DOADOR E COMODANTE

Art.19 Poderão ser conferidos benefícios institucionais ao doador ou ao comodante, a título de incentivo e reconhecimento pelas contribuições destinadas à execução de programas, projetos ou ações de interesse público, observada a regulamentação específica.

§ 1º Os benefícios de que trata o caput poderão consistir em:

- I - menção informativa da doação ou do comodato em meios institucionais de divulgação;
- II - emissão de certificado eletrônico de reconhecimento institucional;
- III - identificação institucional do doador ou do comodante, desde que não configure promoção comercial, pessoal ou político-partidária.

§ 2º Fica vedada:

- I - a utilização de slogans, frases publicitárias ou expressões de promoção mercadológica;
- II - a vinculação da doação ou do comodato a campanhas eleitorais ou publicidade governamental;
- III - a exposição de marcas ou elementos visuais em desconformidade com os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20 Dependerá de análise técnica prévia da Chefia de Gabinete - CHEGAB o recebimento de doação ou de comodato nas seguintes hipóteses:

I - quando a doação ou o comodato puder acarretar obrigação futura de contratação, pela Administração Pública, de bens, insumos, peças ou serviços fornecidos exclusivamente por fabricante, fornecedor ou prestador específico, em razão de:

- a) exclusividade de marca;

- b) patente;
- c) tecnologia proprietária;
- d) padronização restritiva; ou
- e) inexistência de alternativa equivalente disponível no mercado;

II - quando houver ônus ou encargos que, em razão de sua desproporcionalidade em relação ao valor, à utilidade ou ao benefício decorrente do bem móvel ou do serviço ofertado, possam tornar a operação desvantajosa para a Administração Pública.

§1º Na hipótese de doação de serviço que dependa, para sua utilização, do desenvolvimento ou da disponibilização de sistema eletrônico, este deverá integrar o objeto da doação.

§2º Na hipótese de doação de software, deverá ser disponibilizado, conjuntamente, o respectivo código-fonte, observadas as normas de segurança da informação e de proteção de dados aplicáveis.

§3º No caso do objeto da doação ou do comodato envolver tecnologia da informação e comunicação, caberá às unidades técnicas competentes dos órgãos ou das entidades beneficiárias, ou à Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, quando couber, realizar análise prévia de compatibilidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

§4º A análise técnica de que trata este artigo deverá considerar, entre outros aspectos:

I - a viabilidade operacional e econômica da aceitação da doação ou do comodato;

II - os impactos financeiros futuros para a Administração Pública;

III - os riscos de dependência tecnológica;

IV - a compatibilidade do objeto com as políticas públicas, padrões técnicos e soluções institucionais adotadas pela Administração; e

V - a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Art.21 O recebimento das doações ou dos comodatos de que trata este Decreto não caracterizam novação, pagamento ou transação dos débitos dos doadores com a Administração Pública.

Art.22 O recebimento de doações ou comodatos no período de seis meses que antecede o pleito eleitoral, deverá observar integralmente a legislação eleitoral vigente, especialmente quanto à vedação de condutas que possam caracterizar promoção pessoal de agentes públicos ou vantagem indevida.

Art.23 O órgão ou a entidade beneficiária da doação ou do comodato, bem como o doador ou o comodante, poderão notificar reciprocamente eventual irregularidade ou descumprimento das obrigações previstas no instrumento celebrado.

Parágrafo único. A notificação deverá estabelecer prazo razoável para adoção das providências cabíveis, assegurado o direito ao contraditório e à apresentação de esclarecimentos pela parte notificada.

Art.24 A Secretaria de Administração - SAD poderá expedir normas complementares para disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos necessários ao fiel cumprimento do disposto neste decreto.

Art.25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 03 de Junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora-Geral do Município

DECRETO Nº 2.273, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA DE APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DESTINADOS AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento de reclassificação para o final da lista de aprovados protocolado pelo (a) candidato (a), por meio de Processo Administrativo cujo número consta no Anexo deste Decreto;

Considerando o parecer jurídico do Processo Administrativo de nº 01/58/2024; vinculativo

DECRETA:

Art. 1º Fica apreciado o pedido de reclassificação para o final da lista de aprovados (as) nos Processos Seletivos Simplificados

destinados ao exercício de funções públicas temporárias, formulado pelo (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo Único deste Decreto, conforme resultado individual nele indicado e nos termos da fundamentação constante no respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º O resultado poderá importar em deferimento, com o consequente reposicionamento do candidato (a) ao final da lista de classificados (as) do respectivo processo seletivo, observado a ordem de classificação originalmente obtida, ou em indeferimento, hipótese em que permanecerá inalterada a classificação.

Art. 3º O eventual reposicionamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração e ao prazo de validade do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

NOME	FUNÇÃO PÚBLICA	PROCESSO N°	REQUERIMENTO
ADRA KEILA SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8729/2026	DEFERIDO
ANA LUCIA MOTA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8615/2026	DEFERIDO
ANGELICA DE CASTRO NEPOMUCENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8782/2026	DEFERIDO
CARLA BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8554/2026	DEFERIDO
CARLA GABRIELA MAIA BORGES ASSUNCAO GOULART	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8639/2026	DEFERIDO
CARLA THAÍS DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8768/2026	DEFERIDO
CINTHIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8582/2026	DEFERIDO
CLEIDE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8684/2026	DEFERIDO
DANIELA PAVAN MILA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8633/2026	DEFERIDO
DJENANE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8567/2026	DEFERIDO
GIANE CARDOSO DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8612/2026	DEFERIDO
GRAZIELLA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8818/2026	DEFERIDO
JANAINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8819/2026	DEFERIDO
JOSIANA DE SOUSA NEVES PINSFELT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8730/2026	DEFERIDO
LARISSA CARVALHO NOGUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8740/2026	DEFERIDO

MARA APARECIDA NICO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8736/2026	DEFERIDO
MARCIA REGINA MONTEIRO DA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8791/2026	DEFERIDO
QUITERIA HELENA PAULA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8580/2026	DEFERIDO
REJANE DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8620/2026	DEFERIDO
SHEILA ODILA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/8565/2026	DEFERIDO
ALINE ADRIANA PIRES RODOVALHO	PEB - ANOS INICIAIS	01/8614/2026	DEFERIDO
GLAUCIA EUGENIA SILVA SOUZA	PEB - ANOS INICIAIS	01/8641/2026	DEFERIDO
JOAQUINA DE LOURDES CIPRIANO	PEB - ANOS INICIAIS	01/8631/2026	DEFERIDO
KALITA CRISTINA ROCHA	PEB - ANOS INICIAIS	01/8556/2026	DEFERIDO
MARIA ROSANA PEREIRA DE MELO SOUZA	PEB - ANOS INICIAIS	01/8741/2026	DEFERIDO
RAVIANE APARECIDA BORGES FERNANDES SOUTO	PEB - ANOS INICIAIS	01/8777/2026	DEFERIDO
VALERIA CRISTINA LOPES DE MELO	PEB - ANOS INICIAIS	01/8536/2026	DEFERIDO
VANIA APARECIDA CARVALHO GARCEZ	PEB - ANOS INICIAIS	01/8601/2026	DEFERIDO
ÉRICA NARA RESENDE	PEB - ANOS INICIAIS APOIO	01/8637/2026	DEFERIDO
FERNANDA BRAGA CALEGARI	PEB - ANOS INICIAIS APOIO	01/8616/2026	DEFERIDO
GILMARA FÁTIMA DA SILVA NOGUEIRA	PEB - ANOS INICIAIS APOIO	01/8559/2026	DEFERIDO
LUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS	PEB - ANOS INICIAIS APOIO	01/8692/2026	DEFERIDO
MARCIA CAMARGOS SOUZA	PEB - ANOS INICIAIS APOIO	01/8549/2026	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DO PRADO	PEB - ANOS INICIAIS APOIO	01/8546/2026	DEFERIDO
MARIA DIANA EMIDIO DA SILVA	PEB - ANOS INICIAIS APOIO	01/8732/2026	DEFERIDO
MARIA ELENIR SILVA GOMES	PEB - ANOS INICIAIS APOIO	01/8602/2026	DEFERIDO
NEILIANE DA SILVA	PEB - ANOS INICIAIS APOIO	01/8742/2026	DEFERIDO
PAULA REGINA ROCHA MARINHO	PEB - ANOS INICIAIS APOIO	01/8762/2026	DEFERIDO
ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA CRUVINEL	PEB - ANOS INICIAIS APOIO	01/8636/2026	DEFERIDO
SANDRA MARA PRATA URZEDO	PEB - ANOS INICIAIS APOIO	01/8778/2026	DEFERIDO
SIMONE ALVES DE CAMARGOS	PEB - ANOS INICIAIS APOIO	01/8759/2026	DEFERIDO
ZÊNIA LUCIA DA SILVA	PEB - ANOS INICIAIS APOIO	01/8630/2026	DEFERIDO
LUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS	PEB - ANOS FINAIS - ARTES	01/8690/2026	DEFERIDO

DECRETO Nº 2.274, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Nomeia em comissão, Assessora de Apoio ao Gabinete, da Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023 e Lei 14.434, de 14 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, ALESSANDRA APARECIDA MARCELINO DE BESSA, para o exercício do cargo em comissão, Assessora de Apoio ao Gabinete, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da Secretaria, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 08 de junho de 2026.

Uberaba(MG), 03 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.275, DE 03 DE JUNHO DE 2026

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela **Função Gratificada concedida ao servidor abaixo mencionado:**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
51173-0	Ismael Gomes Cordeiro	II	SSP

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de Junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.276, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa o servidor que menciona para o exercício de **Função Gratificada.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
51140-4	Leonardo Anésio Rodrigues Tristão	II	SSP

Art. 2º. Os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.277, DE 03 DE JUNHO DE 2026

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela **Função Gratificada concedida à servidora abaixo mencionada:**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
20731-4	Ana Paula dos Reis Guimarães da Costa	II	SAD

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem à 29/05/2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de Junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.278, DE 03 DE JUNHO DE 2026

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela **Função Gratificada concedida ao servidor abaixo mencionado:**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
51234-6	Cleberson Ferreira de Almeida	I	SAD

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem à 29/05/2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de Junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

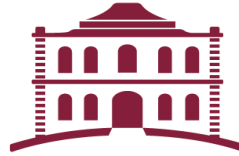
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
UBERABA
O Legislativo mais perto de você.



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UBERABA

1. Data, Horário e Local

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (27/05/2026), com início às dezenove horas (19h00min), nas dependências da Câmara Municipal de Uberaba, localizada na Praça Rui Barbosa, número 250, Centro, Uberaba/MG, foi realizada a Audiência Pública destinada à discussão do projeto de revisão do Plano Diretor do Município de Uberaba.

2. Tema da Audiência

Revisão do Plano Diretor do Município de Uberaba.

3. Relação dos Participantes Identificados

Vereadores:

- Túlio Micheli (Presidente da Audiência)
- Luciene Fachinelli
- Ellen Miziara
- Thiago Mariscal
- Ismar Marão

Representantes de Vereadores:

- Luana (representando o Vereador Diego Rodrigues)
- Gabriela (representando a Vereadora Rochelle)
- Verlane (representando o Vereador Ripposati Filho)

Representantes de Entidades e Órgãos:

- Sr. Gilberto Rezende (ADUB – Associação de Desenvolvimento de Uberaba)
- Sra. Thaís Villa (Sindemu – Sindicato dos Educadores do Município de Uberaba)
- Sr. Frederico Zaidan Araújo (Professor de Arquitetura e Urbanismo da Unicep)
- Sr. Daniel Rodrigues (IEATM – Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro e ACIU – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba)
- Sr. Leonardo José Silveira (Observatório Urbano)
- Sr. Giovanni Andrea Molinero (CODAU – Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas)



- Sr. Pedro Henrique Araújo Amui (Sinduscon – Sindicato da Indústria da Construção Civil)
- Sra. Eduarda Bennetti (Bióloga, Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM)
- Sr. Marcelo Augusto Carvalho (Médico Veterinário, Produtor Rural, colaborador do Observatório Urbano)
- Sra. Maria Paula (Observatório Urbano)
- Sr. José Luiz Alves (Global Consultoria, representando o ex-prefeito Anderson Aduino)
- Sr. Leandro Souza (Engenheiro Civil e Corretor de Imóveis)
- Sra. Fúlvia Mendes (Secretária de Planejamento do Município de Uberaba)
- Sr. Vinícius Arcanjo (Secretário Adjunto de Meio Ambiente do Município de Uberaba)

Outros Participantes Mencionados:

- Sra. Jenny (Moradora do bairro Anató)
- Sra. Zulema Pachão (Arquiteta Urbanista)
- Sra. Maria Paula Meneghello (Arquiteta Urbanista)
- Sr. Léo (Pesquisador do Observatório Urbano)
- Sr. Gerson (ComuSu - Comissão de Mobilidade Urbana do Setor Sul)
- Sr. Geraldin (ComuSu - Comissão de Mobilidade Urbana do Setor Sul)

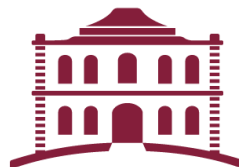
4. Abertura dos Trabalhos

O Vereador Túlio Micheli, Presidente da Audiência, declarou abertos os trabalhos, destacando a importância da revisão do Plano Diretor como uma das legislações mais relevantes para o desenvolvimento e crescimento do município de Uberaba nos próximos anos. Enfatizou que a audiência não deveria ser tratada como mera formalidade, mas como um espaço de debate técnico, transparente e respeitoso. Informou que a metodologia da audiência permitiria a manifestação de entidades previamente inscritas, seguindo a ordem de chegada, e que a ata seria confeccionada com base nas discussões e na lista de presença.

5. Registro Cronológico Completo das Manifestações

5.1. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli iniciou a audiência cumprimentando os presentes e destacando a transmissão ao vivo pelos canais da TV Câmara. Ressaltou a relevância do Plano Diretor para o crescimento e desenvolvimento de Uberaba, abrangendo aspectos como construções, loteamentos, zoneamento, investimentos e a futura discussão do Plano de Mobilidade Urbana. Mencionou a participação de representantes da CODAU, como o Sr. Giovanni, e a abordagem de temas como meio ambiente, drenagem e habitação. Enfatizou a necessidade de um debate técnico e



transparente, diferente das audiências anteriores promovidas pelo Executivo, que apresentaram limitações de fala. Informou que as entidades inscritas teriam direito à fala por ordem de chegada e que a ata seria elaborada com base nas manifestações e na lista de presença. Apresentou os vereadores presentes e os representantes de outros vereadores. Convidou o Sr. Gilberto Rezende, representante da ADUB, para iniciar as manifestações.

5.2. Sr. Gilberto Rezende (ADUB)

O Sr. Gilberto Rezende agradeceu a oportunidade e cumprimentou as autoridades presentes. Informou que representava a ADUB e listou as entidades que a compõem: ACIU, ABCZ, Sindicato Rural, FIEMG, Sinduscon, SIGRA, Academia de Letras, IEATM, Senhores, Super, CDL e Sindicomércio. Declarou que a ADUB estava envolvida no processo de revisão do Plano Diretor há bastante tempo, acompanhando as modificações e emendas. Solicitou que as emendas propostas pela ADUB, por serem de natureza técnica, fossem anexadas à ata da audiência. Agradeceu a abertura para a discussão e manifestou a disposição da ADUB em continuar o debate.

5.3. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli confirmou que as sugestões de emendas da ADUB seriam acostadas à ata. Esclareceu que, embora a ADUB sugira emendas, a proposição formal deve partir dos vereadores da Câmara Municipal. Reforçou a importância de tal rito para evitar equívocos sobre a origem das emendas. Agradeceu a manifestação do Sr. Gilberto e informou que o documento seria publicado no porta-voz. Convidou a Sra. Thaís Villa, Presidente do Sindemu, para sua manifestação.

5.4. Sra. Thaís Villa (Sindemu)

A Sra. Thaís Villa iniciou sua fala questionando a limitação de manifestações em audiências públicas anteriores do Executivo. Mencionou o acompanhamento do Sindemu, em conjunto com o Observatório Urbano, que conta com especialistas da área ambiental, arquitetos e engenheiros ligados à UFTM. Expressou sua indignação com a presença da ADUB na mesa diretora, enquanto a população permanecia na plateia, argumentando que a ADUB representa os interesses do empresariado e do agronegócio. Sugeriu que representantes do Observatório Urbano, como o pesquisador Léo, ocupassem o mesmo espaço na mesa. Criticou a falta de isonomia no tratamento entre a ADUB e o Observatório Urbano, mencionando que o Observatório havia protocolado ofícios na Câmara sem resposta, diferentemente do tratamento dado aos empresários. Enfatizou que o Plano Diretor não pode ser construído como se a cidade fosse apenas uma mercadoria, mas sim um lugar de vida.

5.5. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli solicitou à Sra. Thaís Villa que nomeasse os representantes do Observatório Urbano que ela sugeria para a mesa. Após a indicação do Sr. Léo, o Vereador explicou que a composição da mesa seguia a ordem de inscrição para manifestação, justificando a ausência do Sr. Léo na mesa por não ter se inscrito



previamente. Reforçou que a Câmara é a casa do povo e que o espaço estava aberto para inscrições de qualquer entidade ou instituição. Mencionou que seu gabinete nunca havia recebido manifestações formais ou informais do Observatório Urbano, embora não pudesse responder pela Mesa Diretora da Câmara. Solicitou à Secretária Fúlvia que anotasse os questionamentos para posterior resposta. Convidou o Sr. Frederico Zaidan Araújo para sua manifestação.

5.6. Sr. Frederico Zaidan Araújo (Professor de Arquitetura e Urbanismo da Unicep)

O Sr. Frederico Zaidan Araújo, professor de arquitetura e urbanismo da Unicep, parabenizou o professor Dr. Fernando Garreffa (UFU) pelo levantamento e diagnóstico que embasam o Plano Diretor. Apresentou cinco questionamentos técnicos: (1) A justificativa técnica para o coeficiente de aproveitamento (CA) de até seis vezes a área construída do lote no artigo 181, especialmente na Operação Urbana Consorciada (OUC) Viva Centro, em uma área consolidada de fundo de vale e inundação. (2) Como o município garantiria que a infraestrutura existente, em particular a rede de drenagem de córregos, suportaria o impacto de tal densidade construtiva sem agravar os riscos de alagamentos. (3) Como seria assegurado que a arrecadação da outorga onerosa na OUC Viva Centro seria suficiente para cobrir o adensamento e as obras estruturais de mitigação de risco, incluindo o destamponamento dos rios. (4) Qual seria o critério de controle da Secretaria de Planejamento para impedir licenciamentos de alto impacto antes da aprovação da lei específica da OUC Viva Centro. (5) Quais mecanismos de controle social seriam garantidos para evitar a gentrificação social e assegurar o retorno de melhorias urbanas para a população residente e o comércio local, especialmente no bairro São Benedito.

5.7. Vereador Túlio Micheli

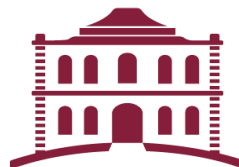
O Vereador Túlio Micheli agradeceu a manifestação do Sr. Frederico e informou que os questionamentos seriam respondidos integralmente pela Secretária Fúlvia. Convidou o Sr. Daniel Rodrigues, representante do IEATM e da ACIU, para sua participação.

5.8. Sr. Daniel Rodrigues (IEATM e ACIU)

O Sr. Daniel Rodrigues parabenizou o Vereador Túlio Micheli pela condução da audiência, ressaltando a importância da Câmara como casa do povo. Expressou tristeza pela pouca participação na audiência, considerando a relevância do Plano Diretor como um projeto de cidade para os próximos dez anos, dada a defasagem da legislação atual. Mencionou a importância das arquitetas urbanistas Zulema Pachão e Maria Paula Meneghello, presentes na plateia.

5.9. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli agradeceu a participação do Sr. Daniel. Antes de passar a palavra para o Sr. Leonardo, o Vereador sugeriu a prorrogação do prazo para votação do projeto do Plano Diretor, que estava prevista para a próxima semana, a fim de



permitir mais diálogo e construção. Enfatizou que a sugestão deveria partir dos vereadores. Convidou o Sr. Leonardo José Silveira, representante do Observatório Urbano, para sua manifestação.

5.10. Sr. Leonardo José Silveira (Observatório Urbano)

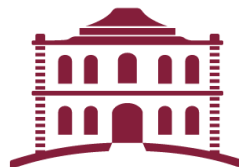
O Sr. Leonardo José Silveira agradeceu ao Vereador Túlio pela proposição da audiência, reconhecendo a importância do espaço para a cidade ser ouvida sobre a principal lei de planejamento urbano. Agradeceu também aos vereadores que receberam a comunidade e ouviram suas preocupações. Contudo, afirmou que a audiência ocorria em um contexto de exclusão, pois o Observatório Urbano e o Fórum dos Trabalhadores e Trabalhadoras haviam encaminhado três ofícios à presidência da Câmara desde 20 de março, solicitando inclusão na comissão técnica do Plano Diretor, mas não obtiveram resposta. Contrastou o tratamento recebido com o da ADUB, que teve as portas abertas para o mercado imobiliário rural e interesses econômicos. Questionou a democracia urbana, afirmando que as portas se abrem para o lucro, mas se fecham para a comunidade organizada. Denunciou abusos, como a permissão de loteamentos próximos a estações de tratamento de esgoto (ETE), o que geraria impactos negativos como odor, restrições e custos milionários para a população. Mencionou a questão da periferia invisível, onde a expansão urbana avança em áreas sem infraestrutura, expondo famílias a poeira, veneno e agrotóxicos. Destacou a importância da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Uberaba como fonte de abastecimento de água, criticando a ocupação predatória e o desmatamento na região. Concluiu que desenvolvimento sem justiça social, proteção ambiental, infraestrutura e participação popular é exclusão organizada e lucro para poucos. Questionou aos parlamentares quem ouviria a população se a Câmara não o fizesse e quem enfrentaria os interesses que ameaçam a vida urbana.

5.11. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli agradeceu a participação do Sr. Leonardo. Ponderou que o Observatório Urbano, em 2019, teve o mesmo patamar da ADUB, propondo sugestões ao Plano Diretor, e que a Câmara não cercearia a manifestação de ninguém. Sugeriu que o Sr. Leonardo procurasse individualmente os gabinetes dos vereadores para expor seu ponto de vista. Esclareceu que o Plano Diretor é um projeto do Executivo, e que a Câmara vota, emenda e altera. Convidou o Sr. Giovanni Molinero, representante da CODAU, para sua manifestação.

5.12. Sr. Giovanni Andrea Molinero (CODAU)

O Sr. Giovanni Andrea Molinero defendeu a necessidade de um distanciamento mínimo de mil metros para loteamentos habitacionais dos entornos das estações de tratamento de esgoto, devido aos transtornos que podem causar à população, como mau cheiro e problemas de saúde. Informou que essa proposta foi discutida com a SEPLAN e que se aplicaria às estações permanentes da CODAU, com exceção das provisórias. Agradeceu as considerações do Sr. Leonardo, reforçando a prioridade do bem-estar e saúde da população. Convidou o Sr. Pedro Henrique Araújo Amui, representante do Sinduscon, para sua manifestação.



5.13. Sr. Pedro Henrique Araújo Amui (Sinduscon)

O Sr. Pedro Henrique Araújo Amui informou que, em nome do Sinduscon, se absteria da palavra, pois as manifestações da ADUB já contemplavam os pontos de interesse da entidade.

5.14. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli agradeceu a manifestação do Sr. Pedro Henrique. Informou que a Vereadora Ellen Miziara precisava se ausentar devido a uma agenda inadiável e, por isso, abriria espaço para sua manifestação antes. Convidou a Vereadora Ellen Miziara para sua fala.

5.15. Vereadora Ellen Miziara

A Vereadora Ellen Miziara parabenizou o Vereador Túlio pela condução da audiência. Afirmou que acompanhava as discussões do Plano Diretor desde o início de seu mandato, tendo participado de reuniões com a então secretária e das audiências públicas na prefeitura. Reconheceu a insatisfação do Sr. Leonardo e a importância de ouvir a população e os envolvidos no assunto. Concordou que os loteamentos como Marajó e Girassóis 4 são frutos de um Plano Diretor defasado, que está em discussão há cerca de seis anos. Enfatizou que o objetivo era não errar e não prejudicar a população, buscando atender à cidade.

5.16. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli agradeceu a participação da Vereadora Ellen e desejou boa agenda. Sugeriu ao Sr. Leonardo que, se julgasse necessário, a Câmara estaria à disposição para recebê-lo e apresentar suas emendas, assim como a ADUB. Convidou a Sra. Eduarda Bennetti, da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, para sua manifestação.

5.17. Sra. Eduarda Bennetti (UFTM)

A Sra. Eduarda Bennetti, bióloga da UFTM, questionou a publicação no Instagram da Câmara Municipal de Uberaba sobre a ADUB apresentar um pacote de mudanças para flexibilizar a revisão do Plano Diretor. Indagou sobre o significado de “flexibilização” e “burocracia” mencionadas na postagem, ressaltando a importância da preservação ambiental e dos estudos de impacto ambiental. Afirmou que sem natureza não há desenvolvimento econômico nem vida, e que é preciso conciliar desenvolvimento econômico com preservação ambiental. Mencionou os impactos da crise climática em Uberaba, como as enchentes, e a relação com a falta de preservação. Agradeceu o espaço de fala e defendeu a importância da participação popular nas discussões do Plano Diretor, sugerindo que os vereadores encontrem maneiras de envolver mais a população.

5.18. Sr. Daniel Rodrigues (IEATM e ACIU)

O Sr. Daniel Rodrigues respondeu à Sra. Eduarda Bennetti, esclarecendo que a reportagem mencionada misturou dois assuntos: as sugestões da ADUB para o Plano



Diretor e a cobrança à prefeita Elisa sobre a agilidade na emissão de ITBI e aprovação de projetos. Explicou que a “burocracia” citada se referia à demora em processos como ITBI, cadastro e certidões, que não estão diretamente relacionados ao Plano Diretor, mas sim a outras leis e à gestão municipal. Reforçou que o Plano Diretor estabelece diretrizes, e não detalhes processuais.

5.19. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli agradeceu a manifestação do Sr. Daniel. Mencionou que o representante do Sinduscon, que estava inscrito, já se sentia contemplado. Convidou o Sr. Marcelo Augusto Carvalho para sua manifestação.

5.20. Sr. Marcelo Augusto Carvalho (Médico Veterinário, Produtor Rural, colaborador do Observatório Urbano)

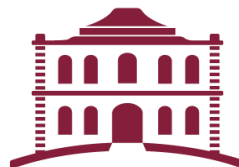
O Sr. Marcelo Augusto Carvalho, médico veterinário e produtor rural, colaborador do Observatório Urbano, destacou sua experiência em conciliar produção com preservação ambiental. Apresentou considerações sobre o Plano Diretor: (1) A necessidade de um olhar especial para as áreas verdes remanescentes, como a Mata do Carrinho, Mata do Ipê, Piscinão, Quinta da Boa Esperança e Univerdecidade, sugerindo a recuperação e manutenção dessas áreas como parques urbanos. (2) A importância de o Plano Diretor contemplar a melhoria da preservação de áreas dentro da APA do Rio Uberaba, sem obstaculizar a produção agropecuária. (3) A preocupação com o número exagerado de lançamentos de loteamentos, que contribui para o esvaziamento do centro da cidade (fenômeno de espraiamento). Defendeu a consolidação dos empreendimentos existentes antes de novos lançamentos, visando reduzir a oneração do poder público com infraestrutura. (4) A questão do abastecimento de água, mencionando a necessidade de reservação e a captação do Rio Claro, que não foi tubulada. Sugeriu a captação do Rio Grande para segurança hídrica e a criação de um anel de distribuição hídrica. (5) A qualidade dos loteamentos populares, criticando o Alfredo Freire 4 como uma “aberração” e a ocupação de áreas que deveriam ser corredores ecológicos. (6) A proibição de canaviais muito próximos de áreas urbanas, devido ao risco de incêndios.

5.21. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli agradeceu a manifestação do Sr. Marcelo. Convidou a Sra. Maria Paula, do Observatório Urbano, para sua manifestação.

5.22. Sra. Maria Paula (Observatório Urbano)

A Sra. Maria Paula agradeceu ao Vereador Túlio pela convocação da audiência. Lembrou que, em outra ocasião, o Observatório Urbano havia participado da revisão do Plano Diretor, mas que, desta vez, não foi permitida a participação em um grupo de debate com outras pessoas convidadas, o que gerou decepção. Lamentou a situação de Uberaba, mencionando a cidade suja, o transporte coletivo abandonado, cortes absurdos de árvores e a falta de um plano de arborização. Criticou a comemoração da assinatura do contrato para trazer água do Rio Grande, considerando um absurdo endividar a cidade sem necessidade, visto que o IBGE



aponta para o decrescimento populacional. Alertou para o alto custo da água do Rio Grande devido às elevatórias e ao consumo de energia elétrica. Defendeu a revitalização da APA do Rio Uberaba sem atrapalhar os irrigantes, mas priorizando o coletivo sobre o individual.

5.23. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli agradeceu a manifestação da Sra. Maria Paula, discordando do lamento sobre a cidade e expressando a crença na retomada do orgulho de ser uberabense. Convidou o Sr. Giovanni para responder às colocações da Sra. Maria Paula.

5.24. Sr. Giovanni Andrea Molinero (CODAU)

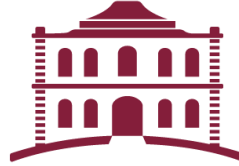
O Sr. Giovanni Andrea Molinero esclareceu que a captação do Rio Grande é um complemento à demanda atual de Uberaba, e não em detrimento da captação do Rio Uberaba. Informou que a outorga atual é de 1.200 litros por segundo, e o Rio Grande trará mais 600 litros por segundo. Reconheceu o custo energético das elevatórias do Rio Grande, mas destacou que a qualidade da água do Rio Grande, com menor turbidez, resultaria em custos infinitamente inferiores com produtos químicos para tratamento, em comparação com a água barrenta do Rio Uberaba. Mencionou que o projeto prevê um *bypass* na estação de tratamento para momentos de boa qualidade da água, gerando economia de energia. Comparou o custo energético de bombear água do Rio Grande (300 metros de desnível) com o dos poços profundos (600 metros de profundidade), que é seis vezes maior que o do Rio Uberaba. Explicou que a captação do Rio Grande complementaria a do Rio Uberaba, permitindo usar os poços profundos como reserva em períodos de seca. Sobre o Rio Claro, afirmou que, embora fosse uma solução viável no passado, hoje as estações de tratamento da CODAU só comportam 1.200 litros por segundo, tornando a captação direta do Rio Claro inviável. Informou que a obra da Barragem da Prainha será licitada no próximo semestre e que o financiamento do Programa Desenvolve Uberaba contempla diversas ações, incluindo recursos para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) 4, que está no limite operacional. Enfatizou que, sem recursos de financiamento, o município não consegue realizar os investimentos necessários.

5.25. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli agradeceu a manifestação do Sr. Giovanni. Mencionou que, na audiência de prestação de contas da CODAU, o presidente Rui Ramos demonstrou pouco conhecimento sobre as emendas propostas pela ADUB, sugerindo que ele recebesse a ADUB para tomar conhecimento. Convidou o Sr. Leandro Souza para sua manifestação.

5.26. Sr. Leandro Souza (Engenheiro Civil e Corretor de Imóveis)

O Sr. Leandro Souza, engenheiro civil e corretor de imóveis, expressou seu desejo de ver Uberaba como uma cidade pujante, com desenvolvimento, geração de emprego e renda, e oportunidades para a população, em vez de um “bairro de Uberlândia”. Apontou gargalos como a falta de reservação de água, comparando com



Uberlândia que possui reservação para 50 anos. Defendeu incentivos para repovoar o centro da cidade, que está esvaziado, e a aplicação de engenharia para soluções como reservação de água para evitar enchentes e recarga hídrica. Sugeriu a valorização dos parques urbanos como espaços de lazer e geração de emprego e renda. Defendeu que as principais rodovias que cortam a cidade são locais ideais para distritos industriais. Mencionou que Uberaba foi a cidade que mais lançou condomínios horizontais de 2024 para 2025, o que gera emprego e renda. Pediu aos vereadores que intercedam junto à prefeita para resolver a demora na emissão de ITBI, que considera um “absurdo” e “vergonhoso” para a cidade, prejudicando o mercado imobiliário e a arrecadação municipal.

5.27. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli agradeceu a manifestação do Sr. Leandro. Ponderou que a prefeita não conversa com a Câmara, mas que a situação do ITBI é conhecida e está sendo capitaneada pelo presidente Ismar. Convidou o Sr. José Luiz Alves para sua manifestação.

5.28. Sr. José Luiz Alves (Global Consultoria, representando o ex-prefeito Anderson Adauto)

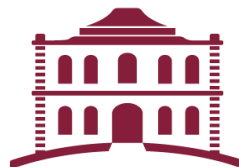
O Sr. José Luiz Alves saudou os presentes e parabenizou a iniciativa da audiência. Leu um texto do ex-prefeito Anderson Adauto, que, mesmo em Brasília, manifestou-se sobre o abastecimento de água e o planejamento urbano. O texto afirmava que a crise hídrica era resultado da falta de continuidade administrativa e de planejamento. Mencionava que, durante sua gestão, foram garantidos 60 milhões de reais a fundo perdido para a captação de 800 litros de água por segundo no Rio Claro, sem necessidade de empréstimos ou aumento de tarifa. Criticou a administração seguinte por abandonar o projeto e direcionar os recursos para a Barragem da Prainha, obra iniciada sem viabilidade técnica comprovada, resultando na não execução de nenhum dos projetos.

5.29. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli agradeceu a manifestação do Sr. José Luiz Alves, mas contrapôs a crítica do ex-prefeito Anderson Adauto sobre a falta de planejamento, lembrando que ele também esteve envolvido nesse planejamento. Afirmou que o planejamento em Uberaba se faz todos os dias e localmente, e não de quatro em quatro anos ou à distância. Respeitou a manifestação, mas ressaltou que, se há responsabilidades a serem apontadas, o ex-prefeito também tem sua parcela e deveria se manifestar presencialmente. Convidou o Sr. José Luiz Alves para réplica.

5.30. Sr. José Luiz Alves

O Sr. José Luiz Alves esclareceu que a manifestação do ex-prefeito se pautava na continuidade administrativa. Afirmou que, em sua gestão na CODAU, levou adiante o projeto Água Viva, mesmo não sendo a melhor alternativa, e que conseguiu cinco vezes mais recursos federais do que o inicialmente firmado com o Banco Mundial. Enfatizou que a falta de continuidade administrativa macula a gestão pública, pois



uma administração que sucede outra muitas vezes não dá prosseguimento aos projetos anteriores.

5.31. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli concordou com a questão da falta de continuidade administrativa. Pediu ao Sr. Giovanni que respondesse aos questionamentos relacionados à CODAU.

5.32. Sr. Giovanni Andrea Molinero (CODAU)

O Sr. Giovanni Andrea Molinero reforçou a importância do planejamento de longo prazo no saneamento. afirmou que a atual gestão da CODAU, por meio de servidores efetivos, analisa as questões técnicas. mencionou que o empréstimo do programa Água Viva, contratado na gestão Anderson Adauto, foi quitado no ano passado. Defendeu que, sem financiamentos, o município não consegue realizar investimentos. Sobre a Barragem da Prainha, reconheceu que a captação do Rio Claro seria a melhor opção na época, mas que hoje as estações de tratamento não comportam a outorga do Rio Claro somada à do Rio Uberaba. Informou que ainda há 40 milhões de reais dos recursos deixados por Anderson Adauto, mas que o projeto da Prainha, inicialmente orçado em 27 milhões, foi para 64 milhões após revisão, devido a inconsistências. Explicou que o financiamento com o Banco Andino de Fomento (CAF) contempla diversas ações do Programa Desenvolve Uberaba, incluindo recursos para a ETE 4, que está no limite operacional. Concluiu que os empréstimos são necessários para os investimentos que a cidade precisa.

5.33. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli agradeceu a manifestação do Sr. Giovanni. mencionou que foi um dos vereadores que questionou o projeto da água do Rio Grande, votando contra, por entender que o custeio seria o mesmo no futuro. Abriu espaço para os questionamentos da Sra. Jenny, moradora do bairro Anatê, que havia enviado perguntas sobre alterações ou melhorias que o Plano Diretor prevê para o bairro, especificamente sobre o sistema de saneamento (esgoto lançado no córrego) e a infraestrutura de abastecimento de água (falta de água e fornecimento regular). Pediu ao Sr. Giovanni que respondesse.

5.34. Sr. Giovanni Andrea Molinero (CODAU)

O Sr. Giovanni Andrea Molinero respondeu aos questionamentos da Sra. Jenny. Sobre o esgotamento sanitário do Anatê, afirmou que todo o esgoto é captado e direcionado para a ETE Conquistinha, não havendo descarte direto no córrego. Explicou que eventuais problemas de mau cheiro podem ser causados por manutenções ou por efluentes de frigoríficos. Sobre o abastecimento de água, informou que o bairro Anatê possui uma topografia com grande desnível (78 metros), o que gera baixa pressão na rede e frequentes manutenções. mencionou um incidente recente com um registro quebrado por morador e a ruptura de uma adutora, que causaram desabastecimento. Reforçou a importância de cada residência possuir



caixa d'água com reservação compatível para um dia, a fim de minimizar os impactos de manutenções.

5.35. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli agradeceu a manifestação do Sr. Giovanni, brincando sobre a frequência dos problemas e a necessidade de uma “benzedeira”. Mencionou que as redes de Uberaba são antigas, com 40 a 50 vazamentos por dia. Convidou a Vereadora Lu Fachinelli para sua manifestação.

5.36. Vereadora Lu Fachinelli

A Vereadora Lu Fachinelli expressou que, apesar da hora avançada, a audiência era um bate-papo importante para entender o futuro da cidade. Agradeceu a presença da Sra. Jenny, moradora do Anató, e pediu à Secretária Fúlvia que providenciasse um mapa do bairro para um projeto de extensão da Sra. Jenny. Afirmou que não se preocupava mais com audiências esvaziadas, pois as pessoas importantes estavam presentes. Concordeu que o Plano Diretor não deveria ser votado já no início do mês e que as manifestações do Observatório Urbano deveriam ser consideradas. Comprometeu-se a discutir as contribuições com os demais vereadores para que fossem acolhidas e, se possível, incorporadas ao projeto de lei, e não apenas como emendas. Enfatizou a importância da parceria entre Executivo e Legislativo e a voz da população. Concluiu que é preciso pensar grande para Uberaba, visando o desenvolvimento.

5.37. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli agradeceu a manifestação da Vereadora Lu. Convidou a Secretária Fúlvia Mendes e o Secretário Adjunto Vinícius Arcaño para as manifestações do Executivo.

5.38. Sra. Fúlvia Mendes (Secretária de Planejamento do Município de Uberaba)

A Sra. Fúlvia Mendes agradeceu o espaço e a condução do Vereador Túlio. Destacou a importância da revisão do Plano Diretor, uma lei defasada há 20 anos e atrasada em 10 anos, conforme o Estatuto da Cidade. Reconheceu que a demora na revisão era um problema de governos anteriores. Agradeceu à equipe da Secretaria de Planejamento e às consultorias externas, como a do Prof. Fernando Garrafa. Informou que o trabalho de revisão durou quase cinco anos, com três anos dedicados a diagnósticos e mais de 600 mapas, visitando toda a cidade. Enfatizou que o Plano Diretor busca um desenvolvimento equilibrado, combatendo a dispersão urbana, que gera custos elevados para o município. Em resposta ao Sr. Frederico Zaidan, justificou o coeficiente de aproveitamento (CA) de seis vezes na OUC Viva Centro, explicando que se aplica a um perímetro enxuto e consolidado, com lotes pequenos, visando incentivar a verticalização e a reocupação do centro. Mencionou que o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e as medidas compensatórias seriam mecanismos de controle. Afirmou que o Plano Diretor traz soluções baseadas na natureza, como jardins de chuva e biovaletas. Sobre as emendas, a Secretária Fúlvia Mendes afirmou



que o governo já havia conversado sobre a prorrogação do prazo para votação do projeto, a fim de analisar as cerca de 30 emendas apresentadas com carinho e responsabilidade. Reforçou que a votação partiria da Câmara, mas que o Executivo faria um filtro das emendas que pudessem descaracterizar o projeto. Concluiu que o objetivo é traçar o futuro da cidade com responsabilidade, buscando um desenvolvimento equilibrado.

5.39. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli agradeceu a manifestação da Secretária Fúlvia. Confirmou a prorrogação do prazo para votação do projeto. Reforçou seu compromisso em protocolar e defender todas as emendas que lhe fossem enviadas por qualquer cidadão uberabense. Convidou o Sr. Leonardo José Silveira para uma última intervenção.

5.40. Sr. Leonardo José Silveira (Observatório Urbano)

O Sr. Leonardo José Silveira informou que o Observatório Urbano havia protocolado documentos na Prefeitura no ano anterior, com uma carta manifesto assinada por mais de 40 entidades, e um documento de reunião comunitária, mas que esses documentos não haviam chegado ao conhecimento dos vereadores. Entregou cópias desses documentos ao Vereador Túlio, solicitando que fossem acostados à ata da audiência pública.

5.41. Vereador Túlio Micheli

O Vereador Túlio Micheli aceitou a solicitação do Sr. Leonardo para acostar a documentação à ata. Agradeceu a todos os presentes, entidades, organizações, instituições, membros da administração direta e indireta, e sindicatos pela participação. Reconheceu a dificuldade de lidar com um projeto de tamanha magnitude e com tantas opiniões divergentes. Agradeceu a oportunidade e a dedicação de todos que permaneceram na audiência por um longo período, demonstrando o amor por Uberaba. Agradeceu especialmente ao Sr. Gilberto Rezende pelo conhecimento e abertura. Abriu espaço para uma última pergunta do Sr. Marcelo ao Sr. Giovanni.

5.42. Sr. Marcelo Augusto Carvalho

O Sr. Marcelo Augusto Carvalho questionou o Sr. Giovanni sobre a captação do Rio Claro. Expressou sua preocupação de que, no futuro, o governo pudesse abrir mão dessa captação, o que consideraria um erro para a segurança hídrica da cidade. Enfatizou a importância de manter o Rio Claro como fonte de água, seja por transposição ou tubulação, e de preservar as remanescentes de covas na área do Rio Claro, que são uma fitofisionomia única do cerrado.

5.43. Sr. Giovanni Andrea Molinero (CODAU)

O Sr. Giovanni Andrea Molinero respondeu ao Sr. Marcelo, afirmando que a CODAU não abriria mão da captação do Rio Claro nem do Rio Uberaba. Explicou que o Rio



Grande é um complemento e que, nos períodos de seca, a contribuição do Rio Claro é essencial, pois a vazão do Rio Uberaba não é suficiente para atender à demanda, mesmo com a captação do Rio Grande. Confirmou que a captação do Rio Claro e a outorga de 500 litros por segundo permaneceriam ativas.

6. Registro das Propostas, Sugestões e Contribuições Apresentadas

- **ADUB:** Sugestão de emendas de natureza técnica ao Plano Diretor, a serem anexadas à ata.
- **Sindemu e Observatório Urbano:** Crítica à exclusão da participação popular e à falta de isonomia no tratamento entre entidades. Denúncia de abusos na permissão de loteamentos próximos a ETEs e ocupação predatória da APA do Rio Uberaba. Defesa de um Plano Diretor que priorize justiça social, proteção ambiental e infraestrutura.
- **Professor Frederico Zaidan Araújo:** Questionamentos técnicos sobre o coeficiente de aproveitamento (CA) de seis vezes na OUC Viva Centro, a capacidade da infraestrutura de drenagem, a arrecadação da outorga onerosa, os critérios de controle antes da lei específica da OUC e os mecanismos de controle de gentrificação social.
- **IEATM e ACIU:** Preocupação com a pouca participação na audiência e a defasagem da legislação atual. Esclarecimento sobre a “burocracia” mencionada em reportagens, que se referia à demora na emissão de ITBI e aprovação de projetos, e não ao Plano Diretor.
- **Sr. Marcelo Augusto Carvalho:** Sugestões para a valorização e preservação de áreas verdes urbanas, a melhoria da preservação da APA do Rio Uberaba, a revisão da política de loteamentos para evitar o espraiamento urbano, a garantia de segurança hídrica com a manutenção da captação do Rio Claro e a proibição de canaviais próximos a áreas urbanas.
- **Sra. Maria Paula (Observatório Urbano):** Crítica à falta de participação do Observatório Urbano. Lamento pela situação da cidade (sujeira, transporte, arborização). Crítica à captação do Rio Grande e defesa da revitalização da APA do Rio Uberaba.
- **Sr. Leandro Souza:** Defesa de um Plano Diretor que promova o desenvolvimento, geração de emprego e renda. Sugestões para repovoar o centro da cidade, aplicar engenharia para soluções de água e valorizar parques urbanos. Pedido de agilidade na emissão de ITBI.
- **Ex-prefeito Anderson Adauto (via Sr. José Luiz Alves):** Crítica à falta de continuidade administrativa e de planejamento na gestão da crise hídrica, mencionando o abandono do projeto de captação do Rio Claro e a execução da Barragem da Prainha sem viabilidade técnica.
- **CODAU (Sr. Giovanni Andrea Molinero):** Defesa do distanciamento mínimo de mil metros para loteamentos próximos a ETEs. Esclarecimentos sobre a captação do Rio Grande como complemento, seus custos e benefícios em relação à qualidade da água. Informações sobre a Barragem da Prainha e a



necessidade de financiamentos para investimentos em saneamento. Respostas sobre o esgotamento sanitário e abastecimento de água no bairro Anatê.

- **Secretaria de Planejamento (Sra. Fúlvia Mendes):** Justificativa para a revisão do Plano Diretor e o trabalho realizado. Defesa do coeficiente de aproveitamento (CA) de seis vezes na OUC Viva Centro para combater a dispersão urbana. Informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e soluções baseadas na natureza. Confirmação da prorrogação do prazo para votação do projeto e a análise das emendas.
- **Vereadora Lu Fachinelli:** Defesa da participação popular e da consideração das manifestações do Observatório Urbano. Compromisso em discutir as contribuições com os demais vereadores e incorporá-las ao projeto de lei. Enfatizou a importância da parceria entre Executivo e Legislativo.
- **Sra. Jenny (Moradora do Anatê):** Questionamentos sobre saneamento (esgoto no córrego) e abastecimento de água no bairro Anatê.

7. Registro dos Encaminhamentos Definidos

- As sugestões de emendas da ADUB serão acostadas à ata da audiência pública.
- A documentação entregue pelo Sr. Leonardo José Silveira (carta manifesto e documento de reunião comunitária) será acostada à ata da audiência pública.
- Os questionamentos apresentados serão respondidos pela Secretária de Planejamento e pela CODAU.
- O prazo para votação do projeto de revisão do Plano Diretor será prorrogado para análise das emendas apresentadas.
- O Vereador Túlio Micheli se comprometeu a protocolar e defender as emendas que lhe forem enviadas por qualquer cidadão uberabense.
- A Secretária Fúlvia Mendes providenciará um mapa do bairro Anatê para a Sra. Jenny.

8. Registro do Consenso Firmado

Houve consenso quanto à elaboração da ata como documento oficial de consolidação das sugestões e propostas apresentadas, visando subsidiar futuras discussões legislativas sobre o Plano Diretor do Município de Uberaba.

9. Encerramento Formal

O Vereador Túlio Micheli agradeceu a presença e a participação de todos os envolvidos, incluindo entidades, organizações, instituições, membros da administração direta e indireta, sindicatos e a população. Enfatizou a importância do debate para o desenvolvimento da cidade e a dedicação de todos os presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE
UBERABA
O Legislativo mais perto de você.



Declarou encerrada a Audiência Pública, sob as bênçãos de Deus, colocando a Câmara à disposição para futuras discussões.

Uberaba, 27 de maio de 2026.

Vereador Túlio Micheli Presidente e autor da Audiência Pública

Fúlvia Mendes Secretária de Planejamento do Município de Uberaba

Giovanni Andrea Molinero Representante da CODAU

Gilberto Rezende Representante da ADUB

Leonardo José Silveira Representante do Observatório Urbano

Thaís Villa Presidente do Sindemu

Eduarda Bennetti Bióloga, UFTM

Marcelo Augusto Carvalho Colaborador do Observatório Urbano

Daniel Rodrigues Representante do IEATM e ACIU

Leandro Souza Engenheiro Civil e Corretor de Imóveis

José Luiz Alves Representante da Global Consultoria

Lu Fachinelli Vereadora

Ellen Miziara Vereadora

Tiago Mariscal Vereador

Ismar Marão Vereador

Vinícius Arcanjo Secretário Adjunto de Meio Ambiente do Município de Uberaba

Carta-Manifesto da Sociedade Civil de Uberaba em Apoio ao Novo Plano Diretor Integrado

Uberaba, 30 de outubro de 2025

À Exma. Sra. Prefeita Elisa Araújo
Ao(Às) Exmo(a)s Vereadores(as) da Câmara Municipal de Uberaba

Assunto: Apoio público e qualificado às diretrizes e instrumentos do Plano Diretor Integrado de Uberaba (minuta – maio/2025)

Senhora Prefeita, Senhores(as) Vereadores(as),

favorável às diretrizes, aos instrumentos e às ações estruturantes previstos na minuta do **Plano Diretor Integrado de Uberaba** (PDI, maio/2025). O documento oferece respostas concretas a problemas urbanos acumulados, alinhando a cidade às melhores práticas de justiça socioambiental, desenvolvimento compacto e proteção do bem comum.

1) Contexto histórico e momento político

Uberaba é cidade do interior que se projetou nacionalmente no início do século XX como polo agropecuário. A economia local diversificou-se e industrializou-se, mas persistem interesses organizados associados ao rentismo fundiário e à captura do território, que têm retardado decisões essenciais ao interesse público. A audiência pública de 30/09/2025 evidenciou desequilíbrio de representações. Registramos que processos decisórios urbanos não podem ser terceirizados a corporações econômicas — o *locus* legítimo de deliberação é o sistema democrático de planejamento, com participação social plural e transparente.

2) Fundamentos legais que amparam o Plano

O PDI concretiza a função social da cidade e da propriedade (CF/88, art. 182) e operacionaliza os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), com destaque para o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), o IPTU progressivo no tempo e a desapropriação com títulos da dívida pública, além de outorga onerosa do direito de construir, direito de preempção, transferência do direito de construir e operações urbanas consorciadas (OUC).

3) Por que apoiar o adensamento qualificado

A minuta corretamente prioriza o adensamento construtivo e populacional na Macrozona de Urbanização Consolidada, com Desenvolvimento Orientado ao Transporte (DOT), estímulo a usos mistos, ocupação de vazios urbanos e parâmetros de coeficiente de aproveitamento (CA) mais elevados em eixos e áreas estratégicas (incluindo a OUC Viva o Centro). Isso evita a expansão dispersa, reduz deslocamentos obrigatórios, otimiza a infraestrutura já paga pelo contribuinte e combate a degradação do centro.

4) Preservação da APA do Rio Uberaba — água é questão de segurança coletiva

A minuta incorpora diretrizes de proteção e recuperação da APA do Rio Uberaba, com preservação de APPs, recuperação de matas ciliares e de galeria, restrição à ocupação em áreas sensíveis, controle de esgotos a jusante da captação e revisão/compatibilização do zoneamento da APA com o Plano de Manejo em até dois anos. Apoia ainda a consolidação do Programa Águas Cristalinas (Lei Municipal nº 13.751/2022). Água potável é bem comum e parcelamentos que pressionam o manancial são socialmente onerosos e ambientalmente temerários.

5) Combate à especulação imobiliária e à ociosidade de imóveis

A sequência Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios → IPTU progressivo → desapropriação com títulos induz o uso socialmente justo do solo nas áreas servidas de infraestrutura, reduz vazios ociosos, barateia o acesso à moradia e requalifica o tecido urbano onde serviços públicos já existem. Trata-se de aplicação direta do Estatuto da Cidade e da Constituição.

6) Proteção ambiental e clima

O PDI estrutura eixo de proteção ambiental e combate às mudanças climáticas, ampliando unidades de conservação, protegendo veredas e covaais, mapeando áreas degradadas para restauração, reforçando a permeabilidade urbana, parques e corredores ecológicos e articulando-se às políticas de saneamento, drenagem e resíduos.

A minuta prevê restrições específicas ao cultivo de cana-de-açúcar, especialmente nas áreas de transição entre o meio urbano e o rural, que fazem parte do perímetro urbano expandido. O objetivo é proteger ecossistemas frágeis e ordenar a expansão urbana, limitando a monocultura que pressiona os mananciais e o ambiente próximo da cidade.

As restrições incluem:

- a) Proibição na Macrozona de Transição Urbana: impedir a monocultura, especialmente da cana, respeitando uma distância mínima de 3.000 metros a partir do limite da zona urbana. A futura Lei de Uso e Ocupação do Solo consolidará essa regra.

b) Proteção de ecossistemas: assegurar a proteção de covoais e veredas, APPs sensíveis, dos impactos do cultivo de cana.

c) Controle na Área Rural próxima: mesmo nas áreas rurais próximas ao perímetro urbano, o plano prevê controle da cana-de-açúcar, inclusive de técnicas agrárias como fertirrigação, queimadas e preparo mecanizado, para evitar danos ambientais e sociais.

O que defendemos manter integralmente na tramitação legislativa

- Adensamento qualificado na Macrozona Consolidada (DOT, usos mistos, ocupação de vazios, parâmetros de CA e OUC Viva o Centro) para frear a degradação do centro e não empurrar a cidade para a periferia cara e ineficiente.
- Aplicação plena dos instrumentos de indução e sanção (PEUC, IPTU progressivo, desapropriação com títulos), bem como preempção, outorga onerosa e TDC, com recursos vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- Proteção rigorosa da APA do Rio Uberaba, com revisão do zoneamento em até 2 anos, restrições a novos parcelamentos em áreas sensíveis e consolidação do Programa Águas Cristalinas.
- Diretrizes ambientais que ampliam áreas verdes, protegem veredas e covoais, recuperam passivos e aumentam a permeabilidade do solo, integradas às políticas de saneamento e drenagem.
- Restrições ao cultivo de cana-de-açúcar no perímetro urbano, especialmente na Macrozona de Transição Urbana, com a proibição da monocultura em um raio de 3.000 metros da malha urbana, a proteção de veredas e covoais, e o controle de técnicas agrícolas que possam causar impactos ambientais e sociais negativos.

Nossos pedidos à Prefeita e à Câmara

1. Garantir rito transparente e participativo, com audiências públicas inclusivas (horários acessíveis, transmissão on-line, dados abertos: minutas, mapas e estudos de impacto).
2. Rejeitar qualquer emenda que dilua os instrumentos de combate à especulação, de adensamento qualificado e de proteção da APA, sob pena de retrocesso social e ambiental.
3. Publicar cronograma vinculante para a revisão/compatibilização do zoneamento da APA ao Plano de Manejo (prazo máximo de 2 anos), com comitê de acompanhamento paritário (sociedade civil, universidade, órgãos ambientais e poder público).
4. Instituir matriz de contrapartidas da Outorga Onerosa, priorizando habitação de interesse social, mobilidade sustentável, áreas verdes e reabilitação do centro.

5. Determinar avaliação periódica (monitoramento e indicadores públicos) do cumprimento da função social da propriedade e dos resultados ambientais (qualidade da água, cobertura vegetal, áreas permeáveis).

Por uma cidade de todos, não de poucos

Planejamento urbano é política pública inscrita na Constituição e no Estatuto da Cidade, não balcão de interesses. A cidade não pode continuar arcando com os custos da dispersão urbana, da ociosidade imobiliária e da destruição de mananciais — custos que recaem sobre a população via tarifas, impostos e perda de qualidade de vida. Uberaba precisa avançar, e o novo Plano Diretor oferece instrumentos e diretrizes para isso. É hora de transformar consenso técnico e legal em decisão política corajosa.

Colocamo-nos à disposição para colaborar na tramitação, na educação urbanística e no controle social de sua implementação.

Atenciosamente,

Entidades signatárias

AAFIN OSUMARE - Beatriz Alves Ferreira- Ya Bia Osumare

Associação Comunitária Margarida Rosa de Azevedo – Conj. Volta Grande

Associação de Moradores do Bairro Isabel do Nascimento

Associação de Moradores do Cássio Rezende

Associação de Moradores do Morada do Sol

Associação Integrada dos Moradores dos Bairros Palmeiras e Dom Eduardo

Associação dos Moradores do Jardim Maracanã

Associação Frei Eugênio & Guanabara

Associação Regional dos Falcêmicos - ARFA

Coletivo “ A Vida no Cerrado – AVINC

Coletivo Viver Antirracista

Conselho de Promoção à Igualdade Racial - COMPIR

Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Cooperativa dos Recolhedores Autônomos de Resíduos Sólidos e Materiais Recicláveis de Uberaba (COOPERU)

Diretório Acadêmico Leopoldino de Oliveira – DALO

Diretório Central dos Estudantes – DCE - UNIUBE

Fórum dos Trabalhadores de Uberaba - FTU

Ilê AséIféAlaketu Omim Osun Opara - Iyalorisa Cris D'Osun.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM

Observatório Urbano de Uberaba

OFS – Ordem Franciscana Secular – Fraternidade Nº Sra. de Fátima

SECOSAER - Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Uberaba

SINASEF – Sindicato Nacional dos Servidores Federais

SINDBAN – Sindicato dos Bancários de Uberaba e Região

SINDCOMERCARIOS – Sindicato dos Comerciários de Uberaba e Região

SINDEMU- Sindicato dos Educadores do Município de Uberaba

SindMetal – Sindicato Trabalhadores Industrias Metalúrgicas Mecânicas e Materiais Elétrico de Uberaba e Região

SINDPTERO – Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Petroquímicos de Uberaba

SINDSEP – Sindicato Servidores Públicos Federais – Seção Uberaba

SINDTAE - Sindicato dos Técnicos-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

SINDUTE – Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Subsede de Uberaba

Sinpro Minas - Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais – Regional de Uberaba

SINTECT-URA – Sindicato dos Trabalhadores da dos Correios de Uberaba e Região

SINTICEL – Sindicato dos Trabalhadores na Indústrias de Celulose de Uberaba e Região

SINTSPREV – Sindicato dos Trabalhadores

SINVUBER – Sindicato dos Vigilantes de Uberaba e Região

STICMU – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e Mobiliário de Uberaba

STIQUIFAR – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Uberaba e Região

STR-UR/AGUA COMPRIDA – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Uberaba e Região

STTRU – Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviários de Uberaba e Região

Terno do Penacho - General Admilson Honorato

Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM

Referências principais (seleção)

- CF/1988, art. 182 (função social da cidade e da propriedade).
- Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) e seus instrumentos.
- Programa Águas Cristalinas – Lei Municipal nº 13.751/2022.
- Minuta do Plano Diretor Integrado de Uberaba (maio/2025).

Observação: Esta carta foi elaborada a partir de contribuições técnicas e síntese pública das diretrizes do PDI.



OBSERVATÓRIO URBANO
Grupo de Estudos sobre a Cidade
E-mail: observatoriourbanouberaba@gmail.com

DOCUMENTO DE ENCAMINHAMENTO

REUNIÃO COMUNITÁRIA EM DEFESA DO PLANO DIRETOR DE UBERABA

Uberaba, 29 de outubro de 2025.

À Senhora
Fúlvia Mendes
Secretária Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de Uberaba – MG

Assunto: Encaminhamento de contribuições comunitárias à revisão do Plano Diretor de Uberaba

No dia 21 de outubro de 2025, a partir das 19 horas, no Espaço Guanabara e Frei Eugênio, realizou-se uma reunião comunitária em defesa do Plano Diretor de Uberaba, com a participação de associações de bairro, lideranças comunitárias, representantes de entidades civis e moradores da cidade. O encontro teve como objetivo discutir os rumos do desenvolvimento urbano de Uberaba e ressaltar a importância da participação popular na etapa atual de revisão do Plano Diretor, instrumento que organiza o crescimento da cidade, define onde e como construir e busca equilibrar o desenvolvimento econômico com a qualidade de vida da população.

Durante a reunião, foram expostas preocupações da comunidade com problemas ambientais e urbanos que ameaçam o futuro de Uberaba, destacando-se: a degradação do Rio Uberaba, principal manancial de abastecimento; o crescimento urbano desordenado e a pressão sobre áreas ambientalmente frágeis; e a mobilidade precária das populações segregadas pelas rodovias, especialmente aquelas residentes fora do centro expandido.



OBSERVATÓRIO URBANO
Grupo de Estudos sobre a Cidade
E-mail: observatoriourbanouberaba@gmail.com

Diante dessas discussões, os participantes deliberaram um conjunto de propostas concretas destinadas a subsidiar o processo de revisão do Plano Diretor, reforçando o compromisso com um planejamento urbano sustentável, justo e participativo.

1. Criação de Áreas de Proteção Integrais no Chapadão de Uberaba

Identificação e delimitação das áreas de ocorrência dos covoais, formações típicas do Cerrado com grande importância para a recarga hídrica e a estabilidade ambiental. Fomento à criação de unidades de proteção ambiental municipal, garantindo a preservação dessas áreas como patrimônio natural da cidade.

2. Aquisição pública e proteção das áreas prioritárias

Que o Município de Uberaba adquira as áreas de recarga situadas no Chapadão e em outras zonas de recarga hídrica por meio de compra direta, compensação ambiental ou desapropriação por interesse ecológico, assegurando sua preservação integral e seu uso futuro em ações de conservação, pesquisa e educação ambiental.

3. Restrição ao adensamento urbano dentro da APA do Rio Uberaba

O Plano Diretor deve restringir o adensamento urbano nas áreas inseridas na Área de Proteção Ambiental do Rio Uberaba, especialmente nas zonas próximas à captação de água, evitando contaminações, assoreamento e pressões sobre o manancial.

4. Redução do perímetro urbano de Uberaba

Considerando a estabilização demográfica nacional nas próximas décadas, o município deve reduzir seu perímetro urbano, combatendo o espraiamento e estimulando a ocupação de imóveis e lotes vazios. Essa medida racionaliza investimentos públicos e assegura o aproveitamento do solo urbano já disponível.

5. Mobilidade e integração das populações segregadas

As populações que vivem além das rodovias, especialmente após os bairros Maracanã, Morumbi, Copacabana, Laranjeiras, Anatê, Residencial 2000, Beija Flor, enfrentam



OBSERVATÓRIO URBANO
Grupo de Estudos sobre a Cidade
E-mail: observatoriourbanouberaba@gmail.com

segregação física e social devido à ausência de calçadas, passarelas e ciclovias seguras. Propõe-se que o Plano Diretor estabeleça metas e cronogramas obrigatórios para construção de calçadas, passarelas, ciclovias e viadutos, com especial atenção ao Trevo do Maracanã, garantindo o direito à mobilidade e segurança viária das populações mais vulneráveis.

6. Distância Mínima de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) de Loteamentos.

O Plano Diretor deve estabelecer a obrigatoriedade de manter uma distância mínima de pelo menos 3 quilômetro de afastamento entre Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e novos loteamentos ou áreas de expansão urbana de uso residencial. O afastamento serve como zona de amortecimento sanitário, minimizando os impactos negativos da ETE, como a propagação de odores, ruídos operacionais e a dispersão de aerossóis que podem carregar patógenos. Além disso, evita a desvalorização imobiliária em áreas residenciais e os conflitos de uso do solo, garantindo um planejamento urbano mais justo, seguro e sustentável.

7. Integração das propostas ao texto do Plano Diretor

Inclusão de zonas de proteção hídrica e ecológica no macrozoneamento, criação de mecanismos de monitoramento e participação comunitária permanente e incorporação das diretrizes de mobilidade e justiça territorial entre os princípios orientadores do planejamento municipal.

8. Ampliação do diálogo público

Solicita-se a realização de novas audiências e reuniões de devolutiva, garantindo transparência, participação social e controle público sobre as decisões relativas à revisão do Plano Diretor.

O Observatório Urbano de Uberaba, junto a seus parceiros acadêmicos e comunitários, coloca-se à disposição da Secretaria para contribuir tecnicamente na caracterização das



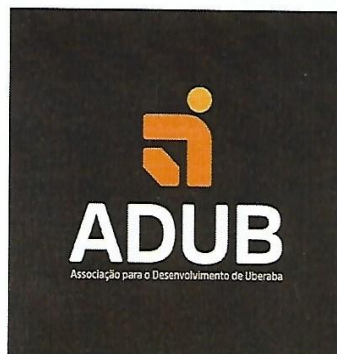
OBSERVATÓRIO URBANO
Grupo de Estudos sobre a Cidade
E-mail: observatoriourbanouberaba@gmail.com

áreas mencionadas e no detalhamento das propostas de mobilidade e reestruturação territorial apresentadas.

Reiteramos nossa convicção de que o futuro de Uberaba depende da valorização de seus bens naturais, da inclusão social no território urbano e da escuta ativa da comunidade em todas as etapas do planejamento.

Atenciosamente,

Os presentes à reunião do dia 21 de outubro são signatários dessas proposições



1. Introdução

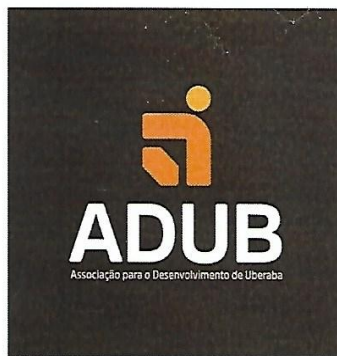
1

Por anos, em decorrência da inexistência de políticas públicas voltadas para o planejamento e a gestão urbana fez-se necessária a análise e adoção de medidas exclusivamente de caráter ambiental, uma vez que a legislação ambiental foi predecessora da legislação urbanística, a fim de tentar minimizar os impactos do processo de urbanização.

Na literatura, diversos autores apontam que a Lei Federal nº 6.766 de 1979, que trata do Parcelamento do Solo, como o início de todo regramento urbano que a sucedeu, tendo sua redação voltada somente para orientação técnica quanto à divisão do solo, tanto para projetos habitacionais quanto para desmembramento de áreas, não conseguindo abarcar todos os instrumentos necessários para atendimento às demandas da urbanização.

Em que pese exista todo um histórico referente à evolução da legislação urbana, que trata da implementação, em separado, do zoneamento urbano, dos planos nacionais de desenvolvimento, da expansão dos programas habitacionais, da execução de projetos de saneamento e transporte, foi a Constituição Federal de 1988 que trouxe em seus artigos 182 e 183 diretrizes gerais acerca da política urbana, como por exemplo, obrigatoriedade da elaboração de Plano Diretor para municípios com mais de 20 mil habitantes.

Além disso, somente em 2001, com a publicação da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que instituiu o Estatuto da Cidade, o arcabouço legal nacional trouxe instrumentos urbanísticos para que, adotados pela municipalidade, dirimam quaisquer assuntos pertinentes ao planejamento e a gestão urbana, tais como, usucapião, direito de preempção, operações urbanas consorciadas, transferência do direito de construir, estudo de impacto de vizinhança, IPTU progressivo, entre outros.



Atualmente, dados do IBGE mostram que 53,1% dos municípios brasileiros já possuem em vigor o Plano Diretor, Lei de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo, entre outras, como é o caso do Município de Uberaba.

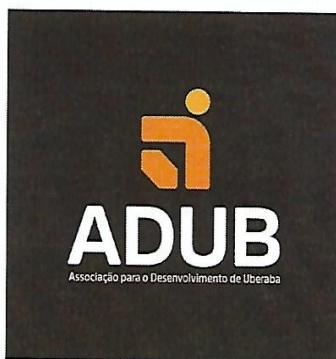
O artigo 40, §3º do Estatuto da Cidade prevê a revisão decenária dos planos diretores, e os dados apontam que, dos municípios com a lei em vigor, 47% não cumpriram este prazo, seguindo com a legislação pendente de atualização, situação atual de Uberaba, sendo necessária a atualização da lei, em cumprimento à determinação federal.

É preciso destacar ainda que, à parte a Lei Orgânica, talvez seja o Plano Diretor a mais importante, ou das mais importantes, construção legislativa do município, já que deve nortear de forma bastante clara a política de desenvolvimento e expansão urbana, ou em outras palavras, traduz o que aquela comunidade deseja para o futuro de seu espaço territorial.

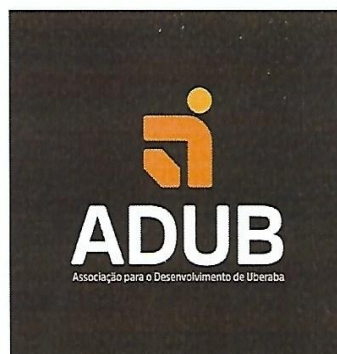
O presente estudo tem como objetivo a verificação técnica, jurídica e de pertinência da minuta de Revisão do Plano Diretor Integrado de Uberaba, trazendo contribuições para sua discussão e deliberação, com o olhar voltado aos interesses do desenvolvimento social, econômico e ambiental, ou seja, para o desenvolvimento sustentável.

Foi realizada uma análise geral e abrangente do texto, tendo como base comparativos com legislações estaduais, federais e de outros municípios, bem como com a legislação atualmente em vigor em Uberaba. Além disso foi realizada uma verificação individual de cada artigo, considerando sua individualização e sua integração ante ao texto geral da minuta.

O relatório não tem o objetivo de propor uma alteração geral na minuta apresentada, mas sim trazer alguns elementos de discussão, em pontos específicos, que merecem atenção.



Serão, primeiramente, apresentados os artigos revisados conforme texto original, item a item, as justificativas e, por fim, as sugestões de alteração, inclusão ou exclusão de texto, sempre com foco em assuntos e conceitos de real relevância.



2. Sugestões de alteração textual

4

Cada conceito, diretriz e objetivo colocado no texto da Lei do Plano Diretor deve ser claro e tangível, trazendo segurança jurídica e entendimento, de maneira a se apresentar o mais livre possível de futuras interpretações discrepantes e/ou conflitantes.

Com este propósito, serão apresentadas a seguir as sugestões de alteração, inclusão ou exclusão de texto, em artigos específicos, seguidos de justificativas jurídicas, técnicas e/ou de pertinência.

As inclusões serão colocadas na cor azul (exemplo) e as exclusões na cor vermelha riscada (~~exemplo~~), para melhor entendimento.

Art.14. A consolidação do Geoparque como polo de pesquisa, turismo e de negócios será efetivada através de ações gerais e específicas visando:

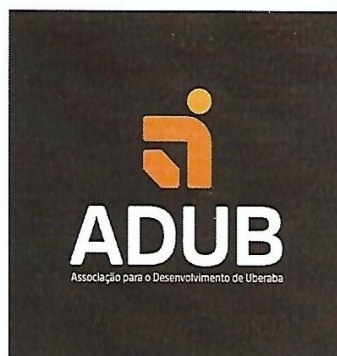
(...)

V- consolidação do núcleo de desenvolvimento de Peirópolis com ordenamento territorial voltado ao geoturismo e à recreação, por meio de plano e zoneamento específico.

Justificativa:

A inserção, no Plano Diretor de Uberaba, de dispositivo que reconheça a necessidade de observância ao Plano Diretor de Peirópolis e determine sua atualização é medida fundamental para garantir coerência territorial, segurança jurídica e adequada proteção das especificidades urbanísticas, ambientais, culturais, científicas e turísticas daquele núcleo.

Peirópolis possui características próprias que a diferenciam da malha

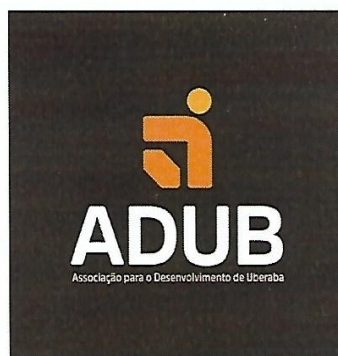


urbana consolidada de Uberaba. Trata-se de território com forte identidade histórica, paleontológica, ambiental, paisagística e turística, reconhecido pela presença de sítios fossilíferos, equipamentos de pesquisa, visitação pública, atividades culturais, usos rurais, áreas de interesse ambiental e ocupações com dinâmica urbana específica. Por essa razão, sua organização territorial não pode ser tratada apenas de forma genérica dentro do macrozoneamento municipal, sob pena de se desconsiderar sua vocação, suas limitações ambientais e sua relevância para o desenvolvimento sustentável do Município.

Nesse sentido, é tecnicamente adequado que o Plano Diretor Municipal faça referência expressa ao Plano Diretor de Peirópolis, reconhecendo-o como instrumento complementar e específico de ordenamento territorial. Essa previsão fortalece a gestão integrada do território, permitindo que as diretrizes gerais do Município sejam compatibilizadas com regras mais detalhadas para Peirópolis, especialmente quanto ao uso e ocupação do solo, preservação da paisagem, controle da expansão urbana, proteção do patrimônio paleontológico e ambiental, mobilidade, infraestrutura, turismo sustentável e regularização das ocupações existentes.

Além disso, considerando que a cidade é um organismo vivo, dinâmico e em constante transformação, os instrumentos de planejamento territorial não podem permanecer desatualizados por longos períodos. A ausência de revisão compromete a efetividade das normas urbanísticas, dificulta a gestão pública, aumenta a insegurança para moradores, empreendedores e órgãos licenciadores, além de fragilizar a proteção dos bens ambientais e culturais existentes.

A atualização do Plano Diretor de Peirópolis também se justifica pela necessidade de adequá-lo às legislações supervenientes, às novas demandas territoriais, às políticas de desenvolvimento urbano, ambiental, turístico e cultural, bem como às diretrizes do Estatuto da Cidade, especialmente no que se refere à



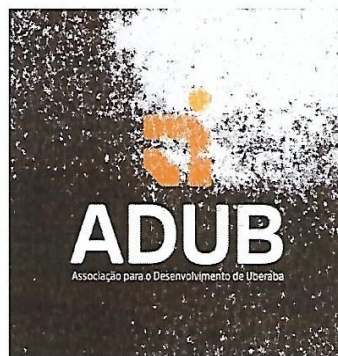
função social da cidade e da propriedade, à gestão democrática, ao planejamento integrado e ao desenvolvimento sustentável.

6

Outro ponto relevante é que Peirópolis possui potencial estratégico para Uberaba, não apenas como núcleo urbano, mas como polo de conhecimento, turismo científico, educação patrimonial, preservação ambiental e desenvolvimento econômico sustentável. Para que esse potencial seja corretamente aproveitado, é indispensável que haja regras claras, atualizadas e compatíveis com sua realidade local, evitando ocupações inadequadas, parcelamentos irregulares, descaracterização da paisagem, pressão sobre áreas sensíveis e conflitos entre uso turístico, residencial, rural e ambiental.

Dessa forma, a previsão no Plano Diretor de Uberaba de que o Plano Diretor de Peirópolis deve ser observado e atualizado não representa mera formalidade normativa, mas sim uma medida de responsabilidade técnica, urbanística e institucional. Trata-se de reconhecer que determinados territórios exigem planejamento específico, sobretudo quando concentram valores históricos, ambientais, científicos e culturais de interesse municipal, regional e nacional.

Assim, a atualização do Plano Diretor de Peirópolis deve ser compreendida como instrumento indispensável para ordenar o crescimento, proteger o patrimônio, orientar investimentos públicos e privados, promover o turismo sustentável, assegurar qualidade de vida à população local e garantir que o desenvolvimento do núcleo ocorra de forma planejada, equilibrada e compatível com sua singularidade territorial.



7

Sugestão de redação:

Art. 14 (...)

(...)

V - consolidação do núcleo de desenvolvimento de Peirópolis com ordenamento territorial voltado ao geoturismo e à recreação, ~~por meio de plano e zoneamento específico~~ em conformidade com o Plano Diretor do respectivo Núcleo a ser revisado.

Art.18. A gestão urbana terá como objetivos a qualificação da relação com o cidadão, o aprimoramento da estrutura administrativa da secretaria responsável pelo planejamento urbano com as demais secretarias e a melhoria dos processos internos entre os servidores municipais, por meio das seguintes ações:

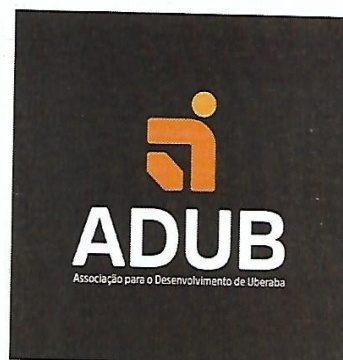
(...)

III- implementação do Instituto de Planejamento Urbano (IPUBE);

(...)

Justificativa:

A criação do Instituto de Planejamento de Uberaba – IPUBE justifica-se pela necessidade de dotar o Município de uma estrutura técnica, permanente e especializada, capaz de conduzir, monitorar e atualizar as políticas de desenvolvimento urbano, territorial, ambiental, econômico e social de forma integrada e contínua.



8

Uberaba, como cidade em constante crescimento e transformação, demanda instrumentos de planejamento que ultrapassem gestões administrativas e garantam visão de longo prazo, segurança técnica, transparência e continuidade das ações públicas. O IPUBE permitirá fortalecer a aplicação do Plano Diretor, acompanhar indicadores urbanos, apoiar a revisão das legislações urbanísticas, orientar investimentos estratégicos e promover maior articulação entre Poder Público, sociedade civil, setor produtivo e entidades técnicas.

Assim, o IPUBE nasce como instrumento institucional de governança urbana, voltado à construção de uma cidade mais planejada, eficiente, sustentável, inovadora e preparada para os desafios futuros, assegurando que o desenvolvimento de Uberaba ocorra com equilíbrio territorial, qualidade de vida e responsabilidade pública.

Sugestão de redação:

Art. 18 (...)

(...)

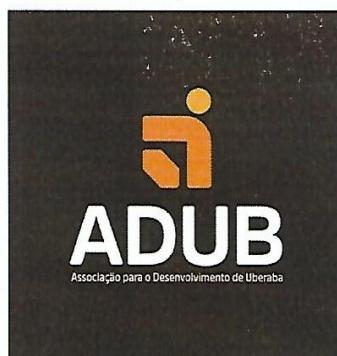
III- implementação do Instituto de Planejamento Urbano de Uberaba (IPUBE);

(...)

VIII - Fortalecimento do Grupo Técnico Executivo do Plano Diretor – GTE, visando a implementação e aplicação deste Plano diretor e das demais leis complementares que referenciam o Planejamento Urbano de Uberaba.

Não existente: Sugestão de inclusão após o artigo 30

Justificativa:



O fortalecimento do Grupo Técnico Executivo do Plano Diretor – GTE justifica-se pela necessidade de garantir maior capacidade técnica, institucional e operacional na implementação, monitoramento e revisão permanente das políticas urbanas de Uberaba.

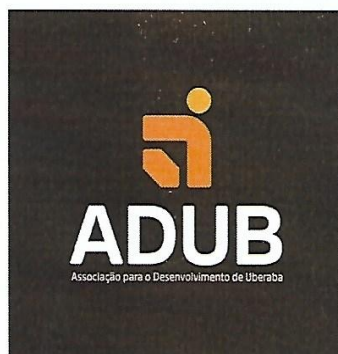
O Plano Diretor não deve ser compreendido apenas como uma lei de diretrizes gerais, mas como um instrumento vivo de planejamento, gestão e transformação da cidade. Para que suas disposições sejam efetivamente aplicadas, é indispensável a existência de um grupo técnico estruturado, multidisciplinar e permanente, capaz de acompanhar sua execução, analisar seus impactos, propor ajustes normativos, subsidiar decisões administrativas e assegurar coerência entre o desenvolvimento urbano, ambiental, econômico e social do Município.

O GTE exerce papel estratégico na articulação entre os diversos órgãos da Administração Pública, permitindo que as decisões relacionadas ao uso e ocupação do solo, parcelamento, mobilidade, infraestrutura, habitação, meio ambiente, patrimônio, desenvolvimento econômico e regularização fundiária sejam tratadas de forma integrada e técnica, evitando decisões fragmentadas, insegurança jurídica e conflitos de interpretação.

Além disso, seu fortalecimento contribui para o cumprimento das diretrizes do Estatuto da Cidade, especialmente quanto à gestão democrática, ao planejamento contínuo, à função social da cidade e da propriedade, bem como ao acompanhamento da efetividade dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor.

Dessa forma, fortalecer o GTE significa qualificar a governança urbana de Uberaba, ampliar a eficiência da Administração Pública, dar maior segurança às análises técnicas e garantir que o Plano Diretor seja efetivamente aplicado, monitorado e atualizado conforme a dinâmica real da cidade.

Sugestão de redação:



10

Art. XX. Serão extintas as reservas legais inseridas dentro do perímetro urbano, após a descaracterização e conseqüente parcelamento do solo para fins urbanos de imóvel antes inserido na área rural.

§1º. As reservas legais extintas poderão ser transformadas em áreas verdes, devendo a doação de área verde ser equivalente e proporcional em somente a porcentagem estabelecida na Lei e Parcelamento do solo.

§2º. As áreas verdes serão obrigatoriamente locadas onde estavam averbadas as reservas legais apenas no caso da existência de maciços de vegetação nativa.

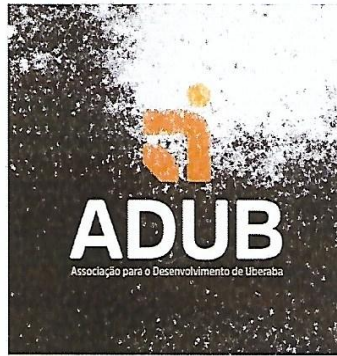
§3º. O remanescente da reserva legal, ficará passível do parcelamento do solo para fins urbanos.

Não existente: Sugestão de inclusão após o artigo 30

Justificativa:

A presente proposta tem por finalidade disciplinar, no âmbito da legislação municipal de parcelamento do solo, o tratamento jurídico-urbanístico das áreas anteriormente gravadas como Reserva Legal em imóveis rurais que, após regular processo de descaracterização rural, passam a integrar o perímetro urbano e são destinados ao parcelamento do solo para fins urbanos.

A medida não objetiva afastar a proteção ambiental conferida às Reservas Legais, tampouco autorizar a supressão indiscriminada de vegetação nativa. Ao contrário, busca compatibilizar a legislação municipal com o regime previsto na legislação ambiental federal e estadual, especialmente no que se refere à



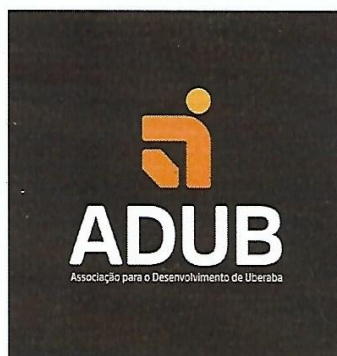
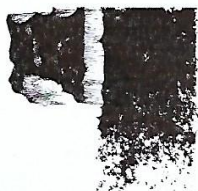
transição de imóveis rurais para urbanos, garantindo segurança jurídica, adequada organização territorial e preservação das funções ambientais relevantes.

Nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais, a simples inserção do imóvel rural em perímetro urbano definido por lei municipal não desobriga o proprietário ou possuidor da manutenção da Reserva Legal. Contudo, a própria norma estadual estabelece que tal obrigação poderá ser extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos, desde que aprovado conforme a legislação específica e em consonância com as diretrizes do Plano Diretor.

Portanto, o artigo proposto não cria uma dispensa automática da Reserva Legal. Ele apenas disciplina, no plano municipal, a hipótese legalmente admitida de extinção da Reserva Legal quando o imóvel deixa de possuir destinação rural e passa a ser juridicamente parcelado para fins urbanos, mediante aprovação do Poder Público e registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Além disso, a proposta preserva a responsabilidade ambiental ao prever que as áreas de Reserva Legal extintas poderão ser convertidas em áreas verdes urbanas, respeitando os percentuais e critérios estabelecidos pela legislação municipal de parcelamento do solo. Tal diretriz está alinhada ao próprio Código Florestal Mineiro, que prevê que as Reservas Legais extintas nessa condição sejam destinadas à composição de áreas verdes urbanas ou a usos sustentáveis compatíveis com a manutenção de suas funções ambientais.

A exigência de que as áreas verdes sejam localizadas preferencialmente onde estavam averbadas as antigas Reservas Legais, quando houver maciços de vegetação nativa, reforça o princípio da proteção ambiental, evitando que a transformação urbanística resulte em perda injustificada de cobertura vegetal, fragmentação de habitats ou redução da qualidade ambiental urbana, **em proporção à % exigida na Lei de Parcelamento do solo.**



Dessa forma, a proposta harmoniza três dimensões fundamentais: a regularização da expansão urbana, a segurança jurídica dos empreendimentos de parcelamento do solo e a preservação ambiental. O dispositivo permite que áreas anteriormente rurais sejam incorporadas de forma ordenada à cidade, sem desconsiderar os atributos ambientais existentes e sem contrariar a legislação estadual e federal aplicável.

Ressalta-se, ainda, que o Superior Tribunal de Justiça já consolidou entendimento no sentido de que a inclusão de imóvel rural em perímetro urbano não extingue, por si só, a obrigação de manutenção da Reserva Legal, sendo necessária a aprovação e o registro do parcelamento do solo para fins urbanos, conforme a legislação específica e as diretrizes do Plano Diretor municipal.

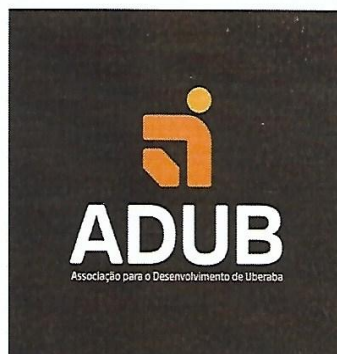
Assim, o artigo proposto se justifica por conferir clareza normativa ao procedimento municipal, evitando interpretações conflitantes, prevenindo insegurança jurídica nos processos de aprovação de loteamentos e assegurando que a conversão de áreas rurais em urbanas ocorra de maneira planejada, ambientalmente responsável e juridicamente compatível com o ordenamento vigente.

Art. 46 São elementos referenciais do patrimônio natural de Uberaba (Mapa 05):

Justificativa:

O Rio Araguari passa ao norte do Município de Uberaba na divisa com Nova Ponte, Uberlândia e Indianópolis e é um importante manancial de Uberaba, sendo portanto necessário que conste como elemento referencial do patrimônio natural.

Sendo assim, sugere-se a inclusão de novo texto, conforme abaixo:



Sugestão de redação:

Art. 46 (...)

(...)

XI- Manancial do Rio Araguari na divisa com Uberlândia, Nova Ponte e Indianópolis.

Art. 47 São diretrizes específicas para o manancial do Rio Claro:

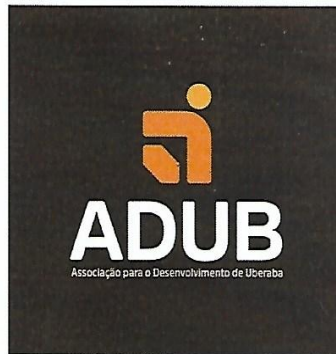
(...)

III - regulamentação de usos e atividades das chácaras existentes na Praia do Rio Claro, restringindo sua expansão ao perímetro urbano, respeitando áreas ambientalmente protegidas e exigindo medidas compensatórias cabíveis pela legislação ambiental, haja vista estarem localizadas parcialmente em áreas ambientalmente protegidas.

Justificativa:

As chácaras existentes na denominada Praia do Rio Claro estão implantadas e consolidadas há décadas.

O controle de sua expansão para áreas com proteção especial ambiental é necessário e legítimo, mas estabelecer, em sede de legislação municipal, determinação que proíba totalmente sua expansão, sem especificar se em áreas passíveis ou não de intervenção, bem como prever a aplicação de medidas compensatórias que devem, *a priori* serem analisadas e aplicadas eventualmente pelos órgãos de controle, em âmbito de processos administrativos próprios e com respeito à ampla defesa e ao contraditório, é descabido.



Sendo assim, sugere-se a alteração do texto do inciso II, conforme abaixo:

14

Sugestão de redação:

Art. 47 (...)

(...)

II - Regulamentação de usos e atividades das chácaras existentes na Praia do Rio Claro, restringindo sua expansão ao perímetro urbano, respeitando áreas ambientalmente protegidas ~~e exigindo medidas compensatórias cabíveis pela legislação ambiental~~, haja vista estarem localizadas parcialmente em áreas ambientalmente protegidas.

Art. 48 São diretrizes para o manancial do Rio Uberaba, coincidentes com a APA do Rio Uberaba:

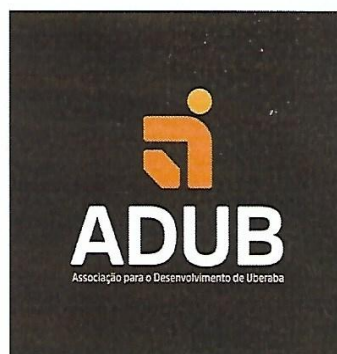
(...)

III- preservação ambiental das áreas com maior densidade de cobertura vegetal, de entorno dos mananciais, das faixas de proteção de córregos e das Áreas de Preservação Permanente Urbanas (APP – Urbanas) sendo a intervenção ou supressão nessas áreas realizadas somente com a comprovação de inviabilidade técnica e locacional pelo órgão competente;

(...)

VI - restrição à intensidade de ocupação e ao uso nas áreas situadas no interior dos limites do perímetro urbano da Cidade de Uberaba, conforme disposições das leis de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo e Plano Diretor da APA;

Justificativa:



As legislações ambientais vigentes (Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual nº 20.922/2013), bem como seus regulamentos (Decreto Estadual nº 47.749/2019) já consolidaram que as intervenções ambientais (em Áreas de Preservação Permanentes e supressões arbóreas) deverão ser autorizadas previamente pelos órgãos ambientais competentes.

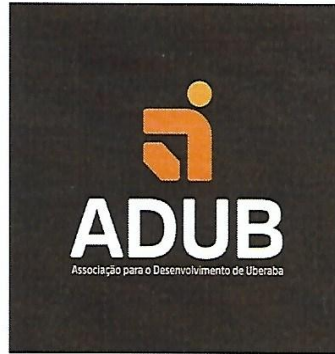
Neste contexto, outras normativas como a Resolução CONAMA nº 369/2006 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 trazem de forma bastante clara os requisitos e o procedimento administrativo necessários para que cada órgão de meio ambiente - seja federal, estadual ou municipal – faça as análises e emita as autorizações cabíveis.

A exigência de comprovação de inviabilidade técnica e locacional é exigida, no arcabouço jurídico ambiental, apenas para intervenções, com ou sem supressão arbórea, em Áreas de Preservação Permanente, e estender esta exigência a outras intervenções ambientais, como por exemplo supressões arbóreas em áreas comuns, é descabido e desproporcional.

Importante ainda colocar que as regras postas são semelhantes, resguardadas diferenças específicas e pertinentes, para áreas urbanas e rurais.

Quanto ao Plano Diretor de Zoneamento do Perímetro Urbano da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Uberaba - APA Rio Uberaba, foi realizado, à época, com base em estudos técnicos realizados pela Universidade Federal de Uberlândia e não tem qualquer incompatibilidade com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação, não havendo motivo, ou pelo menos não tendo sido apresentado nenhum motivo, para sua revisão.

Em relação ao zoneamento da APA, consta já do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, documento legítimo para sua delimitação de acordo com o artigo 2º, XVII da Lei Federal nº 9985/2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação). Além disso, a sua discussão e aprovação é de competência exclusiva



do Conselho Gestor, devidamente composto.

Sendo assim, para melhoria do texto, sugere-se a alteração do inciso II e nos §§ 2ª e 3º, conforme abaixo:

16

Sugestão de redação:

Art. 48 (...)

(...)

III - Preservação ambiental das áreas com maior densidade de cobertura vegetal, de entorno dos mananciais, das faixas de proteção de córregos e das Áreas de Preservação Permanente ~~Urbanas (APP – Urbanas)~~ sendo a intervenção ou supressão nessas áreas realizadas somente mediante autorização prévia dos órgãos competentes, e cumprindo todos os requisitos e procedimentos administrativos previstos nas normas vigentes. ~~com a comprovação de inviabilidade técnica e locacional pelo órgão competente;~~

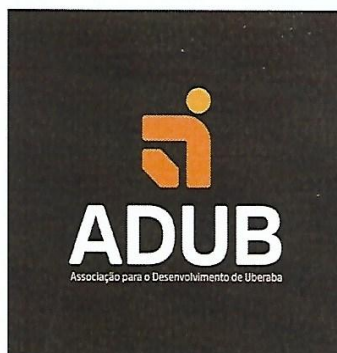
~~(...)~~

VI - ~~restrição~~ observação à intensidade de ocupação e ao uso nas áreas situadas no interior dos limites do perímetro urbano da Cidade de Uberaba, conforme disposições das leis de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo e Plano Diretor da APA;

Art.52. Constituem diretrizes para a recuperação dos eventuais passivos ambientais dos distritos industriais:

(...)

II- articulação com empresários dos distritos para negociação de medidas compensatórias e atenuantes, conforme legislação ambiental aplicável;



Justificativa:

Todas as medidas compensatórias pela instalação e operação de empreendimentos de significativo impacto ambiental são analisadas e definidas dentro dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos, e se aplicam nos casos daqueles sujeitos à apresentação de EIA – Estudo de Impacto Ambiental e RIMA – Relatório de Impacto Ambiental, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 (Lei do SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação).

Além disso, no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, o Instituto Estadual de Florestas – IEF e o Município de Uberaba/MG, para delegação de competências de licenciamento ambiental e de atos autorizativos de intervenção ambiental, consta na cláusula 5, o seguinte:

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

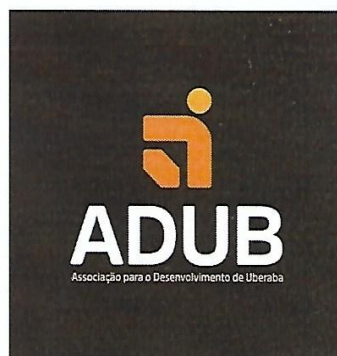
5.1. Para o cumprimento do objeto deste convênio, compete:

(...)

5.1.2. Ao MUNICÍPIO:

(...)

i) cumprir e fazer cumprir que, nos casos de atividades e empreendimentos considerados como causadores de significativo impacto ambiental com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor firme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, em observância às normas federais e estaduais em vigor sobre a



compensação ambiental, especialmente as previstas na Lei Federal nº 9.985, de 2000, e no Decreto nº 45.175, de 17 de setembro de 2009;

18

Sendo assim, todas as empresas instaladas no Distrito Industrial III, que já passaram pelo processo de licenciamento ambiental, já tiveram a obrigação de pagamento de compensação ambiental analisada pelo órgão licenciador e, em caso positivo, já foram condicionadas a tal obrigação.

Da mesma forma, as futuras empresas a serem eventualmente instaladas serão submetidas à mesma análise e à mesma obrigação, caso cabível, de acordo com a legislação federal vigente.

A inserção, no âmbito do Plano Diretor, da menção a compensação ambiental a ser paga pelas empresas não é cabível, já que é matéria regulamentada por instâncias superiores, e nem adequada, por deixar dúvidas quanto a se tratar de nova obrigação ou não, o que pode afastar futuros investidores de Uberaba.

Sendo assim, sugere-se a exclusão do inciso II, conforme abaixo:

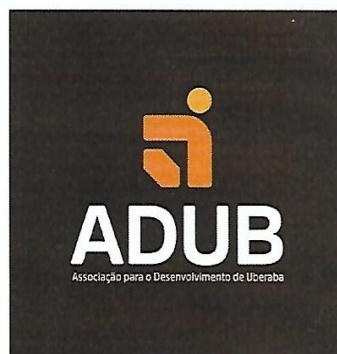
Sugestão de redação:

Art.52. Constituem diretrizes para a recuperação dos eventuais passivos ambientais dos distritos industriais:

(...)

~~II — articulação com empresários dos distritos para negociação de medidas compensatórias e atenuantes, conforme legislação ambiental aplicável;~~

(...)



Art.65. No que tange à mobilidade urbana, esta segue as diretrizes da Política Municipal de Mobilidade Urbana, em consonância com a Lei Federal nº 12.587/2012.

(...)

§ 2º A Política Municipal de Mobilidade Urbana de Uberaba é estruturada a partir dos eixos previstos no Plano de Mobilidade:

(...)

19

Justificativa:

É necessário que se conste no Plano Diretor a implantação do Eixo BRT Norte/Sul e do Anel Viário Federal, contornando todo o perímetro urbano da cidade de Uberaba, para que se possa buscar recursos para estes projetos tão importantes.

Sugestão de redação:

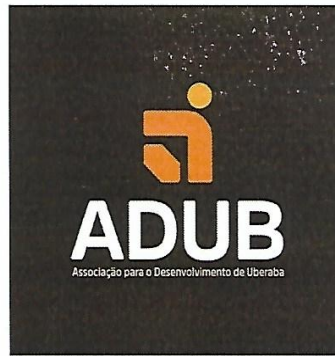
Art.65.

(...)

§2º. (...)

g)Implantação do Eixo BRT Norte/Sul;

h)Implantação do Anel Viário Federal, contornando todo o perímetro urbano da cidade de Uberaba.



Art. 70. São objetivos da política municipal de desenvolvimento econômico, turismo, ciência, tecnologia e inovação:
(...)

20

Justificativa:

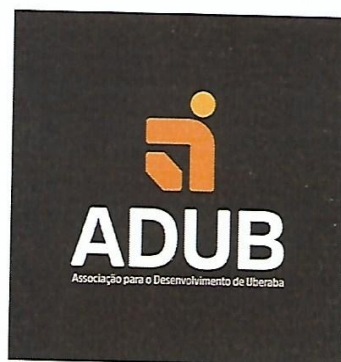
Há anos Uberaba conta com o projeto de implantação de um Anel Viário Federal, que conta com delimitação da sua localização, segundo estudos técnicos realizados, bem como projeto. Foi, inclusive, obtida à época a Licença Ambiental Prévia do projeto.

A implantação do anel viário apresenta-se como medida essencial para o ordenamento do tráfego urbano e o desenvolvimento socioeconômico da região. É premente a necessidade de desviar o tráfego pesado, especialmente de veículos de carga, do perímetro urbano, reduzindo significativamente o volume de caminhões e carretas que atualmente circulam pelas vias centrais da cidade. Essa mudança proporcionará maior fluidez ao trânsito local, diminuição de congestionamentos e aumento da segurança viária para motoristas e pedestres.

Além dos benefícios diretos à mobilidade urbana, o anel viário contribui para a redução da poluição sonora e atmosférica nas áreas residenciais e comerciais, promovendo melhor qualidade de vida à população.

Do ponto de vista econômico, o anel viário consolidará a infraestrutura necessária para o escoamento eficiente da produção agroindustrial e logística da região, reforçando a posição estratégica de Uberaba como polo de integração regional e facilitando o acesso às principais rodovias estaduais e federais.

A iniciativa, portanto, representa um investimento estruturante, capaz de impulsionar o desenvolvimento sustentável, promover a segurança e fortalecer a



competitividade do município.

Sendo assim, não é admissível que a sua implantação não seja um princípio da mobilidade urbana de Uberaba, pelo que se sugere a inclusão do inciso X no presente artigo, conforme abaixo:

21

Sugestão de redação:

Art.70.

(...)

VIII - Fomentar o associativismo.

Art.75. A política municipal de ciência, tecnologia e inovação fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

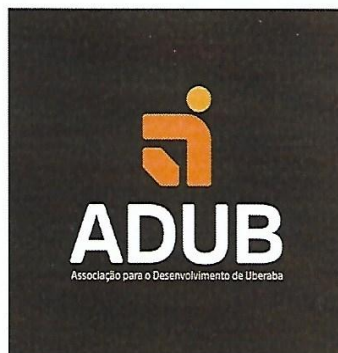
(...)

V - apoio ao empreendedorismo inovador.

Justificativa:

A criação de editais anuais de fomento ao empreendedorismo inovador justifica-se pela necessidade de transformar a inovação em política pública permanente, e não em ação pontual ou eventual.

Uberaba possui potencial estratégico para consolidar um ambiente favorável ao surgimento e crescimento de startups, negócios de base tecnológica, soluções urbanas inteligentes, economia criativa, agronegócio inovador e iniciativas voltadas à sustentabilidade, eficiência pública e desenvolvimento econômico local. Para isso, é essencial que o Município estabeleça mecanismos regulares de



incentivo, com previsibilidade, transparência e critérios técnicos.

Os editais anuais permitem selecionar, apoiar e acompanhar projetos inovadores capazes de gerar emprego, renda, modernização dos serviços, atração de investimentos e fortalecimento do ecossistema empreendedor. Além disso, estimulam a participação de universidades, centros de pesquisa, empresas, entidades representativas e jovens empreendedores na construção de soluções para os desafios reais da cidade.

Ao instituir uma política contínua de fomento, o Município deixa de atuar apenas como regulador e passa a ser também indutor do desenvolvimento, criando condições para que novas ideias sejam testadas, estruturadas e transformadas em negócios, tecnologias e serviços de impacto positivo.

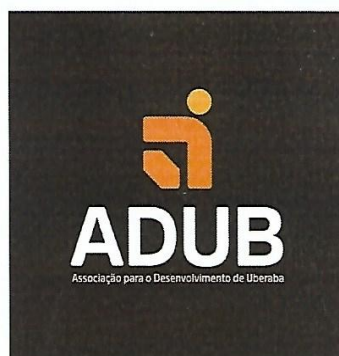
Assim, os editais anuais de fomento ao empreendedorismo inovador representam instrumento estratégico para diversificar a economia, reter talentos, incentivar a cultura da inovação e posicionar Uberaba como uma cidade mais competitiva, moderna, sustentável e preparada para o futuro.

Sugestão de redação:

Art.75.

(...)

VIII - apoio ao empreendedorismo inovador, com publicação anual de editais visando o fomento da criação de novas tecnologias e metodologias produtivas.



Art.86. A garantia da qualidade do abastecimento de água em Uberaba se dará mediante:

(...)

XIV - planejamento e implantação da Represa da Prainha.

23

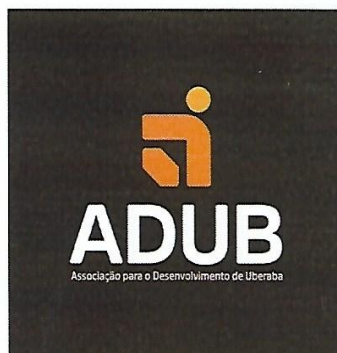
Justificativa:

A execução do projeto público de reservação “Represa da Prainha”, no município de Uberaba, justifica-se por um conjunto robusto de fatores técnicos, estratégicos e socioeconômicos que demonstram sua relevância e urgência para o município.

Em primeiro lugar, trata-se de um projeto já concluído em sua fase de concepção e engenharia, encontrando-se atualmente em processo de revisão pela autarquia municipal de saneamento (CODAU), o que evidencia o estágio avançado de maturidade técnica e institucional da iniciativa.

Sob o ponto de vista estratégico, a Represa da Prainha é uma obra estruturante para a segurança hídrica de Uberaba, tendo em vista o crescimento populacional, o aumento da demanda por água e a vulnerabilidade dos mananciais existentes. A implantação do reservatório garantirá capacidade de armazenamento e regularização da oferta de água, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento urbano e industrial.

Além dos benefícios diretos ao sistema de saneamento, o projeto também apresenta impactos positivos no desenvolvimento local, criando oportunidades de emprego, valorizando o entorno e possibilitando o uso múltiplo da água, incluindo potencial recreativo, paisagístico, turístico e ambiental.



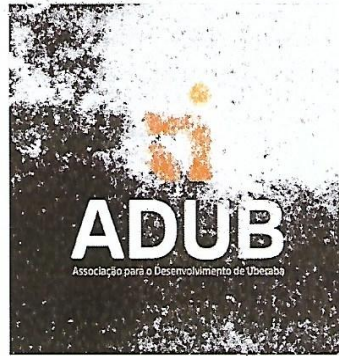
Por fim, a sua execução não é incompatível, mas complementar, a todas as estruturas de captação existentes, e também quanto aos projetos futuros, como a captação direta do Rio Grande.

24

Além disso, é importante que seja realizada análise técnica de viabilidade de que, com a execução da Represa da Prainha, a captação de água do município seja transferida para o local, com o fim de distanciar-se de áreas já urbanizadas, evitando possíveis conflitos.

Sugestão de redação:

Art.86. (...) XIV - planejamento da e implantação e execução da Represa da Prainha.



Art.89. Fica estabelecido distanciamento mínimo de 1.000 (mil) metros entre Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) de responsabilidade da CODAU, novas ou existentes, e a implantação de novos empreendimentos de uso residencial, de áreas habitáveis, de uso comunitário, ou de estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais com permanência frequente e habitual de pessoas, medidos a partir do perímetro da área da ETE.

§ 1º A restrição de distanciamento prevista no caput não se aplica a:

- I – Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs);
- II – ETEs de responsabilidade da CODAU que possuam caráter provisório cuja implantação decorra de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público;
- III – Áreas verdes, mesmo que localizadas dentro do raio de distanciamento.

§ 2º A implantação de novas ETEs por terceiros, nos casos de indisponibilidade de infraestrutura pública de tratamento de esgoto, bem como de novos loteamentos localizados a menos de 1.000 m (mil metros) das ETEs não pertencentes à CODAU ou das ETEs caracterizadas no inciso II do § 1º, dependerá de apresentação, por parte dos empreendedores, de Estudo Técnico de Viabilidade de Implantação (ETVI), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e respectiva aprovação por parte das instâncias elencadas no § 3º.

§ 3º O ETVI referido no § 2º deverá ser obrigatoriamente apresentado e aprovado previamente à emissão de diretrizes, à licença ambiental para as atividades pretendidas ou à instalação das mesmas em caso de não serem passíveis de licenciamento ambiental, devendo ser submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) e, posteriormente, aos seguintes conselhos, conforme a pertinência:

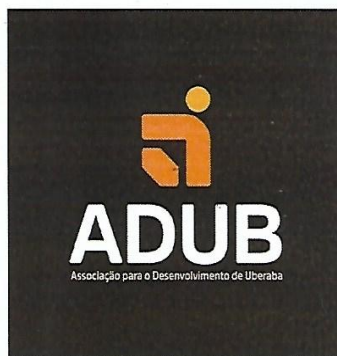
- I – Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM);
- II - Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Uberaba, caso a implantação ocorra dentro dos limites da APA.
- III – Conselho de Planejamento e Gestão Urbana;

§ 4º O ETVI deverá conter, no mínimo, conforme Termo de Referência constante do Anexo VI, a análise dos impactos ambientais e urbanísticos, com indicação de metodologia, sistemática, amostragem e parâmetros, abrangendo, sem prejuízo de outros:

- I – Odores;
- II – Atração de insetos;
- III – Ruídos provenientes da unidade;
- IV – Transporte de lodo;
- V – Riscos sanitários;
- VI – Contaminação do ar;
- VII – Contaminação do solo e do subsolo;
- VIII – Contaminação de águas superficiais e subterrâneas;
- IX – Efeitos sobre a valorização ou desvalorização imobiliária da área circundante;
- X – Incômodos potenciais à população no entorno.

§ 5º As ETEs implantadas por terceiros, nos casos de indisponibilidade de infraestrutura de tratamento de esgoto, deverão obrigatoriamente adotar sistemas de tratamento totalmente fechados em todas as suas etapas (preliminar, primário, secundário e terciário), sendo vedados:

- I – Sistemas de tratamento abertos;
- II – A utilização de processos de tratamento biológico do tipo anaeróbio.



Justificativa:

O direito de propriedade é garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXII, assegurando ao proprietário o uso, gozo e disposição do bem, observada a função social da propriedade (art. 5º, XXIII e art. 170, III, CF).

É legítimo que o Poder Público imponha limitações administrativas e restrições ambientais, com vistas à proteção do interesse público. Todavia, tais limitações devem respeitar o núcleo essencial do direito de propriedade, sob pena de desvirtuarem-se em verdadeira desapropriação indireta.

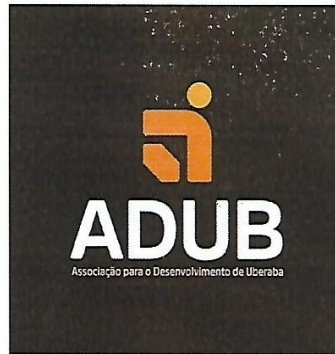
Quando o Estado impede de forma significativa o uso, o gozo ou o aproveitamento econômico da propriedade, a medida ultrapassa os limites da razoabilidade e configura desapropriação indireta, atraindo o dever de indenizar.

As medidas que impõem restrições excessivas ao uso da propriedade, de forma a inviabilizar sua destinação econômica, excedem o poder de polícia administrativa e violam os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e vedação ao confisco.

Além disso, afrontam o princípio da justa repartição dos encargos públicos, uma vez que não é admissível que o ônus da proteção ambiental ou urbanística recaia exclusivamente sobre o particular, sem compensação financeira.

Desse modo, tais medidas devem ser consideradas ilegais e inconstitucionais, pois configuram desapropriação indireta sem observância do devido processo legal e sem indenização prévia, contrariando o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal.

É preciso ainda se colocar que o impacto eventualmente identificado no raio de 1000 metros das Estações de Tratamento de Esgoto é decorrente da atividade ali desenvolvida, e o proprietário das áreas circunvizinhas não pode ser penalizado



por este impacto que, por certo, deveria ter sido eliminado, mitigado ou compensado dentro do processo de licenciamento ambiental da própria estação.

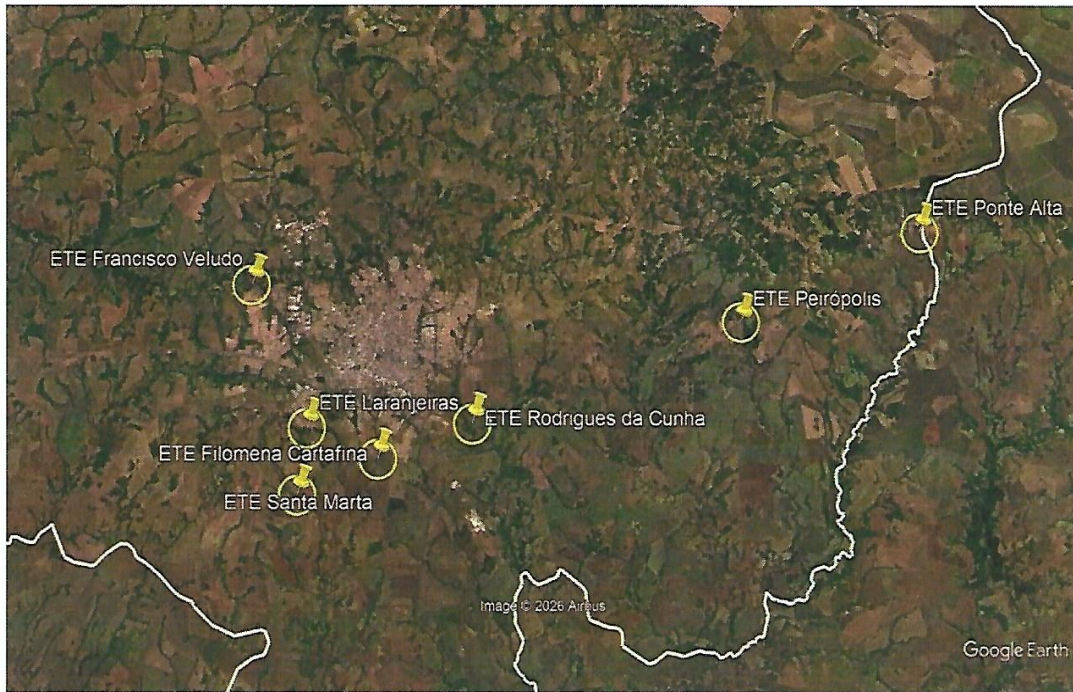
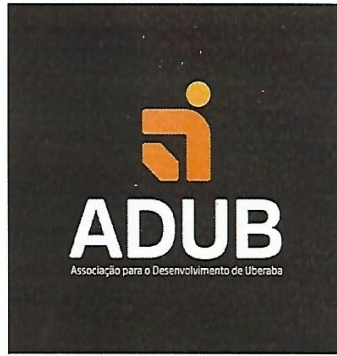
27

Esta questão, de regulação da implantação de empreendimentos imobiliários no entorno das ETEs, já foi amplamente discutida, tendo sido editada a Lei Complementar nº 500/2015 e a Deliberação Normativa COMAM nº 08/2016, sendo estabelecidos parâmetros e estudos, além de instâncias deliberativas, para garantias ambientais e urbanísticas.

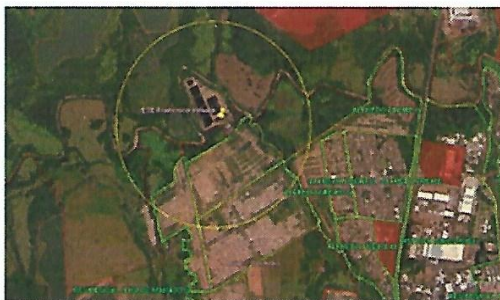
Outra consideração é que a indiscriminação de proibição de implantação de empreendimentos com uso residencial, industrial ou de serviços em todas as estações de tratamento de esgoto da CODAU traz um entrave imensurável ao desenvolvimento do município, e é ainda uma incongruência com o espírito desta lei, que é o de ocupar vazios urbanos e evitar novos.

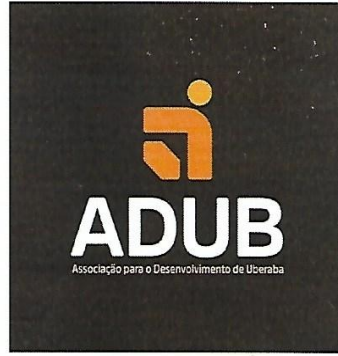
Veja-se que se coloca como diretriz para o controle do sistema de esgotamento o incentivo à adoção de ETEs compactas no município, o que certamente levará à implantação de mais destes equipamentos e, por consequência lógica, em cada um, aplicar-se-á o raio de 1000 metros de impedimento.

Somente considerando os principais equipamentos de tratamento de esgoto já implantados ou em implantação no município já seriam mais 21.991.130m² com impedimento de execução de investimentos imobiliários, resguardados descontos necessários de áreas já loteadas, de preservação ambiental e as próprias estações. Veja-se as figuras abaixo:



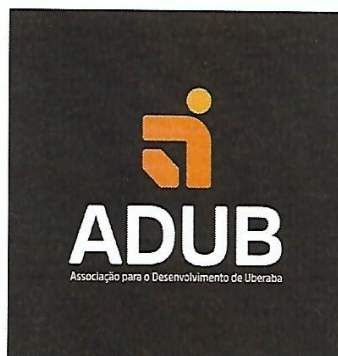
28





29

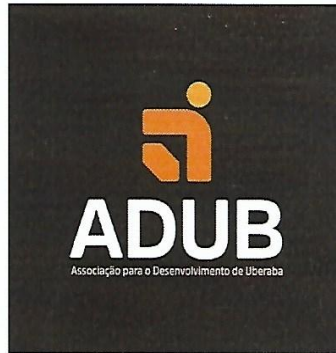




30



Para título de ilustração, em valores e parâmetros hipotéticos, na área que será impedida para parcelamento de solo caso este artigo se mantenha, considerando o aproveitamento de 50% (porcentagem média de área útil em um loteamento) ter-se-ia 10.995.565 m². Considerando ainda lotes de 250m² (tamanho médio de lotes) seriam 43.982,26 lotes com valor de venda médio de R\$120.000,00, totalizando R\$ 5.277.871.200,00 (mais de 5 bilhões de reais) de Valor Global de Venda – VGV



inutilizados, que ainda renderiam diversos tributos ao município (ITBI, IPTU, etc.).

Além disso, as Estações de Tratamento de Esgoto que utilizam métodos vedados ou hermeticamente fechados não causam impactos negativos como aquelas que utilizam o sistema de lagoas de estabilização e, portanto, não há motivo para haver restrições tais quais as que utilizam o método de lagoa de estabilização.

Diante do exposto, conclui-se que a imposição de restrições exageradas ao uso e ao aproveitamento econômico de propriedade particular, quando tornam inviável sua utilização normal, configura desapropriação indireta, sendo ilegal e inconstitucional a ausência de indenização.

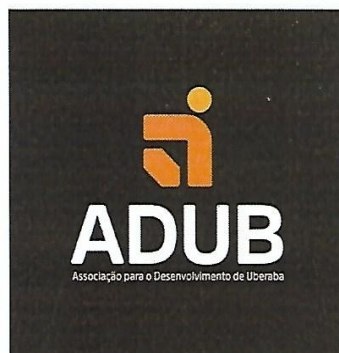
Sendo assim, sugere-se a alteração do artigo e seu parágrafo, conforme texto abaixo:

Sugestão de redação:

Art.89. Fica estabelecido distanciamento ~~mínimo~~ de 1.000 (mil) metros entre Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) de responsabilidade da CODAU, novas ou existentes, e a implantação de unidades habitacionais de novos empreendimentos de uso residencial, ~~de áreas habitáveis, de uso comunitário, ou de estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais com permanência frequente e habitual de pessoas,~~ medidos a partir do perímetro da área da ETE.

§ 1º A restrição de distanciamento prevista no caput não se aplica a:

- I – Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs);
- II – ETEs de responsabilidade da CODAU que possuam caráter provisório ou ETEs compactas, fechadas e similares ~~cuja implantação decorra de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público;~~
- III – Áreas verdes, mesmo que localizadas dentro do raio de distanciamento.



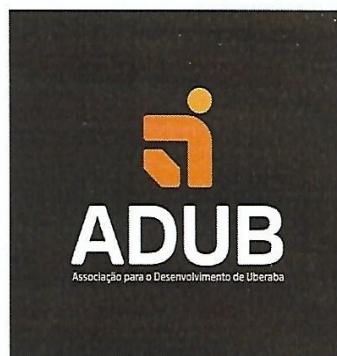
§ 2º A implantação de novos empreendimentos de uso residencial, havendo previsão de unidades habitacionais dentro do raio citado na caput deste artigo, ~~novas ETES por terceiros, nos casos de indisponibilidade de infraestrutura pública de tratamento de esgoto, bem como de novos loteamentos localizados a menos de 1.000 m (mil metros) das ETES não pertencentes à CODAU ou das ETES caracterizadas no inciso II do § 1º,~~ dependerá de apresentação, por parte dos empreendedores, de Estudo Técnico de Viabilidade de Implantação (ETVI), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e respectiva aprovação por parte das instâncias elencadas no § 3º, exceto nos casos citados no § 1º.

§ 3º O ETVI referido no § 2º deverá ser obrigatoriamente apresentado e aprovado previamente à emissão de diretrizes, ~~à licença ambiental para as atividades pretendidas ou à instalação das mesmas em caso de não serem passíveis de licenciamento ambiental,~~ devendo ser submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) e, posteriormente, aos seguintes conselhos, conforme a pertinência:

- I – Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM);
- II - Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Uberaba, caso a implantação ocorra dentro dos limites da APA.
- III – Conselho de Planejamento e Gestão Urbana;

§ 4º O ETVI deverá conter, no mínimo, ~~conforme Termo de Referência constante do Anexo VI,~~ a análise dos impactos ambientais e urbanísticos, com indicação de metodologia, sistemática, amostragem e parâmetros, abrangendo, sem prejuízo de outros:

- I – Odores;
- II – Atração de insetos;
- III – Ruídos provenientes da unidade;



- IV – Transporte de lodo;
- V – Riscos sanitários;
- VI – Contaminação do ar;
- VII – Contaminação do solo e do subsolo;
- VIII – Contaminação de águas superficiais e subterrâneas;
- IX – Efeitos sobre a valorização ou desvalorização imobiliária da área circundante;
- X – Incômodos potenciais à população no entorno.

§ 5º As ETEs implantadas por terceiros, nos casos de indisponibilidade de infraestrutura de tratamento de esgoto, deverão obrigatoriamente ter seus projetos aprovados pela CODAU ~~adotar sistemas de tratamento totalmente fechados em todas as suas etapas (preliminar, primário, secundário e terciário), sendo vedados:~~

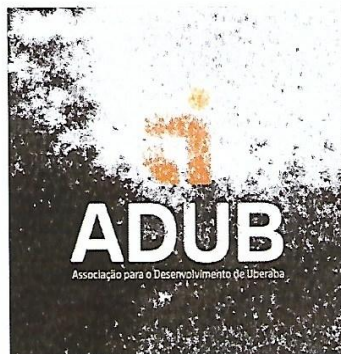
- ~~I – Sistemas de tratamento abertos;~~
- ~~II – A utilização de processos de tratamento biológico do tipo anaeróbio.~~

Art.112. A Área Urbana divide-se nas seguintes Macrozonas:

Justificativa:

Em Uberaba não existem áreas para a implantação de chácaras e sítios de lazer com infraestrutura mínima que condiz com o aspecto entreurbano necessário para que pequenos agricultores, investidores ou famílias possam ter o seu pequeno espaço de terra para fins de lazer ou agricultura familiar.

A criação da macrozona de chácaras e sítios de lazer tem como objetivo ordenar e regulamentar uma tipologia de ocupação entreurbana que já existe de forma espontânea e desorganizada no território de Uberaba, respondendo à crescente



demanda de famílias, pequenos produtores e investidores que buscam áreas periurbanas com infraestrutura mínima (sem asfalto, com sistema de saneamento individualizado – biodigestor, etc) para fins de lazer, moradia temporária e agricultura familiar.

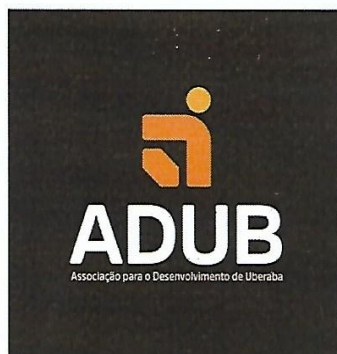
34

Uberaba, apesar de sua ampla extensão territorial, não dispõe atualmente de zonas específicas que conciliem o uso rural de baixa intensidade com características de lazer e habitação dispersa, o que pode levar à proliferação de parcelamentos irregulares e ocupações informais em áreas sem infraestrutura adequada, comprometendo o meio ambiente, a drenagem e a segurança jurídica dos ocupantes.

A instituição dessa macrozona cria condições técnicas e legais para que o município organize o uso do solo periurbano, estabeleça parâmetros urbanísticos próprios (como tamanho mínimo de lote de 2.000,00 m², taxa de ocupação, permeabilidade e padrões construtivos simplificados) e garanta infraestrutura mínima compatível com o padrão de ocupação especialmente no que se refere ao acesso viário, abastecimento de água, energia elétrica e manejo de efluentes.

Do ponto de vista urbanístico, a macrozona de chácaras e sítios de lazer atua como uma zona de transição entre o meio urbano e o rural, absorvendo a pressão da expansão urbana sobre áreas agrícolas e ambientais sensíveis. Essa tipologia permite organizar a expansão de baixa densidade sem comprometer a estrutura do perímetro urbano, funcionando como um amortecedor territorial e um instrumento de sustentabilidade do uso do solo.

Sob a ótica ambiental, a criação da macrozona reduz impactos de ocupações irregulares, pois direciona a demanda para áreas tecnicamente adequadas e com controle do parcelamento, permitindo o cumprimento das exigências do código florestal (lei federal nº 12.651/2012) quanto à preservação de apps, matas ciliares e áreas de recarga hídrica. Além disso, promove boas práticas de uso da terra em pequena escala, favorecendo



o manejo sustentável, o reflorestamento e a agricultura orgânica familiar.

No aspecto socioeconômico, a macrozona cria oportunidades para:

- Pequenos agricultores e produtores locais desenvolverem atividades de subsistência e turismo rural;
- Famílias urbanas acessarem um espaço de convivência e lazer próximo à cidade, com segurança e infraestrutura mínima;
- Investidores locais realizarem projetos de parcelamento de baixo impacto, gerando empregos e arrecadação municipal;
- Incentivar a economia verde e o turismo de fim de semana, diversificando a base econômica do município.

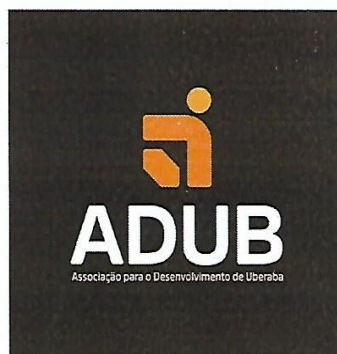
Do ponto de vista jurídico e de planejamento, o estatuto da cidade (lei federal nº 10.257/2001) confere aos municípios competência para definir macrozonas de uso e ocupação diferenciados, adequando o território às vocações locais e à função social da propriedade.

A criação dessa macrozona alinha-se também às diretrizes da nova agenda urbana da onu e aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ods 11 e 15), que defendem o uso sustentável do solo e a integração entre áreas urbanas e rurais.

Portanto, a macrozona de chácaras e sítios de lazer é uma medida técnica de planejamento ordenado e inclusivo, que:

- Evita ocupações clandestinas,
- Preserva o meio ambiente,
- Atende às necessidades de moradia e lazer da população,
- Garante segurança jurídica aos pequenos proprietários, e
- Promove o desenvolvimento entreurbano sustentável de uberaba.

Sugestão de redação:



Art.112.

(...).

VII – Macrozona de chácaras e sítios de lazer

36

Não existente – sugestão de inclusão

Justificativa:

IDEM ITEM ANTERIOR

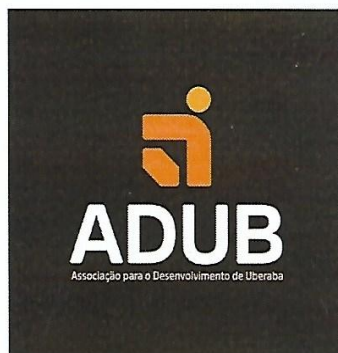
Sugestão de redação:

CAPÍTULO XXX

DA MACROZONA DE CHÁCARAS E SÍTIOS DE LAZER

Art. XXX. A Macrozona de Chácaras e Sítios de Lazer corresponde às áreas constituídas por glebas ainda não parceladas, situadas de forma descontínua ou afastada da malha urbana consolidada, preferencialmente localizadas nas bordas do limite da Macrozona de Transição, destinadas à implantação controlada de chácaras, sítios de lazer, unidades de recreação rural, atividades de agricultura familiar, esporte rural, turismo de natureza e demais usos compatíveis com a baixa densidade de ocupação, observadas as condicionantes ambientais, urbanísticas, fundiárias e de infraestrutura aplicáveis.

Parágrafo único. A instituição desta macrozona tem como finalidade orientar o uso sustentável do território, compatibilizando a ocupação de baixa



densidade com a proteção ambiental, a valorização da paisagem rural, a contenção da expansão urbana desordenada e o estímulo a atividades econômicas compatíveis com a vocação rural, recreativa e ambiental dessas áreas.

37

Art. XXX. São objetivos da Macrozona de Chácaras e Sítios de Lazer:

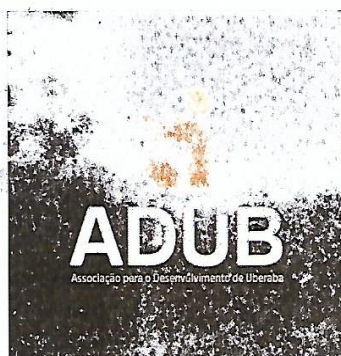
I — promover a ocupação ordenada e de baixa densidade de áreas localizadas nas bordas da zona urbana ou em áreas de transição rural-urbana, evitando o parcelamento irregular do solo, a formação de núcleos clandestinos e a expansão urbana sem infraestrutura adequada;

II — fomentar a agricultura familiar, a produção agroecológica, os sistemas produtivos sustentáveis, os quintais produtivos e demais atividades rurais de pequeno porte, desde que compatíveis com o uso de lazer, recreação e moradia eventual ou permanente;

III — incentivar atividades de lazer, esporte rural, turismo ecológico, turismo rural, educação ambiental e convivência comunitária, respeitando a capacidade de suporte ambiental da área e a manutenção das características naturais e paisagísticas do território;

IV — assegurar que os empreendimentos implantados nessa macrozona observem critérios mínimos de infraestrutura, acessibilidade, drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, energia elétrica, controle de erosão e proteção dos recursos hídricos;

V — preservar áreas ambientalmente sensíveis, cursos d'água, nascentes, remanescentes de vegetação nativa, corredores ecológicos, áreas de preservação permanente e demais elementos naturais relevantes, garantindo que a ocupação do solo ocorra de forma sustentável e compatível com a legislação ambiental vigente.



Art. 125 A Macrozona de Transição Urbana tem como objetivos:

(...)

VI - impedir a monocultura, especialmente da cana-de-açúcar; respeitada a distância mínima de 3.000 m. (três mil metros) a contar do limite da área urbana da cidade de Uberaba, conforme Tabela 02 no Anexo IV;

38

Justificativa:

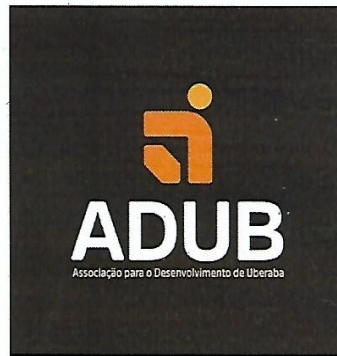
O dispositivo em análise, ao estabelecer uma restrição espacial de 3.000 (três mil) metros para o cultivo de qualquer atividade, em especial da cana-de-açúcar, a contar do limite da área urbana da cidade de Uberaba, incorre em falha jurídica pela imposição de uma limitação territorial, além de excessivamente abrangente e sem fundamento técnico demonstrado.

A fixação desta zona de exclusão de monocultura, especialmente para a cana-de-açúcar, é um ato de arbítrio regulamentar, afetando severamente a propriedade e o planejamento produtivo rural naquela faixa.

A imposição de uma distância mínima de 3.000 metros (três quilômetros) entre o limite da zona urbana e o cultivo de qualquer cultura é uma restrição que se afigura manifestamente desproporcional e irrazoável, especialmente em um Plano Diretor que visa incentivar a ocupação através de parcelamentos imediatamente contíguos ao tecido urbano.

Uma zona de exclusão de tal magnitude criaria um enorme "vazio produtivo" imposto pela força da lei, impactando drasticamente a economia local. Não há, no contexto fático ou na justificação prévia, qualquer elemento técnico ou ambiental que fundamente a necessidade de proteção agrícola de 3 km.

A Macrozona de Transição Urbana deve ter como objetivo principal a



disciplina do uso e ocupação do solo para garantir uma transição harmônica, controlando adensamentos e preservando áreas sensíveis, mas não se prestar a banir, de forma discriminatória, o exercício de atividades agrícolas modernas e sustentáveis.

39

A imposição de uma distância mínima de 3.000 metros (três quilômetros) entre o limite da área urbana e o desenvolvimento de qualquer atividade agrossilvipastoril é uma restrição que se afigura manifestamente desproporcional e irrazoável, especialmente em um Plano Diretor que visa incentivar a ocupação através de parcelamentos imediatamente contíguos ao tecido urbano.

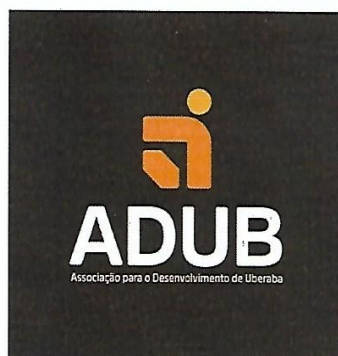
A vedação constante no atual Plano Diretor e transportada para a minuta ora em análise não levou em conta o fim da queima da cana-de-açúcar para despalha, nem tampouco as avançadas técnicas de conservação e manutenção do solo.

Ainda, é necessário considerar a aptidão do município, o relevo, o clima e outros fatores que tornaram o município de Uberaba o maior produtor de cana-de-açúcar do Brasil, segundo o IBGE, e, conforme colocado quando da análise do artigo 41 desta minuta, destacando-se ainda em mais de 30 culturas diferentes.

Isso revela que não há monocultura no município, conforme já falado anteriormente na análise de outros artigos precedentes, mas sim, diversidade na produção agrícola, de forma equilibrada e compatível com a manutenção do meio ambiente. O inciso IV do art. 125 do Plano Diretor 2025 trará impactos negativos consideráveis na produção agrossilvipastoril do município.

Há que se considerar ainda que a inclusão deste dispositivo é inconstitucional, já que a Carta Magna reserva privativamente à União a competência legislativa sobre questões agrárias, e conseqüentemente sobre suas atividades (artigo 22, I da CF).

Além disso, esta Macrozona, por definição, conta com o desenvolvimento de atividades rurais em quase a sua totalidade, que terão continuidade a curto, médio



e longo prazo, principalmente levando-se em consideração que o Plano Diretor Integrado incentiva, de forma muito clara, a ocupação prioritária dos vazios urbanos existentes nas Macrozonas de Urbanização Consolidada e de Estruturação Urbana, e isso precisa ser previsto.

40

Sendo assim, sugere-se as alterações e inclusões, conforme texto abaixo:

Sugestão de redação:

Art. 125 A Macrozona de Transição Urbana tem como objetivos:

(...)

~~VI – impedir a monocultura, especialmente da cana-de-açúcar, respeitada a distância mínima de 3.000 m. (três mil metros) a contar do limite da área urbana da cidade de Uberaba, conforme Tabela 02 no Anexo IV;~~

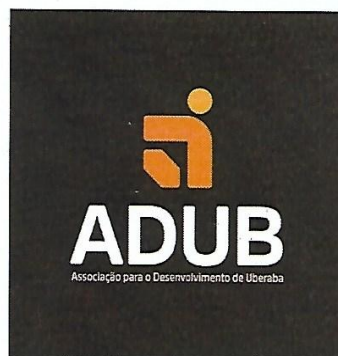
VI – Permitir a continuidade das atividades agrossilvipastoris até que haja a efetiva urbanização de cada área.

Não existente – sugestão de inclusão

Justificativa:

A criação de uma matriz de acompanhamento e controle do Plano Diretor de Uberaba constitui medida indispensável para garantir a efetividade da política urbana municipal, conferindo materialidade, transparência e capacidade de avaliação contínua às diretrizes, programas, instrumentos e ações previstos na legislação urbanística.

O Plano Diretor não deve ser compreendido apenas como uma norma de

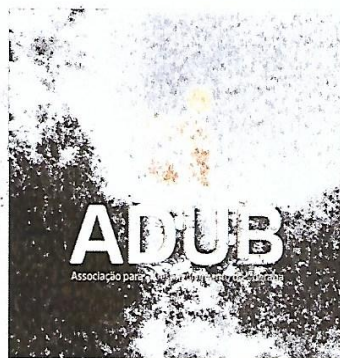


orientação geral ou como documento estratégico de caráter abstrato. Ao contrário, por força do art. 182 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, ele representa o principal instrumento da política de desenvolvimento e expansão urbana, devendo orientar a organização territorial, a função social da cidade, a função social da propriedade, a distribuição dos benefícios e ônus da urbanização, a qualificação dos espaços públicos, a proteção ambiental, a mobilidade, a habitação, o desenvolvimento econômico e a estruturação da cidade no curto, médio e longo prazo.

Nesse sentido, o art. 42, inciso III, do Estatuto da Cidade estabelece que o Plano Diretor deverá conter, no mínimo, um sistema de acompanhamento e controle. Essa exigência legal não pode ser tratada como mera formalidade normativa. Trata-se de comando essencial para que o Município disponha de mecanismos objetivos de verificação da implementação do Plano Diretor, permitindo avaliar se as diretrizes aprovadas estão sendo efetivamente executadas, se os instrumentos urbanísticos estão sendo aplicados, se os resultados esperados estão sendo alcançados e se há necessidade de ajustes nas políticas públicas territoriais.

A matriz de acompanhamento e controle é, portanto, o instrumento técnico que organiza esse sistema. Por meio dela, é possível estabelecer objetivos, metas, indicadores, responsáveis, prazos, fontes de informação, periodicidade de avaliação, grau de execução e meios de verificação. Com isso, o Plano Diretor deixa de ser apenas uma lei programática e passa a funcionar como ferramenta concreta de gestão urbana.

Sua criação é ainda mais relevante em razão da própria natureza dinâmica da cidade. Uberaba, como município polo regional, possui território em permanente transformação, com expansão urbana, surgimento de novas centralidades, pressão sobre áreas de crescimento, adensamento em determinadas regiões, transformação dos usos do solo, demandas por infraestrutura, mobilidade, drenagem, habitação,

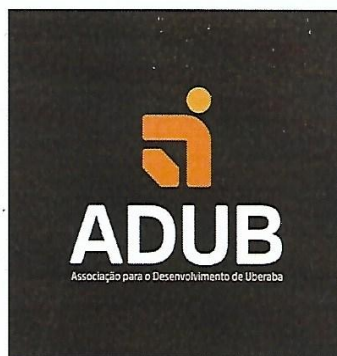


equipamentos públicos, regularização fundiária, desenvolvimento econômico e proteção ambiental. Uma cidade é um organismo vivo e mutável; por isso, seu planejamento não pode ser estático, tampouco dissociado de instrumentos periódicos de avaliação.

A ausência de uma matriz de acompanhamento fragiliza a implementação do Plano Diretor, pois dificulta a identificação do que foi executado, do que está pendente, do que perdeu pertinência e do que precisa ser revisto. Sem indicadores e mecanismos de controle, o Município corre o risco de aprovar diretrizes importantes, mas sem capacidade de mensurar sua efetividade. Isso compromete a transparência administrativa, enfraquece o controle social, reduz a previsibilidade da política urbana e dificulta a integração entre planejamento territorial, orçamento público e execução administrativa.

A matriz também fortalece a governança municipal, pois permite integrar diferentes secretarias, autarquias, conselhos municipais, Câmara Municipal, sociedade civil organizada, setor produtivo, universidades e entidades técnicas. O Plano Diretor não é executado por um único órgão. Ele depende de ações coordenadas nas áreas de planejamento urbano, obras, meio ambiente, mobilidade, habitação, desenvolvimento econômico, fazenda, regularização fundiária, patrimônio histórico, saneamento, drenagem e gestão orçamentária. A matriz permite distribuir responsabilidades e acompanhar, de forma objetiva, a atuação de cada setor.

Outro ponto essencial é a vinculação entre Plano Diretor e orçamento público. O Estatuto da Cidade determina que o Plano Diretor integre o processo de planejamento municipal, devendo suas diretrizes serem incorporadas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao orçamento anual. Dessa forma, a matriz de acompanhamento permite verificar se as prioridades urbanísticas definidas no Plano Diretor estão sendo efetivamente traduzidas em programas, projetos, ações orçamentárias, investimentos e políticas públicas.

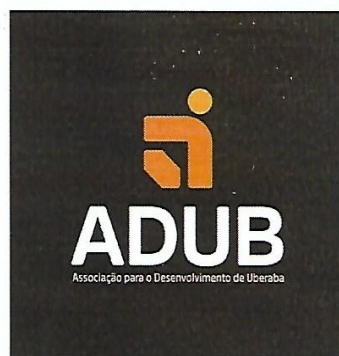


Em termos práticos, a matriz pode acompanhar, por exemplo, a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, a revisão da Lei de Parcelamento do Solo, a implementação de instrumentos como parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, IPTU progressivo no tempo, outorga onerosa do direito de construir, transferência do direito de construir, direito de preempção, operações urbanas consorciadas, regularização fundiária, criação de áreas especiais de interesse social, qualificação da área central, ampliação de áreas verdes, implantação de equipamentos públicos, estruturação de corredores de mobilidade, contenção da expansão urbana dispersa e fortalecimento das centralidades locais.

A matriz também contribui para dar objetividade à futura revisão do Plano Diretor. Como o Estatuto da Cidade exige que a lei que institui o Plano Diretor seja revista pelo menos a cada dez anos, o acompanhamento contínuo permite que a próxima revisão não parta de percepções subjetivas ou diagnósticos isolados, mas de dados acumulados, indicadores históricos, relatórios periódicos e avaliação concreta da efetividade das ações implementadas.

Sob o ponto de vista do controle social, a matriz amplia a transparência e a participação da população. Ao tornar públicas as metas, os indicadores e o estágio de execução das ações previstas, o Município permite que cidadãos, entidades profissionais, associações de bairro, universidades, setor produtivo e órgãos de controle acompanhem a implementação da política urbana. Isso atende ao princípio da gestão democrática da cidade, previsto no Estatuto da Cidade, que exige participação da população e de associações representativas na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Portanto, a criação de uma matriz de acompanhamento e controle do Plano Diretor de Uberaba não é apenas uma boa prática administrativa. É uma exigência legal, técnica e institucional. Ela permite transformar o Plano Diretor em instrumento



permanente de gestão, reduzindo o risco de descontinuidade administrativa, fortalecendo a segurança jurídica, qualificando a tomada de decisão, permitindo o controle social e garantindo que as diretrizes urbanísticas sejam acompanhadas por metas, indicadores e resultados mensuráveis.

44

Em síntese, a matriz é o elo entre o planejamento e a execução. Sem ela, o Plano Diretor corre o risco de permanecer como uma carta de intenções. Com ela, Uberaba passa a dispor de uma ferramenta de governança urbana capaz de monitorar o presente, corrigir distorções e orientar o futuro da cidade com base em dados, responsabilidade institucional e compromisso com o desenvolvimento urbano sustentável.

Sugestão de redação:

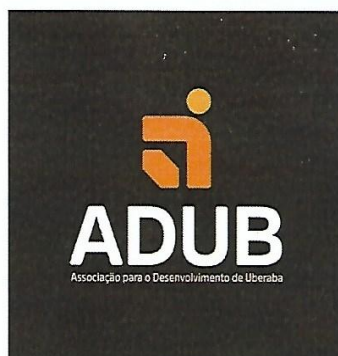
TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 226. Fica instituída a Matriz de Indicadores e Metas de Implementação do Plano Diretor Integrado de Uberaba, constante do Anexo xxx desta Lei, com o objetivo de orientar, monitorar e avaliar a execução das políticas urbanas, ambientais, econômicas e sociais estabelecidas neste Plano.

§1º. A Matriz de Indicadores e Metas constitui instrumento de gestão democrática e monitoramento contínuo do Plano Diretor, devendo ser utilizada por todos os órgãos da Administração Municipal envolvidos na formulação, execução e avaliação das políticas urbanas.

§2º. Os indicadores e metas terão caráter orientador e vinculante para o planejamento municipal, devendo ser observados na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

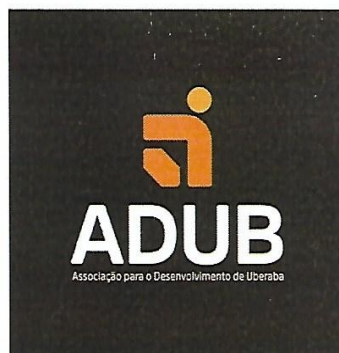


§3º. A execução das metas será acompanhada pelo Conselho Municipal de planejamento e gestão urbana, em conjunto com a Secretaria ou Órgão Municipal responsável pelo ordenamento territorial

§4º. Os resultados obtidos deverão ser consolidados anualmente em Relatório de Avaliação de Execução do Plano Diretor, disponibilizado em meio digital e encaminhado à Câmara Municipal de Uberaba até o mês de março do exercício subsequente.

§5º. O não atingimento das metas previstas na Matriz ensejará a revisão das estratégias e prioridades de investimento, mediante deliberação do Conselho de planejamento e gestão urbana.

§6º. Os indicadores e metas poderão ser revistos a cada quatro anos, por ato do Poder Executivo, após deliberação Conselho de planejamento e gestão urbana, assegurada ampla publicidade e participação popular.



3. Conclusão

46

A revisão do Plano Diretor Integrado de Uberaba configura-se como um instrumento imprescindível para o aprimoramento da política de desenvolvimento urbano e rural do município, assegurando a atualização de seus dispositivos à luz das legislações federal e estadual vigentes, bem como das diretrizes da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade.

A presente análise técnica, jurídica e de pertinência evidencia a importância de um planejamento territorial que concilie crescimento econômico, segurança jurídica, eficiência administrativa e sustentabilidade.

As contribuições apresentadas buscam fortalecer a coerência interna da minuta, aprimorar sua aplicabilidade prática e evitar sobreposições normativas ou restrições desproporcionais ao uso legítimo da propriedade e às atividades produtivas.

Dessa forma, a incorporação das recomendações propostas permitirá ao Município dispor de um Plano Diretor atualizado, juridicamente seguro e tecnicamente consistente, capaz de orientar de maneira equilibrada o desenvolvimento urbano e rural de Uberaba, garantindo a efetividade das políticas públicas e o pleno cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana.

Uberaba-MG., 27 de maio de 2026

Gilberto de Andrade Rezende
Presidente da ADUB



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU E TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)**

Ao 01 dia do mês de junho do ano de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Uberaba, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Inquérito – CEI, regularmente instaurada com a finalidade de apurar aspectos relacionados à cobrança, estrutura tarifária, arrecadação, execução contratual, fiscalização técnica e cadeia operacional do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município.

Presentes:

Anderson 2 Irmãos – Presidente da CEI

Túlio Micheli – Vice-Presidente da CEI

Luiz da Farmácia – Relator da CEI

Aberta a reunião, consignou-se a necessidade de se deliberar acerca do pedido de vista integral dos autos, preferencialmente digital, formulado pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas (CODAU). Exposto o inteiro teor do requerimento, os membros manifestaram não se opor ao pedido, expressando, todavia, que a vista deveria se dar de forma física, visto que os autos não estão completamente digitalizados e, nesse momento de confecção do relatório, não há tempo hábil para proceder à digitalização. A propósito, os membros manifestaram concordância quanto à apresentação de um único relatório. O Presidente asseverou que irá assinar o relatório que está sendo escrito pelo Vice-Presidente, ao passo que o Relator expressou que, após leitura e conferência, juntamente de sua equipe, estará apto a assinar o mesmo relatório.

Diante disso, elaborou-se o respectivo despacho. Submetidos à deliberação, as determinações discriminadas acima foram **APROVADAS** por unanimidade pelos membros da Comissão Especial de Inquérito, autorizando-se sua imediata expedição e juntada aos autos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Câmara Municipal de Uberaba

Uberaba, 01 de junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU e Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos)

Câmara Municipal de Uberaba

Anderson 2 Irmãos - Presidente da CEI

Assinatura: _____

Túlio Micheli - Vice-Presidente da CEI

Assinatura: _____

Luiz da Farmácia - Relator da CEI

Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE
UBERABA
O Legislativo mais perto de você.



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU E TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)**

Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Uberaba, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Inquérito – CEI, regularmente instaurada com a finalidade de apurar aspectos relacionados à cobrança, estrutura tarifária, arrecadação, execução contratual, fiscalização técnica e cadeia operacional do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município.

Presentes:

Anderson 2 Irmãos – Presidente da CEI

Túlio Micheli – Vice-Presidente da CEI

Luiz da Farmácia – Relator da CEI

Aberta a reunião, consignou-se a necessidade de se abordar os trâmites da fase final de confecção do relatório. Conforme acordado em reunião anterior, foi franqueado acesso aos capítulos redigidos pelo Vice-Presidente, os quais estão impressos e à disposição para consulta desde o dia 01/06/2026.

Nesse sentido, o Vice-Presidente indagou aos demais se o acesso ao relatório que está em produção estava ocorrendo adequadamente, bem como se colocou à disposição para sanar eventuais dúvidas. Em resposta, o Relator e o Presidente confirmaram que suas equipes haviam tido amplo acesso aos capítulos, sendo recepcionadas com condições adequadas para a leitura, de modo que estavam cientes acerca do que constava no relatório.

Submetidos à deliberação, as determinações discriminadas acima foram **APROVADAS** por unanimidade pelos membros da Comissão Especial de Inquérito, autorizando-se sua imediata expedição e juntada aos autos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Câmara Municipal de Uberaba
Uberaba, 03 de junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI
(CODAU e Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos)

Câmara Municipal de Uberaba

Anderson 2 Irmãos - Presidente da CEI
Assinatura: _____

Túlio Micheli - Vice-Presidente da CEI
Assinatura: _____

Luiz da Farmácia - Relator da CEI
Assinatura: _____

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 01/04/2026, quarta-feira. Presidente:**

Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Sousa Rodrigues, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausência justificada dos Vereadores Diego Fabiano de Oliveira e Ellen Miziara Sousa Ferreira. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. Leitura da mensagem ecumênica:** *Leitura Bíblica e oração Ecumênica a ser realizada pelo Padre Wylían Whalison Gonçalves, pároco da Igreja São João Batista.* **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve.** **II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 197/2026 (Autoria: Vereador Thiago Mariscal dos Santos) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Dá nova redação à Lei nº 5545, de 15 de fevereiro de 1995, para instituir feriado municipal em Uberaba-MG, o dia 2 de abril, em homenagem ao nascimento de Francisco Cândido Xavier – “Chico Xavier”, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. **Projeto de Lei nº 304/2026 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica às concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Uberaba e dá outras providências”. Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado com 10 (dez) votos SIM e 07 (sete) NÃO. **Projeto de Lei nº 574/2025 (Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 12608/17, que ‘Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular’, versando sobre o “Dia da Colmeia Azul”, e contém outras disposições”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Explicação Pessoal: Houve. Presidente em exercício Almir Pereira da Silva declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. WGJ - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=dBAS-0xSHKU>

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06/04/2026, segunda-feira.

Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1º Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Sousa Rodrigues, Diego Fabiano de Oliveira, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente em exercício **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “*Jamais se desespere em meio as sombrias aflições de sua vida, pois das nuvens mais negras cai água límpida e fecunda*”. (Provérbio Chinês) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Não houve. Expediente Recebido de Diversos: Não houve.** **III - Terceira Parte - GRANDE EXPEDIENTE - Votação das Moções: Não houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Não houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Não houve. REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve. INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Tribuna livre: Não houve.** Presidente em exercício Caio Bernardo Fonseca de Godoi declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**, DCS. O vídeo na íntegra desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://youtu.be/HINuoWYv0vQ>

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 07/04/2026, terça-feira. Presidente:

Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “*O dom da fala foi concedido aos homens não para que eles enganassem uns aos outros, mas sim para que expressassem seus pensamentos uns aos outros*”. (Santo Agostinho) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve.** **II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 1047/2025 (Autoria: Vereador Luiz Carlos Pereira) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Munir Sallum logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. Colocado o projeto em votação. **Aprovado. Projeto de Lei nº 304/2026 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica às concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Uberaba e dá outras providências”. Em votação o pedido de vista do Vereador Diego Sousa Rodrigues. **Rejeitado o pedido de vista com 09 (nove) votos SIM e 11 (onze) NÃO.** Em votação o pedido de vista do Vereador Fernando Mendes das Chagas. **Aprovado. Explicação Pessoal: Não houve.** Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=n4ipSOXYMoM>

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08/04/2026, quarta-feira. Presidente:

Ismar Vicente dos Santos; **1º Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Sousa Rodrigues, Diego Fabiano de Oliveira, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausências justificadas dos Vereadores Paulo César Soares e Thiago Mariscal dos Santos. Verificada a existência de *quórum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “*A vida é 10% o que acontece a você e 90% você reage a isso*”. (Charles Swindoll) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de Diversos: Não houve.** Vereador **Samuel Pereira** expôs: “Senhor presidente! Solicito a inclusão na pauta do dia de hoje do Projeto de Lei nº 304/2006”. Presidente **Ismar Vicente dos Santos** expôs: “Coloco a solicitação do Vereador Samuel Pereira de inclusão do projeto na pauta”. Em votação a inclusão na pauta para votação do Projeto de Lei nº 304/2026. **Aprovado. II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 304/2026 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica às concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Uberaba e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. **Aprovado. III - Terceira Parte - GRANDE EXPEDIENTE - Votação das Moções: Não houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Não houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Não houve. REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Não houve. INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Tribuna livre: Não houve. Convidada da Vereadora Ellen Miziara Sousa Ferreira: Etiene Beatrice - Professora. Assunto:** “O Direito dos Autistas e a realidade das famílias atípicas em Uberaba”. Presidente em exercício Almir Pereira da Silva declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**, DCS. O vídeo na íntegra desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de

Uberaba no YouTube, através do link: <https://youtu.be/vcGjruK8Gw8>

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27/04/2026, segunda-feira.

Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** *"Pois de amor estamos todos precisados! Em dose tal que nos alegres, nos reumanize, nos corrija, nos dê paciência e esperança, força, capacidade de entender, perdoar, ir em frente"*. (Carlos Drummond de Andrade) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve.** **II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 1102/2025 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder incentivos fiscais à Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 819/2025 (Autoria: Vereador Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 12.608, de 15 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular", versando sobre a Semana Municipal da Leitura e da Literatura Regional, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 294/2026 (Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Dispõe sobre a doação facultativa anual, no valor de R\$ 2,00 (dois reais), através do IPTU, o qual será doado por pessoa física ou jurídica, e destinado ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUBEM". Em votação o pedido de vista do Vereador Samuel Pereira. Aprovado. Projeto de Lei nº 99/2026 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza denominar Antônio Carlos Moreira Resende logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". **Projeto de Lei nº 190/2026 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** "Autoriza denominar Wellington Quirino dos Santos logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado os projetos em discussão e votação englobada. Aprovados. Projeto de Lei nº 316/2026 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, com repasse de recursos financeiros, com entidades integrantes do Sistema S, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 75/2025 (Autoria: Mesa Diretora e Vereadora Denise Stefani Max) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Institui o Título de "Protetor de Destaque dos Animais" no âmbito do Município de Uberaba, e dá outras providências". Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Explicação Pessoal: Não houve. Presidente em exercício Caio Bernardo Fonseca de Godoi declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=ruYLD8LmV4Y>

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28/04/2026, terça-feira. Presidente:

Ismar Vicente dos Santos; **1º Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Sousa Rodrigues, Diego Fabiano de Oliveira, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Verificada a existência de *quórum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente em exercício **Almir Pereira da Silva** declarou abertos os trabalhos legislativos.

Leitura da mensagem ecumênica: “Nem tudo depende só do tempo. Tem coisas que dependem de só de você. Da tua atitude. Da maneira como você lida. Da tua escolha. Do teu sim e do teu não. Tem coisas que o tempo não resolve, quem resolve é você”.

Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de Diversos: Não houve. III - Terceira Parte - GRANDE EXPEDIENTE - Leitura, discussão e votação das atas das Reuniões Ordinárias dos dias 01/12/25, 02/12/25, 03/12/25, 04/12/25, 05/12/25, 15/12/25, 16/12/25 e 17/12/25. Colocado as Atas em votação. Aprovado. Votação das Moções: Houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Houve. Requerimentos de Homenagem Especial:Houve. REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL:Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve.INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL:Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Tribuna livre: Não houve. Entrega da Homenagem Especial pelos 25 anos de Fundação da Construtora Laterza - Convidado do Vereador Marcos Adad Jammal: Nicolau Laterza Filho - Diretor da Construtora Laterza Ltda. Presidente em exercício Almir Pereira da Silva declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO, DCS. O vídeo na íntegra desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://youtu.be/s1rg-kdV-8U>**

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29/04/2026, quarta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Diego Sousa Rodrigues, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “A felicidade não é algo pronto. Ela é feita das suas próprias ações”. (Dalai Lama) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 211/2026 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre a transparência dos termos de convênio firmados entre o Município de Uberaba e instituições prestadoras de serviços veterinários, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 337/2026 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Autoriza denominar Roberto Angotti Ledier logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 354/2026 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa: “Altera a Lei nº 12.241, de 9 de julho de 2015, que “estabelece as tabelas de vencimento básico das carreiras dos grupos de atividades da governança pública e da seguridade social dos servidores da Administração Direta Municipal”, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 353/2026 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Explicação Pessoal: Não houve. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=1rx4jkWLyFO>

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30/04/2026, quinta-feira. Presidente: Ismar Vicente dos Santos; **1º Vice-Presidente:** Caio Bernardo Fonseca de Godoi; **2ª Vice-Presidente:** Thiago Mariscal dos Santos; **1º Secretário:** Almir Pereira da Silva; **2º Secretário:** Cleber Luís dos Santos Junior. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleber Luís dos Santos Junior, Denise Stefani Max, Diego Sousa Rodrigues, Diego Fabiano de Oliveira, Ellen Miziara Sousa Ferreira, Fernando Mendes das Chagas, Gleidson Fernandes de Freitas Ripposati, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Pereira, Marcos Adad Jammal, Paulo César

Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Thiago Mariscal dos Santos, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Verificada a existência de *quórum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente em exercício **Almir Pereira da Silva** declarou abertos os trabalhos legislativos. **EXECUÇÃO DO HINO DE UBERABA. Leitura da mensagem ecumênica:** “Acredite, no meio das pedras também existe um caminho e muitas vezes o mais bonito. Não se iluda com caminhos largos e cheios de cores: tudo o que vem fácil, vai fácil. O caminho que tem pedras também tem belezas, afinal, as rosas têm espinhos e não deixam de ser lindas e perfumadas. Vai lá, trilha o caminho das pedras, elas lhe servirão para construir um castelo e quando chegar lá na frente, entenderá que as pedras eram o impulso para fazer você chegar mais longe”. (Yla Fernandes)**Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal:Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Não houve. Expediente Recebido de Diversos: Não houve. II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei Complementar nº 26/2026 (Autoria: Marcos Adad Jammal) - 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Complementar nº 604/2019, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Uberaba e dá outras providências”. *Em votação o pedido de vista do Vereador Diego Sousa Rodrigues. Aprovado. Projeto de Lei nº 366/2026 (Autoria: Mesa Diretora) - 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:* “Dá nova redação à Lei nº. 13.816/2023 que “Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Uberaba” e contém outras disposições”. *Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 32/2026 (Autoria: Mesa Diretora) - Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:* “Dispõe sobre as Reuniões Ordinárias do mês de maio, e contém outras disposições”. *Colocado o projeto em votação. Aprovado. III - Terceira Parte - GRANDE EXPEDIENTE - Leitura, discussão e votação das atas das Reuniões Ordinárias dos dias 16/03/26, 17/03/26, 18/03/26, 19/03/26, 23/03/26, 24/03/26, 25/03/26 e 26/03/26. Colocado as Atas em votação. Aprovado. Votação das Moções: Houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Houve. Requerimentos de Homenagem Especial:Houve. REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL:Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve.INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL:Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Tribuna livre: Não houve. Convidado do Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi: Raul Sbroia Neto - Coordenador do Projeto Tatu-Canastra Uberaba. Assunto: “Projeto Tatu-Canastra”. Presidente em exercício Caio Bernardo Fonseca de Godoi declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**, DCS. O vídeo na íntegra desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://youtu.be/bGsdXP7yMU0>*

LEI Nº 14.579/2026

Autoriza denominar Terezinha Ribeiro dos Santos, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a denominar Terezinha Ribeiro dos Santos, logradouro público deste Município (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o caput deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 03 de junho de 2026.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

LEI Nº 14.581

Autoriza denominar Marivone das Graças Resende Oliveira, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada denominar Marivone das Graças Oliveira, logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 03 de junho de 2026.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

PROCURADORIA-GERAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PROGER Nº 001/2026

*Exonera servidores das funções de **Gestor e Fiscal** do contrato mencionado em seu anexo.*

O Procurador-Geral, no uso da atribuição que lhe confere inciso III, do art. 92, da Lei Orgânico do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os servidores das funções de Gestor e Fiscal de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/06/2026.

Uberaba, 02 de junho de 2026

Marcelo Venturoso de Sousa

Procurador-Geral do Município

ANEXO I

Exonera Gestor e Fiscal de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
208/2025	Pregão Eletrônico nº 074/2025	LEAF SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de ajuizamento em lotes de ações de execução fiscal com locação/fornecimento de software ou plataforma digital para monitoramento, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos, em atendimento à Procuradoria Geral do Município – PROGER. A contratação deverá abranger treinamento dos usuários, manutenção atendimento técnico integrado e multiusuário, com implantação que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, com interface gráfica, não sendo permitida interface em modo caractere ou simples emulação do ambiente gráfico.	Viviane Andrade Misson (Gestora)	05/09/2025

208/2025	Pregão Eletrônico nº 074/2025	LEAF SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de ajuizamento em lotes de ações de execução fiscal com locação/fornecimento de software ou plataforma digital para monitoramento, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos, em atendimento à Procuradoria Geral do Município - PROGER. A contratação deverá abranger treinamento dos usuários, manutenção atendimento técnico integrado e multiusuário, com implantação que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, com interface gráfica, não sendo permitida interface em modo caractere ou simples emulação do ambiente gráfico.	Enéas dos Santos Gomes (Fiscal)	05/09/2025
----------	-------------------------------	---------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------	------------

PORTARIA PROGER Nº 002/2026

Nomeia servidores para as funções de **Gestor e Fiscal** do contrato mencionado em seu anexo.

O Procurador-Geral, no uso da atribuição que lhe confere inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 18 do Decreto 3.815/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de contrato, conforme processos e datas previstos no anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/06/2026.

Uberaba, 02 de junho de 2026
 Marcelo Venturoso de Sousa
 Procurador-Geral do Município

ANEXO I

Nomear Gestor e Fiscal de contrato da Procuradoria do Município

Nº Contrato	Modalidade e Nº Licitação	Contratada	Objeto	Gestor de Contrato	Data de entrada em vigor
208/2025	Pregão Eletrônico nº 074/2025	LEAF SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de ajuizamento em lotes de ações de execução fiscal com locação/fornecimento de software ou plataforma digital para monitoramento, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos, em atendimento à Procuradoria Geral do Município - PROGER. A contratação deverá abranger treinamento dos usuários, manutenção atendimento técnico integrado e multiusuário, com implantação que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, com interface gráfica, não sendo permitida interface em modo caractere ou simples emulação do ambiente gráfico.	Rosemeire Alves Franke (Gestora)	01/06/2026

208/2025	Pregão Eletrônico nº 074/2025	LEAF SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de ajuizamento em lotes de ações de execução fiscal com locação/fornecimento de software ou plataforma digital para monitoramento, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos, em atendimento à Procuradoria Geral do Município - PROGER. A contratação deverá abranger treinamento dos usuários, manutenção atendimento técnico integrado e multiusuário, com implantação que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, com interface gráfica, não sendo permitida interface em modo caractere ou simples emulação do ambiente gráfico.	Ana Luísa Silva dos Santos (Fiscal)	01/06/2026
----------	-------------------------------------	---------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------	------------

SECRETARIA DA SAÚDE

Licitações e Contratos

Extrato

Secretaria de
SaúdeUBERABA
PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº 008/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL – HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL – HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI
PROCESSO	01/7743/2026
VALOR TOTAL	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.50.41.00.1.600-1.636
VIGÊNCIA	O presente Termo de Convênio nº 008/2026 terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado.
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Convênio o repasse de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em parcela única à ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL – HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI, oriundo de EMENDA PARLAMENTAR – PORTARIA GM/MS Nº 10.951/2026 para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto na Portaria GM/MS nº 10.352/2026, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que compõe formal e materialmente o presente termo.
GESTOR DO CONVÊNIO	Luana Janaína Alves
FISCAL DO CONVÊNIO	Alberto José Lopes Moreno
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Associação De Combate Ao Câncer Do Brasil Central – Hospital Dr. Hélio Angotti: Carlo César Vannucci Pinto
DATA DA ASSINATURA	03/06/2026

Uberaba/MG, 03 de junho de 2026

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 0016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – www.uberaba.mg.gov.br

Secretaria de
Saúde**UBERABA**
PREFEITURA**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº 009/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL – HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI**

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL – HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI
PROCESSO	01/7744/2026
VALOR TOTAL	R\$ 3.571.428,00 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.50.41.00.1.600-1.636
VIGÊNCIA	O presente Termo de Convênio nº 009/2026 terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado.
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Convênio o repasse de R\$ 3.571.428,00 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais), em parcela única à ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL – HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI, oriundo de EMENDA PARLAMENTAR – PORTARIA GM/MS Nº 10.951/2026 para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto na Portaria GM/MS nº 10.352/2026, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que compõe formal e materialmente o presente termo.
GESTOR DO CONVÊNIO	Luana Janaína Alves
FISCAL DO CONVÊNIO	Alberto José Lopes Moreno
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Associação De Combate Ao Câncer Do Brasil Central – Hospital Dr. Hélio Angotti: Carlo César Vannucci Pinto
DATA DA ASSINATURA	03/06/2026

Uberaba/MG, 03 de junho de 2026

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES:  Assinado de forma digital por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES:  Dados: 2026.06.03 14:42:26 -03'00'

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 0016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – www.uberaba.mg.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **AUTORIZO** e **RATIFICO** o pedido de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2024 PMPA**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, celebrada entre o **Estado do Pará**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CNPJ N° 05.054.994/0001-42** e a empresa vencedora da ata, **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A. - CNPJ N° 14.533.049/0002-03**, objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição de coletes de proteção balística com capa modular, com nível de proteção IIIA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Uberaba - SSP, para uso do efetivo da Guarda Civil Municipal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência juntado ao Processo de Compras. A Ata possui o valor global para o período de 12 (doze) meses, considerando os quantitativos necessários para atender à demanda da SSP, de **R\$ 203.239,40 (duzentos e três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**. Quanto à justificativa da Adesão, a Secretaria de Segurança Pública (SSP) fundamentou que efetuou prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor. A adesão foi devidamente autorizada pela Diretoria de Licitação da PMPA e teve a anuência da empresa vencedora da Ata, permitindo que tal aquisição adquirida pelo Município é imprescindível para dar segurança ao pessoal efetivo da Guarda Civil Municipal, e assim possibilitar proteção na rotina diária de trabalho. Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, DETERMINO ao Agente de Contratação que proceda à abertura do processo de Adesão, visando a contratação da empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A.**, nos termos da Legislação vigente.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo e publique-se.

Uberaba/MG, 02 de junho de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de estações de trabalho (microcomputadores completos), notebooks e monitores, em modelo de outsourcing *onshore*, com fornecimento de sistema operacional e pacote de escritório, incluindo garantia integral, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e equipamentos, atualização tecnológica (*upgrades*), suporte técnico *onsite* e remoto, bem como o atendimento às exigências legais de segurança da informação, proteção de dados pessoais (LGPD), acessibilidade digital e logística reversa dos equipamentos ao final do contrato, em atendimento às Secretarias de Administração (SAD), de Educação (SEMED), de Desenvolvimento Social (SEDS) e da Saúde (SMS).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 11/06/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 09h do dia 26/06/2026.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 10h do dia 26/06/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 62.652.951,60.

Fontes de recursos: Recursos não vinculados de impostos (Recursos próprios) / Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS / Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Informações: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2026** estará disponível a partir das 16h do dia 11/06/2026 por meio dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail:

operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 03 de junho de 2026.
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Objeto: Aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA - drones) com tecnologia RTK e respectivos acessórios, receptores GNSS RTK, softwares para processamento de imagens, rádios comunicadores e notebooks, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 09/06/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 09h do dia 19/06/2026.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 10h do dia 19/06/2026.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 322.856,41.

Fontes de recursos: Recursos não Vinculados de Impostos

Informações: O Edital **estará disponível a partir das 16h do dia 09/06/2026** por meio dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail:

operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 03 de junho de 2026.
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Atos de Pessoal

Outros atos

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o servidor abaixo relacionado, para comparecer na **Secretaria de Administração - na Diretoria de Processamento Controle Remuneratório**, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, no horário compreendido entre 12h e 18h, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
59631	GUILHERME FRANCO ROCHA	SAUDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 363/2022

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	SEA SERVICE - SERVIÇOS ELÉTRICOS AVANÇADOS LTDA.

OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo da Cláusula quinta do Termo de Contrato Referenciado, cuja finalidade é a doação de área pública de 1.253,54m ² (um mil, duzentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), formada por parte da área denominada Equipamento Urbano e Comunitário 3, localizada à Rua Antônio Pádua Rabelo Almeida, nos Distrito Industrial I, a ser desmembrada da matrícula nº 21.883 do CRI local.
PRAZO	Prorroga-se o Prazo por mais 06 (seis) meses a contar de seu efetivo vencimento, para o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Quarta do termo de Contrato a cima mencionado, nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
FUNDAMENTO	O presente aditivo é celebrado com amparo legal nos art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal e art. 11, §1º da lei Municipal nº 13.635/2022.
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 069/2022
ASSINATURA	01/04/2026

Uberaba, 02 de junho de 2026

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIALUBERABA
GOVERNO MUNICIPAL**Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 42/2025**

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG
CONTRATADA:	MALUMA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
OBJETO:	Constituem objetos deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de gênero alimentícios (carnes), em atendimento à Secretaria Desenvolvimento Social - SEDS
VALOR:	Constitui objeto deste instrumento o acréscimo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) , do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de gêneros alimentícios (carnes) , em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]. O valor deste aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado, é de R\$ 18.902,40 (dezoito mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos) , passando o valor total do Contrato, ora aditado, de R\$ 75.609,60 (setenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 94.512,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e doze reais) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.18.10.08.122.0401.8027.3.3.90.30.07.2.665-1854 e/ou sua correspondente.
GESTOR DO CONTRATO:	João Pedro Ribeiro
FISCAL DO CONTRATO:	Cacildo Teixeira de Carvalho Neto
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 202/2024

Uberaba/MG, 03 de Junho de 2026

Anna Maia Jampaulo de Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social – SEDS
Decreto nº 2.183/2026

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - JARP**ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - 1ªJARP
EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES**

Uberaba-MG,29 de maio de 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 26/02/2026, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Antônio De Lourdes Blanco	63 / 8441 / 2025	República do Haiti Nº14 Bairro Fabrício	Perturbação do sossego	Indeferido
2	Abadio Antônio Bernardes Da Silva	63 / 20 / 2026	Rua Antônio Gomes Pires Jr. Nº18 Bairro São José	Descarte irregular de resíduos com veículo auto motor	Indeferido

ALESSANDRO GONÇALVES DAS NEVES - Presidente da 1ª JARP

**ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - 1ªJARP
EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES**

Uberaba-MG,29 de maio de 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 28/01/2026, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Carlos Roberto Caroni	63 / 8706 / 2025	Rua Antônio Firmino Da Cruz próximo ao Nº42 Parque dos Girassóis 3	Descarte irregular de resíduos com veículo auto motor	Indeferido
2	Luis Fernando De Miranda	63 / 8781 / 2025	Av. Bandeirantes em frente ao Nº1310 Bairro Valim De Melo	Descarte irregular de resíduos com veículo auto motor	Indeferido
3	Barbosa e Matias Portas de Aço LTDA	63 / 8782 / 2025	Ao lado do ecoponto 2000 Bairro Residencial 2000	Descarte irregular de resíduos com veículo auto motor	Deferido parcialmente

ALESSANDRO GONÇALVES DAS NEVES - Presidente da 1ª JARP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**EDITAL PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Conforme artigo 20 do Decreto nº 2.982/2022, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que estão à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 12:00 às 18:00, os processos dos seguintes estabelecimentos:

- Processo n.º 01/9248/2026 - CLAUDIO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO - Av. Alexandre Barbosa, 891, Mercês (Mesas e Cadeiras na Calçada)

Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, para consulta do processo relacionado acima.

FULVIA MARIA MENDES
Secretária de Planejamento

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	LA VITTORIA PIZZARIA E CHOPERIA LTDA	01/5120/2026 AI 63001/26	20/03/2026	RUA DR LEVINDO BAPTISTA DE CARVALHO,460	USO DE LOGRADOURO PUBLICO	10 DIAS
2	LA VITTORIA PIZZARIA E CHOPERIA LTDA	01/5121/2026 AI 63002/26	20/03/2026	RUA DR LEVINDO BAPTISTA DE CARVALHO,460	PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO	10 DIAS

Uberaba, 03 de Junho 2026

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	ARMESINDO OSCAR DOS SANTOS	63/4875/2026	19/05/2026
2	ARMESINDO OSCAR DOS SANTOS	63/4874/2026	19/05/2026
3	ARMESINDO OSCAR DOS SANTOS	63/4873/2026	19/05/2026
4	D & I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01/5409/2026	20/05/2026
5	MOZART ELIAS MARTINS	01/8659/2026	25/05/2026
6	EDESIO MARCOS DE OLIVEIRA	63/3502/2026	21/05/2026
7	NORMA APARECIDA PIRES	63/4893/2026	19/05/2026
8	PAULO EDUARDO MENDES SALGE	63/3358/2026	27/05/2026
9	JOAO VITOR DOS SANTOS SILVA	01/290/2026	20/05/2026
10	PABLO FERNANDES DE SOUZA CONCEIÇÃO	01/849/2026	20/05/2026

11	CONSTRUTORA RCG LTDA	63/5811/2026	25/05/2026
12	CONSTRUTORA RCG LTDA	63/5812/2026	25/05/2026
13	CONSTRUTORA RCG LTDA	63/5813/2026	25/05/2026
14	VALDECI MATOS	01/5553/2026	20/05/2026
15	MARAJÓ LOTEAMENTOS LTDA SPE LTDA	63/172/2026	18/05/2026
16	CASSIA CRISTINA MATEUS TYRONE E MOURA	63/4915/2026	19/05/2026
17	CASSIA CRISTINA MATEUS TYRONE E MOURA	63/4916/2026	19/05/2026
18	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	63/5032/2026	19/05/2026
19	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	63/5033/2026	19/05/2026
20	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SILVA	63/5074/2026	19/05/2026
21	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SILVA	63/5101/2026	19/05/2026
22	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SILVA	63/5102/2026	19/05/2026
23	SANDRA REGINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	63/5742/2026	19/05/2026
24	MARIA APARECIDA PAIVA OLIVEIRA AMARAL	63/4936/2026	20/05/2026
25	ELBIO RICARDO TERRA JUNIOR	63/5294/2026	20/05/2026
26	ELBIO RICARDO TERRA JUNIOR	63/5295/2026	20/05/2026
27	MARCELO SPIRANDELI FATURETO	63/5788/2026	20/05/2026
28	MARCELO SPIRANDELI FATURETO	63/5789/2026	20/05/2026
29	MARCELO SPIRANDELI FATURETO	63/5790/2026	20/05/2026
30	MARCELO SPIRANDELI FATURETO	63/5791/2026	20/05/2026
31	ELDER FERNANDES LEMES	63/3131/2026	19/05/2026
32	ANDRE GERALDO BARTO	63/4531/2026	19/05/2026
33	ANDRE GERALDO BARTO	63/4532/2026	19/05/2026
34	ANDRE GERALDO BARTO	63/4533/2026	19/05/2026
35	ANDRE GERALDO BARTO	63/4534/2026	19/05/2026
36	MMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63/4975/2026	19/05/2026
37	BLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63/5069/2026	19/05/2026
38	BLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63/5070/2026	19/05/2026
39	BLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63/5071/2026	19/05/2026
40	BLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63/5139/2026	19/05/2026
41	REINALDO ABADIO PEREIRA	63/5379/2026	19/05/2026
42	MMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63/5587/2026	19/05/2026
43	MMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63/5588/2026	19/05/2026

44	MMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63/5589/2026	19/05/2026
45	PROJETO FERRO E AÇO LTDA	63/5683/2026	19/05/2026
46	PROJETO FERRO E AÇO LTDA	63/5684/2026	19/05/2026
47	VALERIA DIAS DE SOUSA	63/5732/2026	19/05/2026
48	VALERIA DIAS DE SOUSA	63/5733/2026	19/05/2026
49	VALERIA DIAS DE SOUSA	63/5734/2026	19/05/2026
50	VALERIA DIAS DE SOUSA	63/5782/2026	19/05/2026
51	HELIO LUIZ DA COSTA - ESPOLIO	01/6720/2026	15/05/2026
52	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA	01/2375/2026	13/05/2026
53	MARCO AURELIO GOMES SILVA	01/22497/2025	13/05/2026
54	RAIMUNDO JOSE ROSALINO	01/7408/2026	13/05/2026
55	DYLHERMANDO JUNIO SEBASTIAO	01/8028/2026	13/05/2026
56	MAURICIO ALVES DA SILVA	01/21224/2025	13/05/2026
57	ALVARO GUARITA - ESPOLIO	01/8320/2026	01/06/2026
58	JOSE ANTONIO SILVA - ESPOLIO	01/20860/2025	13/05/2026
59	ROSA MARIA PEREIRA	01/19427/2025	13/05/2026
60	JESUS MATIAS PEREIRA	01/524/2026	19/05/2026
61	ADAUTO CHEZINE - ESPOLIO	01/7588/2026 DEFERIDO PARCIALMENTE	19/05/2026
62	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRANDAO	01/8391/2026	18/05/2026
63	ANDJARA THIANE CURY SOARES	63/1144/2026	17/02/2026

Uberaba 03 de Junho de 2026

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **INDEFERIMENTO** dos seguintes Processos Administrativos e SDS.

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	WELLINGTON GOMES DA SILVA	01/7019/2026 PERDA DO OBJETO	19/5/2026
2	ANTONIO GOMES CAIADO - ESPOLIO	01/111/2026	19/5/2026
3	DIVINO FRANCISCO DA SILVA	01/6800/2026	27/5/2026

4	RAFAELA KELLY SILVA	107/280655/2026	19/5/2026
5	MAGDA CECILIO FREITAS	01/8952/2026	27/5/2026
6	LEANDRO HENRIQUE MENDES VELLOSO	107/282651/2026	27/5/2026
7	B.B.S.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	01/9103/2026	29/5/2026
8	B.B.S.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	01/9101/2026	29/5/2026
9	EMANOELE VICTORIA PEREIRA FRANÇA	01/6844/2026 REDUÇÃO MULTA	20/5/2026
10	MARCELO FELICIANO PRIMO	01/9276/2026	1/6/2026

Uberaba, 03 de Junho de 2026.
Weber de Almeida Januário
Secretário de Segurança Pública

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública,, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o REDIRECIONAMENTO, conforme Processo Administrativo, do AUTO DE INFRAÇÃO (multa) abaixo relacionado. Conforme artigo nº 196 da Lei nº 10.697/2008 - Código de Limpeza Urbana:

ITEM	NOME (ORIGEM)	NOME (DESTINO)	Nº PA	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA DO JULGAMENTO
1	GISELLE OLIVEIRA AMARAL	BLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01/5370/2026	4634/25 4635/26 4636/25	21/05/2026
2	CLAYTON JOSE DA SILVA	BLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01/5277/2026	4673/25 4674/25	21/05/2026

Uberaba, 03 de Junho de 2026.

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública
